



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



O município possui grande número de pequenas propriedades com a característica de administração familiar. Estes agricultores desempenham papéis relevantes em termos econômicos e sociais. São, na grande maioria, pequenos produtores rurais com recursos escassos e que necessitam de uma estrutura de apoio para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas.

Os serviços prestados pela patrulha agrícola aos produtores do município são extremamente importantes, e utilizando-se de tecnologia adequada permitem significativo aumento da produção a baixo custo e redução do processo de erosão o que resulta na viabilidade e sustentabilidade do sistema produtivo.

A organização dos pequenos agricultores em comunidade, o uso de máquinas, equipamentos e implementos da patrulha e a redução dos custos de produção têm como objetivo recuperar a descapitalização e o empobrecimento destes produtores, profissionalizando as suas atividades econômicas com a conseqüente melhoria da qualidade de vida.

Os serviços da patrulha contribuirão ainda com a recuperação da diversidade biológica através do preparo do solo de áreas degradadas possibilitando o plantio de mudas de espécies nativas e renovação das APPs.

Considerando as condições expostas, torna-se importante para o município e sua comunidade rural a melhoria da infra-estrutura de apoio aos agricultores, pois a agricultura é uma das principais atividades econômicas do município. As ações a serem implantadas devem ser de forma integrada entre municipalidade e propriedades rurais.

4. Metas

o Aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA** novos, visando a melhoria da infra-estrutura de apoio aos agricultores nos trabalhos de preparo, manejo e conservação do solo.

o Utilizar-se de **TRATOR AGRÍCOLA** para capacitar 256 produtores nas técnicas mais adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo.

o Apoio a 256 pequenos produtores rurais no uso de tecnologia de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas:

- Preparo e plantio do solo: 256 há
- Manejo e conservação do solo: 256 há

o Incentivo à produção agrícola com o plantio e manejo adequado de 750 há com ênfase à preservação dos recursos naturais renováveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



5. Objeto do Convênio: Aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA**

01 trator agrícola de pneus, novo, equipado com motor diesel de (04) cilindros, tração 4x4, com mínimo 106 CV de potência ou acima, com câmbio de no mínimo (16) velocidades a frente e (04) a ré, com pneu dianteiro de dimensões mínima (14.9x28) e traseiro mínimo (23.1x1x30), equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, pára-lamas dianteiro, kit de controle remoto comando duplo.

Todos os itens adquiridos pelo presente convênio ficarão integrados à patrulha agrícola da Prefeitura do município de UBIRAJARA.

6. Cronograma de execução

O TRATOR AGRÍCOLA adquiridos pelo presente convênio serão utilizados prioritariamente pelos pequenos produtores do município que não possuam *estes* e com área máxima de 50 há, sempre obedecendo a ordem cronológica de inscrição para atendimento. Excepcionalmente poderão ser atendidos produtores que não se enquadrem nos parâmetros, desde que não haja inscrição de outros produtores para atendimento.

O TRATOR AGRICOLA serão adquiridos imediatamente após a liberação dos recursos do convênio e os serviços serão executados obedecendo as programações e de acordo com a ordem cronológica de inscrição

MESES 2014			JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nº produtores			44	44	44	44	44	36
Preparo solo /ha			44	44	44	44	44	36
Plantio/ha			128	128				
Manejo solo/ha						128	128	

Obs: Este cronograma deve ser idêntico às metas propostas



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7. Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Descrição das despesas	Recursos SAA	Recursos PM
Trator agrícola	R\$. 100.000,00	R\$. 15.000,00
Subtotal	R\$.100.000,00	R\$. 15.000,00
Valor Total do Plano de trabalho	R\$ 115.000,00.	

Os recursos para implementação das ações a serem desenvolvidas como o preparo, manejo, conservação e uso do solo, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal em parceria com os produtores na execução dos trabalhos.

Os equipamentos serão utilizados de forma dinâmica e permanente durante todo o ano de comum acordo com a demanda existente e a necessidade dos produtores rurais.

8. Cronograma de desembolso

Após a assinatura do convênio e da liberação dos recursos, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, utilizando-se o recurso despendido dentro do exercício de 2014 de contrapartida da Prefeitura do município de UBIRAJARA.

Ubirajara, 01 de julho de 2014.

SIDINEI ÁLVARO VANTIN

Técnico responsável
CREA Nº 5061406288

JOSE OLDERIGÉ JACINTO DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Aos 01 de *Julho* de 2014, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pela sua Secretária **MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI**, RG 17.551.195, devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, na forma do disposto no DECRETO nº 42.140 de 29 de agosto de 1997, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de **UBIRAJARA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA** ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e na Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para a aquisição de **trator agrícola**, a ser utilizado por pequenos produtores rurais da região, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

Para os fins da cláusula anterior, obrigam-se os partícipes:

I-A SECRETARIA a:

- a) contribuir com recursos financeiros, especificados na cláusula terceira, para aquisição do trator e equipamentos agrícolas, conforme o plano de trabalho que integra o presente;
- b) prestar assistência técnica e acompanhar a execução dos trabalhos decorrentes do presente convênio;
- c) estabelecer cronograma para uso dos equipamentos, através de seu representante regional;



907

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

d) exigir a prestação de contas ao **MUNICÍPIO** dos valores repassados por conta deste convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento;

II - DO MUNICÍPIO:

a) adquirir os equipamentos constantes do presente Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente à licitações, bem como prestar contas à **SECRETARIA** no prazo de **90** dias, a contar da data do recebimento da respectiva parcela, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado;

b) utilizar os equipamentos adquirido, exclusivamente para as finalidades deste Convênio;

c) responsabilizar-se pelas despesas com manutenção e conservação dos equipamentos bem como pelos tributos, seguros, encargos e outros decorrentes deste Convênio;

d) estabelecer de comum acordo com o representante da **SECRETARIA**, o regulamento para utilização dos equipamentos pelos produtores cadastrados no Programa, que deverá fixar critérios, responsabilidades e preços a serem cobrados pelo uso dos equipamentos e as demais condições;

e) enviar relatórios da utilização do trator e dos equipamentos a cada 6 meses;

f) o valor arrecadado dos produtores será utilizado pelo **MUNICÍPIO** na manutenção e conservação dos equipamentos;

g) restituir, no caso de não utilização total ou de aplicação indevida, os recursos remanescentes, devidamente acrescidos da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até o seu recolhimento, devendo encaminhar a guia respectiva à **SECRETARIA**;

h) sanar as irregularidades constatadas na prestação de contas dentro do prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data da comunicação, prevista no inciso I, alínea "d", desta cláusula;

i) observar o disposto nos § 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos e do Valor

O valor do presente Convênio, no tocante à SECRETARIA é de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) que onerarão a classificação orçamentária **20.606.1309.4770.0000**, elemento econômico **4-4-40-52**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Divulgação.

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se a fazer menção ao presente Convênio sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração

O prazo de vigência do presente Convênio é da data da assinatura **até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, firmado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e pelo Prefeito Municipal, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão e da Denúncia

Mediante ato do Secretário de Agricultura e Abastecimento, o presente Convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, neste último caso mediante notificação prévia, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, bem como poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único - Em caso de inadimplência do MUNICÍPIO deverá este restituir ao Estado os recursos não utilizados, ou indevidamente aplicados, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea "g".



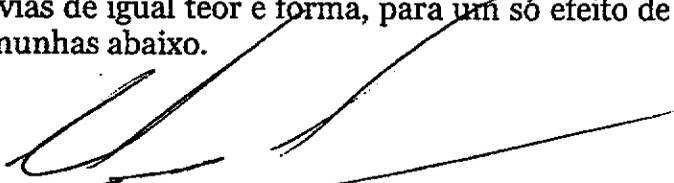
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

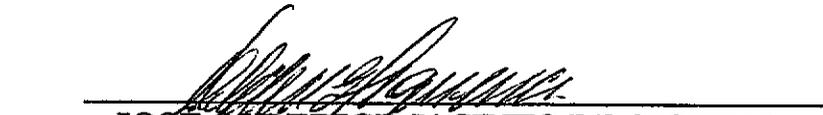
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO
Secretário Adjunto


MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO
Secretário Adjunto


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de UBIRAJARA.

TESTEMUNHAS:

1.  (BIANCA BUFANI) R.G. 16.183.504-1

2. _____ R.G. _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao
Prefeito Municipal

Pela presente, encaminho para abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro destinado à Patrulha Agrícola.

Para tanto, o objeto solicitado tem como objetivo ampliar e melhorar o atendimento aos pequenos produtores para a execução de serviços de preparo, conservação e manejo do solo.

Ubirajara/SP, 01 de Julho de 2014.

GABRIEL TEMER FERES
Engenheiro Agrônomo e
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
CREASP 5061778374

Mercadão

Rua Marginal 2595 – Ourinhos, SP
Telefone: (14) 3302.8055 Fax: (14) 3302.8055
www.mercadaotratores.com.br



Ourinhos 07 de Agosto de 2014.

Proposta

A/C Sr. Paulo.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ubirajara	
Endereço: PC Porcino Antônio de Lima nr 530	Município: Ubirajara / SP
CNPJ. 46.231.882/0001-05	
Cep: 17440.000	Telefone: (14) 3472 1201

Itens	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
01	01	Trator agrícolas sobre rodas marca Valtra modelo BM 110 4x4, equipado com motor Agco Power de 4 cilindros com 110 cv, caixa de cambio sincronizada com 16 marchas a frente e 8 a ré capota de proteção, kits controle remoto de dupla ação.	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00

Valor total da proposta: (Cento e vinte e oito mil reais)	R\$ 128.000,00
--	-----------------------

Condições Comerciais:

Obs: Estamos fornecendo preço, mais fiquem ciente que o município de Ubirajara, pertence à concessionária Valtra de Marília (Coopercitrus)

Aluizio Deruza (Branco)
Gerente Comercial
Fone 14 3302 8055 ou 14 99132 9219



VALTRA é uma marca mundial da AGCO.



OURINHOS(SP), 08 DE AGOSTO DE 2014

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP

PROPOSTA

01-Trator agrícola de rodas marca New Holland modelo 7630 , equipado com motor NH de 04 cilindros 106 cv , turbo intercooler, transmissão 16x4 dual power , tomada de força independente, válvula de controle remoto dupla, plataforma para operador, freio hidráulico a disco em banho de óleo,direção hidrostática, hidraulico de três pontos, pneus trazeiros 23.1x30 e dianteiros 14.9x28, pesos dianteiros e traseiros .

VALOR UNITARIO.....R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Condições de pagamento:A VISTA.

Prazo de entrega: a confirmar com fabricante

Validade da proposta:30 dias.

Gratos pela atenção de VS. Sa. Subscrevemo-nos

Atenciosamente,

TRAMATON-Trat. Máq. Agric.
Tonon de Ourinhos Ltda.
Miguel Antonio Rodrigues (Gerente de Vendas)
E-mail: miguel@tramaton.com.br

TRAMATON TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TONON DE OURINHOS LTDA.

Rodovia Raposo Tavares, Km 379 - Jardim Guaporé
Ourinhos - SP - CEP 19910-495
Fone: (14) 3302-1460 - Fax: (14) 3302-1469
www.newholland.com.br
CNPJ: 02.672.714/0001-71



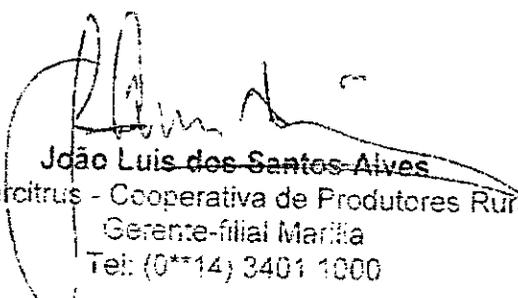
Marília 08 de Agosto de 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE (04) CILINDROS TRACÇÃO 4X4. COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA OU ACIMA. COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO (16) VELOCIDADES A FRENTE E (04) A RE COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMA (14.9X28) E TRASEIRO MÍNIMO (23.1X1X30). EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO CAPOTA. PÁRA-LAMAS DIANTEIRO. KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO PLATAFORMA

RS 117.200.00

Preço válido por 10 dias.



João Luis dos Santos Alves
Cooperocitrus - Cooperativa de Produtores Rurais
Gerente-filial Marília
Tel: (0**14) 3401 1000



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 43, IV; Art. 48, II)

DO OBJETO: A presente licitação cuida da contratação de empresa objetivando aquisição de um Caminhão Basculante Zero quilômetro.

Para o presente certame foram consultadas três empresas, as quais apresentaram as seguintes pesquisas de preços:

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.	R\$ 128.000,00
COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTOS RURAIS.	R\$117.200,00
TRAMATON TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TONON DE OURINHOS LTDA.	R\$ 115.000,00

Atenciosamente,

Ubirajara, 08 de Agosto de 2014.

GABRIEL TEMÉR FERES
Engenheiro Agrônomo e
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
CREASP 5061778374



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



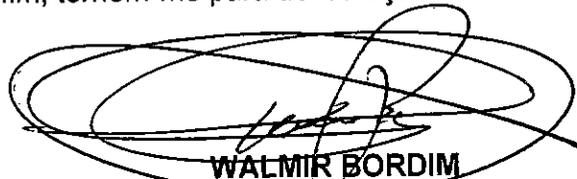
SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara SP, 13 de Outubro de 2014.

**Ao Sr. Presidente
Comissão Permanente de Licitação**

Considerando a requisição do Setor competente, decido:

- 1 - Após, encaminha-se para o setor de contabilidade, para a elaboração da "Indicação de Recursos", para suportar a referida contratação;
- 2 - Elabore a competente minuta de edital de Pregão Presencial, na forma prevista na lei;
- 3 - Encaminhe ao Assistente Jurídico, para manifestar-se nos termo do § 1º., artigo 38, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;
- 4 - Por fim, tornem-me para deliberação.


WALMIR BORDIM
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida contratação será incluída na seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 09	DEPARTAMENTOS DA AGRICULTURA
020900	DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA
20	Agricultura
20 606	Extensão Rural
20 606 0009	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0009 2024 0000	Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.029	Implementos Agrícolas

Ubrajara SP, 13 de Outubro de 2014.


Erotilda Ferreira Neves de Araújo
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

CONTRATO (§ ÚNICO DO ART.38)

Ao
Assistente Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Licitatório n.º 38/2014, para exame e aprovação da(s) Minuta do Edital "Pregão Presencial" n.º 10/2014, que versa sobre a contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Ubrajara/SP, 13 de Outubro de 2014.

Alécio Gatti Filho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/____

PROCESSO nº ____/____

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitação@ubirajara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº __/2014

PROCESSO nº __/2014

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: __ de __ de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: __ h __ min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor **WALMIR BORDIM**, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO** conforme descrições e especificações, melhores detalhadas constantes do incluso MEMORIAL DESCRITIVO (**Anexo I**), que faz parte integrante desta Licitação. Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, onde será realizado o processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de credenciamento e apresentação da proposta do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município.

O licitante que não contar com **representante** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor [REDACTED] designado pela Portaria n.º [REDACTED] com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO**, tendo suas descrições e especificações mais detalhadas no incluso Memorial Descritivo desta licitação, que integra o presente edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

3.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



3.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

3.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 3.1.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular **com firma reconhecida** do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



022

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Prefeitura Municipal de Ubirajara
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº []/[]

Razão Social da empresa:
Prefeitura Municipal de Ubirajara
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº []/[]

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **Preferencialmente**, para apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal ou pelo representante.

5.1.2, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Memorial Descritivo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;

5.2.2 - Marca e Modelo do veículo que identifique o Objeto ofertado;

5.2.3 - Preço total ofertado para o veículo, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.

a) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



b) Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

c) Para a licitante que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - Observação: Os documentos relacionados no subitem “6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.3.3.3 – Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



6.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD -EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.4.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR

6.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.4.1.

6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.6.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação**, Declaração que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, nos termos do modelo anexo e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observado o prazo máximo para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínimo entre os lances será decidido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

8.4.1.1- Na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirada da respectiva nota de empenho para fins de providenciar o fornecimento nos termos deste edital.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

8.6 - A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A Entrega do bem licitado neste certame, pela empresa vencedora, deverá ser realizada, diretamente na Garagem Municipal desta Prefeitura situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da efetiva entrega da "solicitação de entrega" e com a efetiva apresentação da Nota de Empenho.

9.1.1 - A critério da Administração, poderá o prazo de entrega ser prorrogado, mediante pedido por escrito e com as devidas justificativas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até cinco dias corridos, a vista, após a apresentação do competente documento fiscal eletrônico e da efetiva entrega do objeto licitado.

10.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento será realizado somente após a regularização do erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n.º: 8.666/93 e 10.520/02.

11.3 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

11.3.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.3.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

11.3.2 – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

11.3.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

11.3.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

11.3.3 – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,

11.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.5 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto da presente licitação a CONTRATADA se obrigará à sana-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 - Após a retirada da nota de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara, de de 2014.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



**=MODELO=
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**=MODELO=
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



=MODELO= CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=M O D E L O =

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº ___/___, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara Sp.

Ubirajara, em ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

=MEMORIAL DESCRITIVO=

PREGÃO Nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DO TRATOR:
<u>Único</u>	<u>UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO</u> , EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4x4, COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMO 14.9x28 E TRASEIRO MÍNIMO 23.1x1x30, EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N°. __/2014

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	QTD	MARCA/MODELO E DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
U N I C O				
VALOR TOTAL				

Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



1- O prazo de entrega do veículo será de até ____ (____) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da emissão da nota de empenho de despesa, (máximo de até 30 dias corridos).

2- Condições de garantia: _____

3- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

4 - LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____ em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubrajara, 13 de Outubro de 2014.

**AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho desta data, para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações informam que examinando previamente a minuta do Edital Pregão Presencial que trata da contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação concluíram pela regularidade, posto que a modalidade utilizada atenda aos ditames da lei e o mesmo encontra-se em boa ordem formal de acordo com a legislação, sem quaisquer condições que possam tipificar preferência ou discriminação.


ARTHUR CHEKERDEMIAN JÚNIOR
Assistente Jurídico
OAB/SP nº. 104.966



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara/SP, 13 de Outubro de 2014.

**AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho, junto em frente minuta do Edital de Pregão Presencial, com seus respectivos anexos, que cuida contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, na forma proposta, nos autos do processo.

Outrossim, esclareço que conforme despacho, o referido foi encaminhado à Contabilidade para informação da reserva de dotação orçamentária, como também do encaminhamento para a Assistente Jurídica se manifestar na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da lei federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Alécio Gatti Filho
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da lei nº. 8.666/93 **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório e encaminho o presente processo a vossa senhoria para as providências decorrentes, na forma da legislação que rege a matéria.

UBIRAJARA, 13 DE OUTUBRO de 2014.



WALDIR BORDIM
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 10/2014

PROCESSO nº 38/2014

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitação@ubirajara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 10/2014

PROCESSO n° 38/2014

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 28 de Outubro de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor **WALMIR BORDIM**, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO** conforme descrições e especificações, melhores detalhadas constantes do incluso MEMORIAL DESCRITIVO (**Anexo I**), que faz parte integrante desta Licitação. Esta Licitação será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, onde será realizado o processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de credenciamento e apresentação da proposta do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município.

O licitante que não contar com **representante** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor Lourival Sabadin com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILÔMETRO**, tendo suas descrições e especificações mais detalhadas no incluso Memorial Descritivo desta licitação, que integra o presente edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

3.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



3.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 3.1.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Prefeitura Municipal de Ubirajara
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 10/2014

Razão Social da empresa:
Prefeitura Municipal de Ubirajara
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 10/2014

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **Preferencialmente**, para apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal ou pelo representante, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Memorial Descritivo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;

5.2.2 - Marca e Modelo do Trator que identifique o Objeto ofertado;

5.2.3 - Preço total ofertado para o Trator, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.

a) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

b) Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

c) Para a licitante que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



5.3 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - Observação: Os documentos relacionados no subitem “6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



6.3.3.3 – Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

6.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD -EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.4.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR

6.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.6.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação**, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, nos termos do modelo anexo e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observado o prazo máximo para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínimo entre os lances será decidido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.1.1- Na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirada da respectiva nota de empenho para fins de providenciar o fornecimento nos termos deste edital.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

8.6 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – A Entrega do bem licitado neste certame, pela empresa vencedora, deverá ser realizada, diretamente na Garagem Municipal desta Prefeitura situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da “solicitação de entrega” e com a efetiva apresentação da Nota de Empenho.

9.1.1 – A critério da Administração, poderá o prazo de entrega ser prorrogado, mediante pedido por escrito e com as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até cinco dias corridos, a vista, após a apresentação do competente documento fiscal eletrônico e da efetiva entrega do objeto licitado.

10.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento será realizado somente após a regularização do erro.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n.º: 8.666/93 e 10.520/02.

11.3 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

11.3.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.3.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

11.3.2 – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

11.3.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

11.3.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

11.3.3 – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

11.5 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto da presente licitação a CONTRATADA se obrigará à sana-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

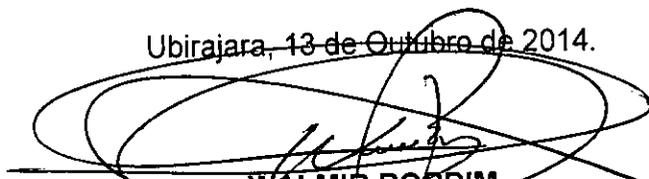
12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 - Após a retirada da nota de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubrajara, 13 de Outubro de 2014.



WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



**=MODELO=
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



**=MODELO=
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



**=MODELO=
CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara Sp.

Ubirajara, em __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

=MEMORIAL DESCRITIVO=

PREGÃO Nº 10/2014

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO TRATOR:
<u>Único</u>	UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4x4, COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMO 14.9x28 E TRASEIRO MÍNIMO 23.1x1x30, EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



057

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 10/2014

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	QTD	MARCA/MODELO E DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
U N I C O				
VALOR TOTAL				

Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do Trator ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



058

1- O prazo de entrega do Trator será de até ____ (____) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da emissão da nota de empenho de despesa, (máximo de até 30 dias corridos).

2- Condições de garantia: _____

3- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

4 - LOCAL DE ENTREGA.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____ em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

059



SERVIÇOS INTERNOS

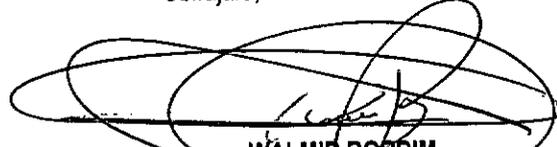
ATENDIMENTO A L.R.F. - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Ref.: PROCESSO 38/2014

PREGÃO PRESENCIAL 10/2014

A presente Licitação não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas (artigos 15 e 16 da LRF), não havendo, portanto, necessidade do demonstrativo da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa atestando a adequação dos gastos com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

Ubirajara, 13 de Outubro de 2014.


WALMIR BORDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

DECRETO N. 40/2007, de 03 DE dezembro de 2007.

Regulamenta, no âmbito do município de Ubirajara, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município de Ubirajara, e para cumprir ao disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ubirajara, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação no modalidade de Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, sendo, no entanto, rol exemplificativo.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado, e lances verbais.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 4º Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º Compete à autoridade superior, no âmbito da Administração direta municipal:

- I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
- II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.
- IV – adjudicar e homologar a licitação;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão ou emprego de órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Diretor do Departamento de Finanças proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, remeterão previamente ao Setor de Licitações, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimada, se houver;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos.

Art. 8º O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º São atribuições do Pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- I – a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;
- II – a condução da sessão pública do pregão;
- III – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- IV – a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- V – a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- VI – organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- VII – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;
- VIII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
- IX – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 10º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;
- II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.

Art. 11 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. Jornal de circulação no Município;
2. facultativamente por meio eletrônico (Internet).

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo):

1. *Diário Oficial do Estado*;
2. Jornal de circulação no Município;
3. facultativamente por meio eletrônico (Internet);

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidos as propostas;

III – do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para o fornecimento do objeto, e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas a disposição de qualquer pessoa para consulta;

V – o edital fixará prazo não inferior a (8) oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



VI – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos pelo edital, entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VIII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá à verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até (10) dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

IX – quando não forem verificadas, no mínimo, (3) três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado;

XII – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a oferta-los nas rodadas subseqüentes;

XIV – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério “menor preço”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- XV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XVI – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- XVII – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação;
- XVIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;
- XIX – a manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo concedido à apresentação de recursos;
- XX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- XXI – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XXII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;
- XXIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação.
- XXIV – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXV – quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



XXVI – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 Até (2) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 Para habilitação dos licitantes poderá ser exigida, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V – quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado e registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (5) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15 É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 16 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei Federal 8.666/93 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A Anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 19 A Administração publicará no Jornal de Circulação no Município o extrato dos contratos celebrados, até o (5) quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 20 Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – justificativa da contratação;
- II – termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;
- III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;
- IV – autorização de abertura da licitação;
- V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;
- VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 03 de dezembro de 2007.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

- 2.1 Digitação
- 2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

- 3.1. Jornal
- 3.2. Periódico
- 3.3. Revista
- 3.4 Televisão via satélite
- 3.5 Televisão a cabo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

10 | TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIJARA

Aviso de Pregão Presencial

Encontra-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubijara, Estado de São Paulo, Pregão Presencial nº 10/2014 objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Zero Quilômetro no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubijara em dias de expediente desta prefeitura, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e na internet através do site: www.ubijara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00min do dia 28/10/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1272. Setor de Licitação.

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Marina Freire, M.Ma. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Garça, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Garça Sp, para cobrança de dívidas provenientes da Dívida Ativa nº 03 (taxa polícia e multa e juros prev. em co). Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: RSV - Perfuração de Poços Tubulares Profundos Ltda

Documentos da Executada: CNPJ: 08.751.683/0001-20

Execução Fiscal nº: 0004555-59.2011.8.26.0201

Classe – Assunto: Execução Fiscal - (taxa polícia e Multa e Juros prev.)

Data da Inscrição: 30.12.2009 – 30.12.2010 -

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3

Valor da Dívida: R\$ 82.773,23 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), atualizada até 30.04.2014.

Garça, 09 de outubro de 2014.

Vistos, relatados e discutidos pelos membros da E. Primeira Câmara do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de outubro de 2014, presidida pela Conselheira Crisiane de Almeida, Presidente e Relatora, bem como pelos Conselheiros Martins Costa e do Substituto Martins de Camargo, na conferência das notas taquigráficas, em aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ubijara do exercício de 2012, excetuando-se as pendentes de apreciação por serem de natureza de ofício. À margem do parecer, o Conselho de Administração Municipal, em ofício ao Executivo Municipal, consignadas no voto, juntadas aos autos, determinou, ainda, a expedição de prorrogação dos próprios termos contratuais IV do voto; o arq. nº 7C-6320/026/13, antes requisitante, transmitindo a fiscalização daquele, bem como a fiscalização deste Tribunal, anunciadas e das situações:

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Sebastião Vitorio Cestari, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições:

CONVOCA a população e entidades para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA em São Paulo, no dia 04 de novembro, terça-feira, às 19h30, para conhecimento e eventuais debates do Projeto de Lei nº 100/2014, que Estima a receita e despesa do exercício de 2015, e dá Outras Providências para o parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 100/2014 (Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar nº 100/2014, de 13 de novembro de 2014, do Poder Executivo Municipal de São Paulo, assinada por Sebastião Vitorio Cestari, Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração de São Paulo, nesta data.

Oswaldo Gutierrez
Diretor de Administração



Missa de 3º Ano

OS FAMILIARES DE

Maria Alice Boiça Marcondes

Convidam parentes e amigos para assistirem à Missa de 3º Ano, que será celebrada dia 14/10/2014, às 19:30 horas, no Santuário Nossa Senhora de Lourdes.

Por mais este ato de fé e amizade cristã, antecipadamente a família agradece.

[Imprimir](#) [Fechar](#)

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:
Comprovante de recebimento de matéria nº 1590202
Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CPF: 03513709862
Data de Recebimento: 14/10/2014 13:24:27

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara
Tipo de Matéria: Pregão presencial
Arquivo: AVISO DE PREGÃO trator.txt
Tamanho: 928 B
Hash MD5: A3D5DBAC0F4DE18AD8A6503A1457F337
Retranca: E1.WXJA.184.001.LuisCL.txt
Sobrescrito: Não.

[Imprimir](#) [Fechar](#)

de uso e locação de sistemas integrados de gerenciamento administrativo informatizados - finalidade: prorrogar o prazo de sua vigência, em caráter emergencial, por até mais 90 (noventa) dias, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas - Base legal: art. 57, Inc. II, da Lei de Licitações - Valor: R\$ 1.009,22 - Dotação: Opção 02 - Poder Executivo, Unid.: 02.20 - Sub. Mem. de Cust. E.E. 33.90.39 - Dots. Serv. de Tec. - Pes. Juríd., Costa 307, com disponibilidade de recursos no orçamento vigente. Top. 13/01/14, Manoel Ferreira de Souza Gaspar, Pref. Mun.

CONSORCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRISE PREGÃO (PRESELECIONAL) Nº 02/2014
Interessado: Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRISE

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de dietas-alimentação, através de cartões magnéticos, Diante da ADJUDICAÇÃO, pelo senhor Pregoeiro, da proposta formulada pela empresa V&C Administradora de Cartões Ltda., pelo valor total de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), e tendo em vista o teor de o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Consórcio, cuja conclusão acabou, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão nº 02/2014, com base nos artigos 38, Inciso IV, e 43, Inciso VI, da Lei de Licitações, de aplicação subsidiária. Publique-se. Top. 13/01/14, Manoel Ferreira de Souza Gaspar, Presidente.

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Processo: SA/RS09/12
Extrato: 409/2014
Termo: 5º Termo Aditivo ao Convênio
Contratado: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.
Objeto: Estratégia Saúde Família
Valor: R\$ 3.518.000,00
Dotação: 01.11.02.3.3.90.34.00.10.301.0022.2001
Prazo: 04 meses
Data: 08/10/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SA/MS49/12
Extrato: 408/2014
Termo: 7º Termo Aditivo ao Convênio
Contratado: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.
Objeto: Saúde Mental - Caps
Valor: R\$ 650.000,00
Dotação: 01.11.02.3.3.90.00.10.301.0022.2001
Prazo: 04 meses
Data: 06/10/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SA/1214/011
Extrato: 412/2014
Termo: 5º Termo Aditivo ao Convênio
Contratado: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.
Objeto: Conjunto de ações e serviços de saúde - SUS
Valor: R\$ 7.834.852,22
Dotação: 01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001
Prazo: 04 meses
Data: 06/10/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SA/7564/2012
Extrato: 410/2014
Termo: 6º Termo Aditivo ao Convênio
Contratado: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.
Objeto: Unir - Unidade Integrada de Reabilitação
Valor: R\$ 2.795.000,00
Dotação: 01.11.02.3.3.90.00.10.301.0022.2001
Prazo: 04 meses
Data: 06/10/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SA/1214/11
Extrato: 411/2014
Termo: 10º Termo Aditivo ao Convênio
Contratado: Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.
Objeto: Conjunto de ações e serviços de saúde - SUS
Valor: R\$ 1.502.000,00
Dotação: 01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001
Prazo: 04 meses
Data: 06/10/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SA/9578/14
Extrato: 339/2014
Termo: Termo de contrato
Contratado: Solução Inco Com Manut Locação de Equipam Industriais Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares.
Valor: R\$ 2.046,80
Dotação: 01.06.01.4.4.90.52.00.12.365.0016.2044
Prazo: 12 meses
Data: 13/08/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SC/4470/12
Extrato: 319/2014
Termo: 2º Termo aditivo ao contrato
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de postagens.
Prazo: 12 meses
Data: 30/05/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Ubatuba, 08 de outubro de 2014 - Sábina N. Monteiro da Silva - Diretora de Depto de Contratos e Convênios
Processo: SC/7638/13
Extrato: 407/2014
Termo: 1º termo aditivo ao contrato
Contratado: MG Editora Ltda-ME.
Objeto: Prestação de serviços de impressão de Informativo mensal.
Valor: R\$ 145.990,00
Dotação: 01.01.3.3.90.39.00.04.122.0005.2001
Prazo: 12 meses
Data: 03/10/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/5515/14
Extrato: 415/2014
Termo: Ata de registro de preço
Contratado: RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eire-ME.
Objeto: Aquisição parcelada de Peças.
Dotação: 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.08.3.3.90.30.00.15.451.0018.2001
01.14.3.3.90.30.00.18.541.0025.2001

01.04.3.3.90.30.00.04.122.0014.2001
03.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.05.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001
04.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
05.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.02.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.05.3.3.90.30.00.20.605.0019.2001
01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001
02.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
06.02.3.3.90.30.00.06.182.0009.2001
02.04.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.12.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001
01.11.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001
Prazo: 12 meses
Data: 08/10/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/5575/14
Extrato: 416/2014
Termo: Ata de registro de preço
Contratado: Importadora Alvimar Comercio de Peças para Autos Ltda.

Objeto: Aquisição parcelada de Peças.
Dotação: 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.08.3.3.90.30.00.15.451.0018.2001
01.14.3.3.90.30.00.18.541.0025.2001
01.04.3.3.90.30.00.04.122.0014.2001
03.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.05.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001
04.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
05.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
03.02.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.09.3.3.90.30.00.20.605.0019.2001
01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001
02.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
06.02.3.3.90.30.00.06.182.0009.2001
02.04.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.12.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001
01.11.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001
Prazo: 12 meses
Data: 08/10/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/5575/14
Extrato: 417/2014
Termo: Ata de registro de preço
Contratado: Copal Comercio de Peças e Acessórios Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de Peças.
Dotação: 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.08.3.3.90.30.00.15.451.0018.2001
01.14.3.3.90.30.00.18.541.0025.2001
01.04.3.3.90.30.00.04.122.0014.2001
03.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.05.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001
04.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
05.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
03.02.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.09.3.3.90.30.00.20.605.0019.2001
01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001
02.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
06.02.3.3.90.30.00.06.182.0009.2001
02.04.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.12.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001
01.11.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001
Prazo: 12 meses
Data: 08/10/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/5575/14
Extrato: 418/2014
Termo: Ata de registro de preço
Contratado: Copal Comercio de Peças e Acessórios Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de Peças.
Dotação: 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.08.3.3.90.30.00.15.451.0018.2001
01.14.3.3.90.30.00.18.541.0025.2001
01.04.3.3.90.30.00.04.122.0014.2001
03.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
01.05.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001
04.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
05.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
03.02.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.09.3.3.90.30.00.20.605.0019.2001
01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001
02.07.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001
06.02.3.3.90.30.00.06.182.0009.2001
02.04.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001
01.12.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001
01.11.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001
Prazo: 12 meses
Data: 08/10/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/9736/12
Extrato: 409/2014
Termo: 4º termo aditivo ao contrato
Contratado: Transporte Cidade Ubatuba Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de créditos para cartões magnéticos.
Valor: R\$ 184.052,00
Dotação: 01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0016.2042
01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0014.2001
01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0022.2001
Prazo: 12 meses
Data: 03/10/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação.

Processo: SC/5632/13
Extrato: 297/2014
Termo: 1º termo aditivo ao contrato
Contratado: Jose Benedito Felix Mendes ME.
Objeto: Empresa especializada em medicina de reabilitação e balanceamento de veículos.
Dotação: 01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0016.2001
Prazo: 12 meses
Data: 23/07/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/7932/09
Extrato: 373/14
Termo: 5º termo aditivo ao contrato
Contratado: Fumeralisa Litorânea Ltda Me.
Objeto: Prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas.
Dotação: 01.10.01.3.3.90.32.00.08.244.0020.2001
Valor: R\$ 76.795,80
Prazo: 10 meses
Data: 10/09/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/8547/13
Extrato: 362/2014
Termo: 2º termo aditivo ao contrato
Contratado: Atitude Consultores Associados S/S Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de sistema para recuperação de ativos.
Dotação: 01.05.01.3.3.90.39.00.04.123.0015.2001
Valor: R\$ 980.078,96
Prazo: 12 meses
Data: 29/08/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/12636/13
Extrato: 419/2014
Termo: Contrato
Contratado: Prolemina-Reprodução e Laparoscopia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de Histopatologia.
Dotação: 01.02.01.3.3.90.39.00.10.301.0022.2001
Valor: R\$ 7.920,00
Prazo: 12 meses
Data: 08/10/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/7841/14
Extrato: 414/14
Termo: Ata de Registro de preço
Contratado: F&B Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda-ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças e acessórios para veículos.
Dotação: 02.11.3.3.90.30.00.10.301.0018.2001
03.07.3.3.90.30.11.5.452.0026.2001
01.02.3.3.90.30.00.06.181.0094.2001

01.01.3.3.90.30.00.04.122.0003.2001
01.10.3.3.90.30.00.08.244.0020.2001
01.12.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001
01.05.3.3.90.30.00.04.123.0008.2001
01.06.3.3.90.30.00.12.122.0009.2001
01.08.3.3.90.30.00.18.541.0027.2001
01.14.3.3.90.30.00.18.541.0027.2001
01.09.3.3.90.30.00.20.605.0030.2001
02.02.3.3.90.30.00.06.182.0097.2001
01.02.3.3.90.30.00.06.181.0094.2001
02.05.3.3.90.30.00.06.181.0097.2001
02.03.3.3.90.30.00.06.181.0094.2001
02.04.3.3.90.30.00.06.181.0094.2001
01.04.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001
01.07.3.3.90.30.00.15.452.0026.2001
Prazo: 12 meses
Data: 08/10/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Ubatuba, 08 de outubro de 2014 - Sábina N. Monteiro da Silva - Diretora de Depto de Contratos e Convênios
Processo: SC/10665/14
Ratifico todo o procedimento bem como a dispensa de licitação nos termos do art.24,X da Lei Federal 8.666/93.

Ubatuba, 14 de outubro de 2014 - Maurício Humberto Fomari Marozzini - Prefeito
Processo: SC/7554/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 105/14 Edital 117/14 a Empresa BCC Campos ME.
Processo: SC/9262/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 111/14 Edital 123/14 a Empresa GRC Brasil Ltda ME.
Processo: SC/6685/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 102/14 Edital 114/14 a Empresa BCC Campos ME vencedora dos itens 01 e 02, a Empresa Ademai Cesar Fearnhe-EPP vencedora dos itens 03 e 04.

Processo: SC/9278/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 102/14 Edital 121/14 a Empresa Dantek Com e Imp de Equip Pil Motor, Assis. e Manutenção Ltda.
Processo: SC/2455/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 110/14 Edital 123/14 a Empresa Ademai Cesar Fearnhe-EPP.

Ubatuba, 09 de outubro de 2014 - Maurício Humberto Fomari Marozzini - Prefeito
Processo: SC/717/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 106/14 Edital 118/14 a Empresa Ademai Cesar Fearnhe - EPP.
Processo: SC/814/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 107/14 Edital 119/14 a Empresa Ademai Cesar Fearnhe- EPP.

Processo: SC/817/14
Adjuico e homologo o Pregão Presencial 108/14 Edital 120/14 a Empresa BCC Campos ME.
Ubatuba, 14 de outubro de 2014 - Maurício Humberto Fomari Marozzini - Prefeito
Processo: SC/7893/13
Extrato: 405/2014
Termo: Termo aditivo ao contrato
Contratado: Resicir Serviços Industriais Ltda
Objeto: Elaboração do Projeto de Encerramento do Aterro Sanitário.
Dotação: 01.14.01.3.3.90.39.00.18.541.0077.2001
Data: 23/07/2014
Modalidade: Carta Convite

Processo: SA/6680/13
Extrato: 405/2014
Termo: Termo aditivo ao contrato
Contratado: Maria Cedra Ferreira Fernandes
Objeto: Locação de Imóvel destinado a saúde: lanchão do Jardim Cantina.
Valor: R\$ 17.395,76
Dotação: 01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0022.2001
Data: 10/10/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SA/6842/14
Extrato: 405/2014
Termo: Termo de permissão
Contratado: Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Fundação ProTamar
Objeto: Permissão de direito real de área de propriedade da municipalidade
Data: 03/10/14
Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo: SC/6622/13
Extrato: 297/2014
Termo: 1º Termo aditivo ao contrato
Contratado: Jose Benedito Felix Mendes ME
Objeto: Alinhamento e balanceamento de veículos.
Data: 23/07/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Processo: SC/6429/13
Extrato: 337/2014
Termo: Termo aditivo ao contrato
Contratado: Sane Ambiental, Engenharia, Construção, Int. Participação e Fomento em Negócios Ltda.
Objeto: MRO/02/2014
Modalidade: Pregão Presencial

Ubatuba, 14 de outubro de 2014 - Diretora de Depto de Contratos e Convênios.

UBIRAJAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJAÇA

Rel.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/14 - PROCESSO Nº. 32/2014.
Fica em empresa MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA EPP inscrita no CNPJ nº. 12.021.616/0001-28, convocada para comparecer até o dia 30 de Outubro de 2014, as 14h00min, a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para assinar o contrato, que trata da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do município, conforme disposto na cláusula 7.1, do edital desta licitação.

Deverá a empresa apresentar a caução conforme dispõe na cláusula 7.1.1 - para assinatura do contrato, comprovando a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma prevista em uma das modalidades previstas no item 7.1.2 do edital de Tomada de Preço.

Ata de Registro Presencial.
Encontra - se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado de São

Pasto. Pregão Presencial nº 10/2014 objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Zero Quilômetro no Instituto Fomarião Padrião Proposta anexa, que consiste o Memorial Descritivo desta Licitação. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Povo Municipal situado a Praça Poço Antonio de Lima, nº 530 - CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubatuba em dias de expediente desta Prefeitura, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e na internet através do site www.ubirajaca.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00min do dia 28/10/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1772. Setor de Licitação.

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

COMUNICADO
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 598/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº: 011A/2014
OBJETO: Contratação de empresa para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
O Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Decreto nº 875 de 02/10/14 que declara facultativo o perito nas repartições públicas municipais no dia 31/10/14, COMUNICA que, desde REDESIGNAR para o dia 03/12/14 às 14h30m, a sessão de abertura da Tomada de Preços supra.
Valinhos, 10 de outubro de 2014.
SONEIL LUIZ ARGENTINO-Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

VARGEM GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Ata de Republicação de Licitação - Pregão Presencial nº. 065/2014 (novi) - Objeto: contratação de empresa para locação de veículos (por quilômetro rodado) com fornecimento de mão de obra para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros no perímetro urbano do município de Vargem Grande do Sul-SP, pelo período de 12 meses. Abertura: 28/10/2014 às 09h00 horas. Local: Departamento de Licitação e Compras, Praça Washington Luís, 1 - Centro - Urubitinga - Vargem Grande do Sul - SP. O edital RETIFICADO está disponível no site www.vargem.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vargem.sp.gov.br.
Dirceu Aparecido dos Reis - Coordenador de Licitações e Compras

VÁRZEA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0374 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MADRUGA NA LIGAÇÃO DA RUA MANOEL DIAS RUYVO E AV MARGINAL ESCUADRA DO RIO JUNDIAI PONTE SECA, COM TRANSPORTAÇÃO SOBRE A LINHA FERREÁ VÁRZEA PAULISTA, conforme as especificações constantes nos Memorial Descritivos e Planilhas anexas. Deliberação da COMUL declarando VENCEDORA DO CERTAME a empresa CONSTRUTORES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAV LTDA.
Alm Lino
Presidente da COMUL

Pregão Presencial nº 032/2014 Registro de Preços Nº 032/2014 - Processo Nº 2421/2014 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâmpadas infantis, destinadas ao programa de lactentes de mães portadoras do vírus HIV. Fica registrado os preços conforme segue:
1- FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, LATA COM NO MÍNIMO 800G, numa quantidade estimada anual de 500 lotes, no valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), Marca Nestogeno 1, Item 01.02.0032.

2- FÓRMULA INFANTIL DE SEGURIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM NO MÍNIMO 800G, numa quantidade estimada anual de 500 lotes, no valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), Marca Nestogeno 2, Item 01.02.0033.
3- FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, LATA COM NO MÍNIMO 800G, numa quantidade estimada anual de 500 lotes, no valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), Marca Nan Comfort 1, Item 01.02.0021.

4- FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, LATA COM NO MÍNIMO 800G, numa quantidade estimada anual de 500 lotes, no valor unitário de R\$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Marca Nan Comfort 2, Item 01.02.0032.
O valor total para fornecimento do objeto pactuado é de R\$ 70.190,00 (setenta mil, cento e oitenta reais).
ASSINATURA: 10.10.2014
VIGÊNCIA: 12 MESES
JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESELECIONAL Nº 21/14 - Retificação - Objeto: Contratação de Laboratório Público para coleta de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar, para atender a rede municipal de saúde, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Despacho da Pregoeiro Oficial ratificando a data de encerramento constante nas publicações veiculadas em 24.10.14 nas edições dos jornais, tendo em vista que por erro de digitação a data de sessão consorciada equivocada. Desta forma, desde 08/10/14, o encerramento deverá ser em 29.10.2014, às 15h00 horas, conforme informação constante do edital. As demais informações permanecem inalteradas.
JUVENAL ROSSI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESELECIONAL Nº 040/14 - Objeto: Aquisição de ambulância simples de remoção destinada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital. Despacho da Prefeitura Municipal declarando o presente certame FRACASSADO, conforme razões expostas na Ata de Sessão datada de 13.10.14. Os autos permanecem na Secretaria Municipal de Gestão para vistas dos Interessados.
Juvencel Rossi
Prefeito Municipal

VIRODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRODORO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESELECIONAL Nº 054/2014 - PROCESSO Nº 172/2014, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, que seria realizada no dia 03/10/2014 às 09:00h, tem sua data de abertura alterada para o dia 24/10/2014 às 09:00h, conforme comunicado via e-mail às empresas interessadas, devido à redefinição da planilha de premezzamento de proposta.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ATO DE DESIGNAÇÃO

Ref.:

Processo - 38/2014

Pregão - 10/2014

WALMIR BORDIM, Prefeito Municipal de Ubirajara – SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns;

DESIGNA para a função de PREGOEIRO e de MEMBROS da respectiva EQUIPE DE APOIO de que trata a lei supramencionada, para proceder aos trabalhos do pregão presencial, objeto dos autos do processo em referência, os seguintes servidores:

I – Pregoeiro: CARLOS EDUARDO LOTÉRIO – RG. 26.608.290-7;

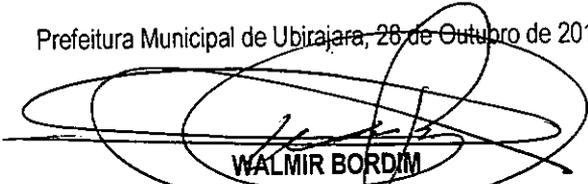
II – Membros da Equipe de Apoio:

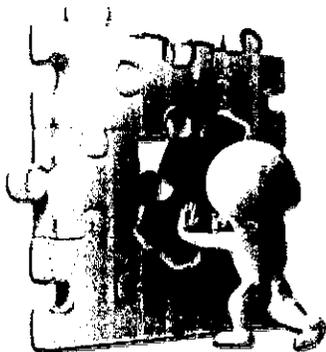
a) ALÉCIO GATTI FILHO – RG. 9.391.761-2;

b) SABRINA SILVA ALVES – RG. 48.972.935-6.

O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio acima designados terão as atribuições estabelecidas no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, no que se refere aos trabalhos relativos ao processamento da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 26 de Outubro de 2014.


WALMIR BORDIM
PREFEITO MUNICIPAL



iSata

Instituto de Sustentabilidade
Administrativa, Treinamentos e Assessorias

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

CARLOS EDUARDO LOTERIO

Participou do(a) CURSO SOBRE ESTUDO PREGAO/CAPAC PREGOEIRO/ESTUDO DO LEILAO

Ministrado por MARIO EUZEBIO JR.

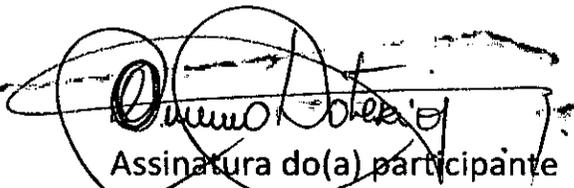
Evento organizado pelo **iSata - Instituto de Sustentabilidade Administrativa, Treinamentos e**

Assessorias, no(s) dia(s) 27/06 e 28/06/2013, em SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ribeirão Preto, 28 / JUNHO / 2013


Luiz Antonio N. Lara
iSata - Diretor de Relacionamento


Assinatura do(a) participante

Evento: 10235.A-CURSO SOBRE ESTUDO PREGAO/CAPAC PREGOEIRO/ESTUDO DO LEILAO

Data...: 27/06/2013 a 28/06/2013

1-ESTUDO COMPLETO DO PREGAO ENFOCANDO A CAPACITACAO DE PREGOEIRO E EQUIPES DE APOIO
Introducao / Conceito / Finalidade / Principios especificos da Modalidade Pregao / Legislacao Aplicavel / Caracteristicas / Os Bens e servicos comuns / Formas de realizacao da modalidade Pregao / Fases procedimentais do Pregao / Fase interna / Fase externa / Pregoeiro e equipe de apoio / Os recursos / As penalidades / Registro de preços / Exercicio do direito de preferencia para as ME-EPP / Anulacao e revogacao / A Contratacao

2-ESTUDO DO LEILAO
Conceito / Finalidade / Principios / Legislacao aplicavel / Fase interna / Fase externa / Prazos / Publicidade / Leiloeiro / Alienacoes / Propostas / Habilitacao / Recursos / Convocacao do vencedor / Atribuiçoes da Autoridade competente / Penalidades
Analise de Sumulas do TCE e casos concretos e polemicos

15a



ACONSTEC – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda.

Rua Osvaldo Cruz, 550 – Centro – CEP: 17.800-000
ADAMANTINA-SP – CNPJ: 07.033.107/0001-85 – Fone (018) 3522-1330

CERTIFICADO

A ACONSTEC – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda certifica que:

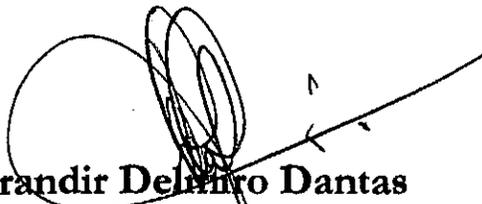
Carlos Eduardo Lotério

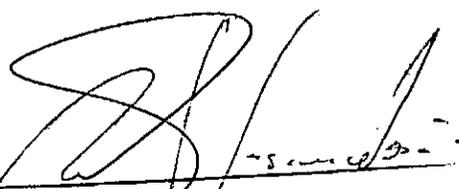
Participou do curso sobre:

CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO – PREGÃO PRESENCIAL

com início às 08:30 hs e término às 17:00 hs, em 01 de Fevereiro de 2013,
na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, com carga horária de 08 (oito) horas.

Adamantina, 01 de Fevereiro de 2013.


Jurandir Delmiro Dantas
Sócio-Diretor Aconstec


Alessandro Manoel Silva Vasconcelos
Palestrante e Pregoeiro



A C O N S T E C – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda.

Rua Osvaldo Cruz, 550 – Centro – CEP: 17.800-000
ADAMANTINA-SP – CNPJ: 07.033.107/0001-85 – Fone (018) 3522-1330

CERTIFICADO

A ACONSTEC – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda certifica que:

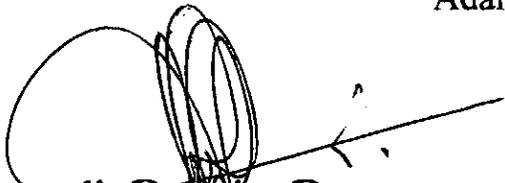
Carlos Eduardo Lotério

Participou do curso sobre:

FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO

com início às 08:30 hs e término às 17:00 hs, em 01 de Fevereiro de 2013,
na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, com carga horária de 08 (oito) horas.

Adamantina, 01 de Fevereiro de 2013.


Jurandir Delmiro Dantas
Sócio-Diretor Aconstec


Alessandro Manoel Silva Vasconcelos
Palestrante e Pregoeiro



A C O N S T E C – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda.

Rua Osvaldo Cruz, 550 – Centro – CEP: 17.800-000
TAQUARITUBA-SP – CNPJ: 07.033.107/0001-85 – Fone (018) 3522-1330

CERTIFICADO

A ACONSTEC – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda certifica que:

Carlos Eduardo Lotéria

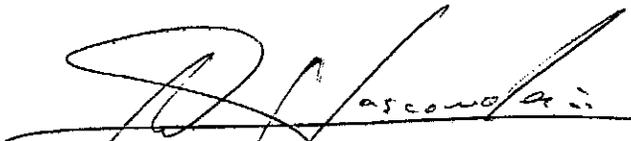
Participou do curso sobre:

FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO

com início às 08:30 hs e término às 17:00 hs, em 05 de Setembro de 2011,
na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, com carga horária de 08 (oito) horas.

Adamantina, 05 de Setembro de 2011.


Jurandir Delmiro Dantas
Sócio-Diretor Aconstec


Alessandro Manoel Silva Vasconcelos
Palestrante e Pregoeiro



ACONSTEC – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda.

Rua Osvaldo Cruz, 550 – Centro – CEP: 17.800-000
TAQUARITUBA-SP – CNPJ: 07.033.107/0001-85 – Fone (018) 3522-1330

CERTIFICADO

A ACONSTEC – Assessoria, Consultoria, Auditoria e Administração S/S Ltda certifica que:

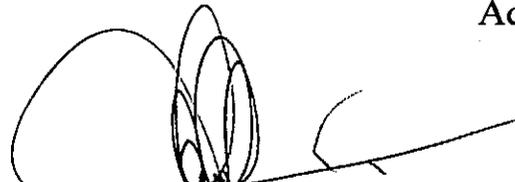
Carlos Eduardo Lotéria

Participou do curso sobre:

LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO

com início às 08:30 hs e término às 17:00 hs, em 05 de Setembro de 2011,
na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, com carga horária de 08 (oito) horas.

Adamantina, 05 de Setembro de 2011.


Jurandir Delmiro Dantas
Sócio-Diretor Aconstec


Alessandro Manoel Silva Vasconcelos
Palestrante e Pregoeiro



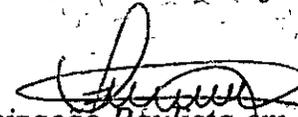
ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que CARLOS EDUARDO LOTÉRICO concluiu o Curso de Formação de Pregoeiro, realizado na Cidade de São Paulo – SP, nos dias vinte e seis e vinte e sete de junho de dois mil e oito, perfazendo a carga horária de dezesseis horas/aulas.

São Paulo - SP, 27 de junho de 2008.


Miriam Cristina Gonçalves
Professora/Orientadora


Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP - nº. E-17.453



PREFEITRA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.231.882/0001-05

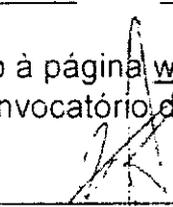
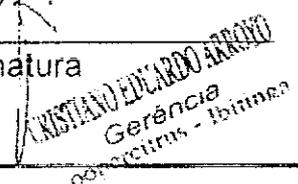
End: Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530, Cep. 17.440-000, Ubirajara – SP

Fone: 3472.1201 – Site: www.ubirajara.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 10/2014

PROCESSO n.º 38/2014

Denominação: <u>Cooperativa Cooperativa de P. Rural</u>	
CNPJ n.º: <u>15.231.791/0001-29</u>	
Endereço: <u>Rua Antonio Mevegues, 1479</u>	
e-mail: <u>ASSISTENTEcom92.DULIA@cooperativa.com.br</u>	
Cidade: <u>Ibitinga</u>	Estado: <u>São Paulo</u>
Telefone: <u>16-3352-3330</u>	Fax: <u>16-3352-3333</u>
Obtivemos, através do acesso à página www.ubirajara.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
 Assinatura 	

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitação@ubirajara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Processo licitatório
Pregão Presencial 10/2014**

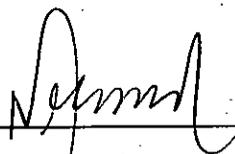
**A
Prefeitura Municipal de Ubirajara
Ubirajara – Estado de São Paulo**

Prezado Senhores

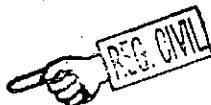
A **Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 45.236.791/0092-29, localizada à Rua Antônio Menegues nº 1474, Jardim Nações Unidas, Ibitinga/SP, declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

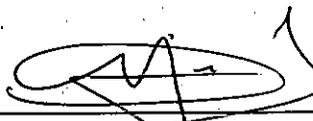
Bebedouro, 16 de outubro de 2014.

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS



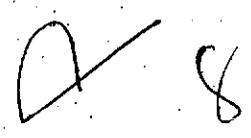
NEHEMIAS ALVES DE LIMA
Diretor de Planejamento e Tecnologia





OSCAR FRANCO FILHO
Diretor Administrativo Financeiro




Simone Passarezi de Almeida
Supervisora -
D.R.C. - JUR
COOPERCITRUS

REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3342-3334
Reconheço por semelhança as firmas de: Neberias
Alves de Lima, Oscar Franco Filho, em documento sem
valor econômico e ou fé.
Bebedouro, 16 de outubro de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. (121910002820141625) Nº[1704]
Lucas Floriano-Oficial Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 9,00



[Handwritten signature]

"CONFERE COM O ORIGINAL"
23/10/2014
8

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

084

173661458-40

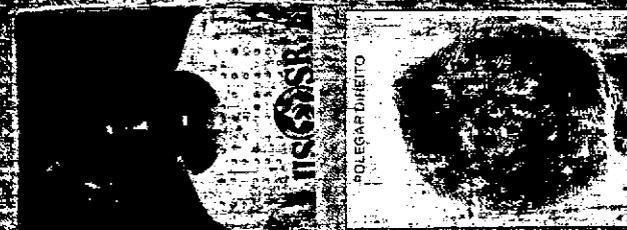
CRISTIANO EDUARDO ARROYO

04.11.77

CRISTIANO EDUARDO ARROYO

CARTERA DE IDENTIDADE

CRISTIANO EDUARDO ARROYO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CRISTIANO EDUARDO ARROYO



DOC. IDENTIFIC. (CNPJ) 173661458-40

PLACA JOSE CARLOS ARROYO

23/11/2011

DETRAN - SP (SAO PAULO)

657643205

9

CONTROLE COM O ORIGINAL

099/0066-77

04/11/91

BANESPA
(0810004-4)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

07-06-705-0

DATA DE

07/OUT/91

NOME CRISTIANE EDUARDO ARROYO

PAI JOSE CARLOS ARROYO

MARIA HELENA DE MORAES ARROYO

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

S. ANDRE - SP

04/NOV/1977

LOCAL DE ORIGEM

SANTO ANDRE - SP

VIUNSA

ENCLV. 1007/FLS. 144 7N. 007775

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

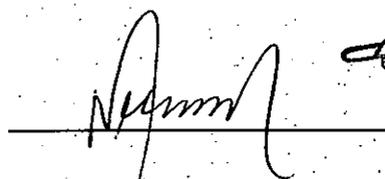
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, localizada à Rua Antônio Menegues, nº 1474 – Jardim Nações Unidas, em Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.236.791/0092-29, representada por **Sr. OSCAR FRANCO FILHO**, brasileiro, casado, contador e advogado, portador da Cédula de Identidade nº 8.051.859-X, inscrito no CPF (MF) sob o nº 020.174.038-90, residente e domiciliado à Rua José Francisco Paschoal, nº 526 e o **Sr. NEHEMIAS ALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.225.235, inscrito no CPF(MF) sob o nº 120.332.198-87, residente e domiciliado à Viela 3 de Maio, nº 277, ambos em Bebedouro- SP, **NOMEIA E CONSTITUI** sua bastante procurador o **Sr. CRISTIANO EDUARDO ARROYO**, brasileiro, divorciado, residente à Rua Dr. Teixeira, nº303, Ap.11, em Ibitinga, Estado de São Paulo, portador do R.G nº 27.963.795-0 e inscrito no CPF(MF) 173.661.458-40, **OUTORGANDO-LHE** amplos e gerais poderes; e mais os especiais para representar a outorgante em Processo Licitatório nº 38/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2014, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, junto a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIRAJARA/SP**, para tanto, oferecer e subscrever proposta, para lançar, firmar termo de compromisso, apresentar impugnação e recurso administrativo, assinar a ata, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

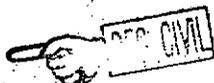
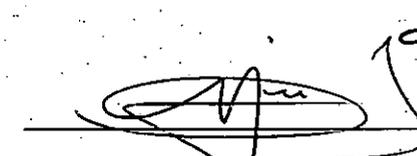
O presente tem prazo de validade até 16 de novembro de 2014.

Bebedouro (SP), 16 de outubro de 2014.

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS



NEHEMIAS ALVES DE LIMA
 Diretor de Planejamento e Tecnologia

OSCAR FRANCO FILHO
 Diretor Administrativo Financeiro



Simone Passarezi de Almeida
 Supervisora
 D.R.C. - JUR
 COOPERCITRUS



REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURA - SP
Rua General Osório, 467 - Fone (17) 3342-3334
Reconheço por semelhança as firmas de: Nehemias
Alves de Lima, Osca Franco Filho, em documento sem
valor econômico e do fe.....
Bebedoura, 16 de outubro de 2014.
Em Teste da verdade. 266.[121910002820141625] NP[1704]
Lucas Floriano-Oficial Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 9,00



Lucas
12/15/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 9, Centro, em Bebedouro (SP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.236.791/0001-91, na qualidade de outorgante, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, senhor **RAUL HUSS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.627.940-X, SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 012.649.908-04, residente à Praça Valêncio de Barros, 79, apto. 11, Bebedouro – SP e pelo Diretor Presidente Executivo, senhor **JOSÉ VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.138.895, SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 074.210.288-20, residente à Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães, S/N, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Bebedouro – SP, nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seus procuradores, os senhores: **JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA MELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 512.003.258-34, portador do RG nº 6.405.155-9, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 76, Jardim Casa Grande, nesta cidade de Bebedouro (SP); **FERNANDO DEGOBBI SAMBONOVICH**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrícola, inscrito no CPF sob nº 027.855.918-28, portador do RG nº 18.072.465-4, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Raquel Beleza de França Carvalho, 1730 – QRA 3 – Lote 4 – Casa 15, San Conrado, nesta cidade de Bebedouro (SP); **PAULO EDUARDO FRANCO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 979.215.808-15, portador do RG nº 11.743.359, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Vicente Paschoal, 825, Centro, nesta cidade de Bebedouro (SP); **OSCAR FRANCO FILHO**, brasileiro, casado, contador e advogado, inscrito no CPF sob nº 020.174.038-90, portador do RG nº 8.051.859-X, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua José Francisco Paschoal, nº 526, Centro, nesta cidade de Bebedouro (SP); **NEHEMIAS ALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 120.332.198-87, portador do RG. 3.225.235-3, SSP-SP, residente e domiciliado à Viela 3 de Maio, nº 277, Jardim Luciana, nesta cidade de Bebedouro (SP); **JAIR GUESSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 186.155.708-68, portador do RG nº 4.573.632, SSP-SP, residente à Rua Ascânio de Carvalho, nº 968, nesta cidade de Bebedouro (SP) e **JOSÉ RENATO DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 745.418.388-34, portador do RG nº 8.821.761, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 94, Jardim Aeroporto, na cidade de São José do Rio Preto, SP, todos funcionários da outorgante, aos quais conferem amplos e gerais poderes para:

a) juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor Presidente Executivo, ou outro procurador da outorgante: a.1) abrir, movimentar e encerrar contas de depósito à vista ou a prazo em quaisquer instituições financeiras; a.2) assinar contratos em geral, com instituições financeiras ou não e todos aqueles que impliquem responsabilidade financeira para a outorgante, contratos de confissão de dívida e de abertura de crédito, cédulas de crédito em geral, inclusive com garantia real e seus aditivos, contratos de operações de vender e/ou de comprar, escrituras públicas, a.3) assinar cheques e pagarés.

SELOS PAGOS POR VEBB

COMARCA DE BEBEDOURO - SP

Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado do que dou fé

Bebedouro, 17 SET 2014

01201A9302683

Bel Carlos Roberto S. de Campos Tabelião
 Bel Catarina Sotonye de Campos Sub do Tabelião
 Cristiane Sotonye de Campos Sub do Tabelião
 Daniel M. Garcia Alves Esc. Autorizada
 Helison Demian C. de Castro Esc. Autorizada
 Renato de Oliveira Pereira Esc. Autorizada
 Bruno Fernando Lenhavardi Esc. Autorizada
 Helton Mansueto Esc. Autorizada

Valor Recebido: R\$ 0,00
 VALIDO SOMENTE PARA

EM BRANCO

duplicatas, autorizar débitos em conta corrente e transferências de numerários por intermédio de cartas para pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, **a.4)** autorizar registro e baixa de hipoteca e/ou de protesto em cartório.

b) individualmente representá-la: **b.1)** perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais e municipais, em geral; **b.2)** perante a Receita Federal do Brasil e Secretarias Estaduais da Fazenda de São Paulo e de Minas Gerais em requerimentos, entrega e recepção de documentos, demonstrativos de crédito do ICMS simples ou acumulado, processos administrativos, autos de infração e imposição de multas, impressos formulários, etc; **b.3)** perante à CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e aos demais órgãos de prevenção e controle ambiental, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, na assinatura de entrega e recepção de documentos, inclusive Declarações de Responsabilidade e Termos de Compromissos, processos administrativos, autos de infração e imposição de multas, impressos formulários e etc; **b.4)** nas relações do trabalho, perante o Ministério do Trabalho e Emprego, entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para celebração de acordos trabalhistas; **b.5)** para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, ou, para a prestação de depoimento pessoal, na condição de preposto ou testemunha; **b.6)** perante quaisquer instituições, na assinatura de correspondências de rotina e documentos relacionados aos atos normais de gestão dos negócios da Cooperativa que não impliquem responsabilidade para a Sociedade. **b.7)** perante instituições financeiras para endossar cheques para depósito na conta da Cooperativa; assinar cartas e outros documentos de transferência de valores entre contas da própria Cooperativa; emitir e endossar duplicatas, notas promissórias e notas promissórias rurais e quaisquer títulos de crédito; assinar contratos e/ou borderôs para desconto ou caução dos respectivos títulos de crédito a serem entregues para cobrança bancária; **b.8)** perante os Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica para retificação administrativa, como também entregar ou receber ofícios e/ou documentos, requerimentos e demais procedimentos administrativos; **b.9)** receber citações e outorgar procuração *ad judicium*. Os procuradores poderão agir em nome da outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato, o qual tem prazo de validade até 30 de maio de 2018.

Bebedouro, 16 de abril de 2014

ABELIAU DE NOTAS DE BEBEDOURO

TABELÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

CNPJ: 45.236.791/0001-91

Raul Huss de Almeida
Presidente Conselho de Administração

José Vicente da Silva
Diretor Presidente Executivo

Bruno Fernando Lenhaverdi
Escritor Autorizado

AL DE NUMERO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE BEBEDOURO - SP
AUTENTICACAO
Este documento é uma cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé

17 SET 2014

Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião
Catarina Selonye de Campos - Sub do Tabelião
Jane Selonye de Campos - Sub do Tabelião
M. Gestela Alves - Esc. Autorizada
Antonio Fernando C. de Castro - Esc. Autorizada
Rafael de Oliveira Pereira - Esc. Autorizada
Bruno Fernando Lenhaverdi - Esc. Autorizada

0120AA982854

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO - SP - CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Selonye de Campos - Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14700-400 - Telefone/Fax: (17) 3342150/21 / 3342-4472

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: RAUL HUSS DE ALMEIDA(830), JOSE VICENTE DA SILVA(16), Dou fe
BEBEDOURO - SP, 24/04/2014.

BRUNO FERNANDO LENHAVERDI - ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 6,80 - Total: R\$ 13,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0120AA089435

EM BRANCO

JUCESP
07 05 14

JUCESP PROTOCOLO
0.452.280/14-0



Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé

06 OUT 2014

Maxina Baldani Pires Moreira - Oficial
Aline Cristina Vaz de Brito - Oficial
Emil Regina Sartorelli - Escrivão Substituto
J. Hças. Fariano - Escrivão Substituto

VERBA R\$
AUTENTICIDADE SELOS PATRIMONIAIS

Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 407
Fone (17) 3342-3334 - Bebedouro-SP

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
CNPJ Nº 45.236.791/0001-91 NIRE N.º 35400003154

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2014

I - Data, hora e local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014, às 10h (dez) horas, na Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro, situada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 384, em Bebedouro, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais. **II - Presenças:** Estiveram presentes 94 (noventa e quatro) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Associados às Assembleias Gerais, realizando-se a assembleia em 3ª (terceira) convocação, esclarecido que nesta data é de 21.137 (vinte e um mil, cento e trinta e sete) o número de associados em condições de votar. **III - Composição da Mesa:** A assembleia foi dirigida pelo Diretor-Presidente da Cooperativa, senhor Raul Huss de Almeida e secretariada pelo Diretor de Administração e Negócios, senhor José Vicente da Silva, tendo participado também da mesa diretora os membros dos órgãos sociais presentes. **IV - Esclarecimento:** Foi esclarecido que a assembleia estava sendo realizada neste local por falta de espaço adequado na sede social da Cooperativa, situada na Praça Barão do Rio Branco nº 9 – Centro – CEP: 14700-129 – Bebedouro-SP. **IV - Convocação:** Feita por edital publicado no Jornal Gazeta de Bebedouro, edição dos dias 6 e 7 de março de 2014, o qual foi afixado nas dependências da cooperativa mais frequentadas pelos associados e remetido a estes por intermédio de circulares, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Relatório da Gestão do Exercício de 2013, Balanço Patrimonial e Demonstração de Sobras e Perdas, com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, e 2º) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, fixação de honorários dos diretores eleitos e dos membros vogais do Conselho de Administração, e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal. **V - Deliberações:** 1) Por unanimidade, de votos dos associados presentes, com direito de votar, foi aprovada a Prestação de contas dos Órgãos de Administração, compreendendo: o Relatório da Gestão do Exercício de 2013; o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Sobras ou Perdas do Exercício, bem como os correspondentes pareceres dos Conselhos Fiscal e Auditores Independentes, tendo as sobras



Maxina Baldani Pires Moreira - Oficial
Aline Cristina Vaz de Brito - Oficial
Emil Regina Sartorelli - Escrivão Substituto
J. Hças. Fariano - Escrivão Substituto

Handwritten signature

EM BRANCO

LUCESP
27 05 14

699012344510

012344510

006-3

06 OUT 2014

Bebedouro

Aldomir

Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 407
Bebedouro-SP
Fone: (17) 3342-3334

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé

Máquina Baldoni Peres Moreira - Oficial
Anita Patrícia Serenelli - Oficial Substituta
Érika Regina Serenelli - Escrevente Substituta
Lucas Fláudio - Escrevente Substituto

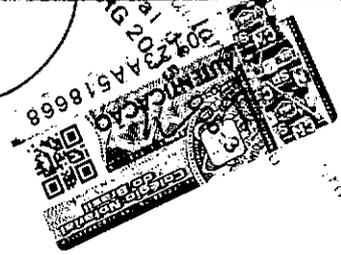
VALIDO SOMENTE COM O SELADO
AUTENTICIDADE SELOS PAGOS
VERBA RS

líquidas do exercício, no montante de R\$ 94.646.840,33 (noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), já ajustadas com a Realização do FATES e do Ajuste de Avaliação Patrimonial, em obediência ao disposto nos artigos 54, 55 e 58 do estatuto social, sido destinadas da seguinte forma: a) para compor a Reserva Legal, o valor de R\$ 66.550.738,67 (sessenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); b) para compor o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, o valor de R\$ 8.805.539,33 (oito milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos); c) para compor a Reserva de Sobras a Realizar, o valor de R\$ 1.420.731,30 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos); d) R\$ 440.276,97 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) para compor o Fundo de Investimento Social e Cultura – FIS; e) o saldo restante no valor de R\$ 17.429.554,06 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), será distribuído para os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa durante o exercício de 2013, sendo: R\$ 6.971.821,62 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) para compor o Fundo para Suprimento de Capital de Giro e R\$ 10.457.732,44 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para aumento do capital dos associados. 2) Foram eleitos por aclamação, para compor o Conselho de Administração, os seguintes associados: **Raul Huss de Almeida**, brasileiro, casado, agricultor e bancário aposentado, nascido aos 14/03/1932, CPF nº 012.649.908-04, RG nº 2.627.940-X, residente à Praça Valêncio de Barros nº 79 – Apto. 11, centro, em Bebedouro-SP, CEP: 14700-009; **João Pedro Matta**, brasileiro, casado, agricultor e engenheiro agrônomo, nascido aos 02/12/1934, CPF nº 042.696.678-34, RG nº 1.738.410-2, residente à Rua Francisco Inácio nº 53, centro, em Bebedouro-SP, CEP: 14701-140; **José Vicente da Silva**, brasileiro, casado, agricultor e bancário aposentado, nascido aos 04/06/1941, CPF nº 074.210.288-20, RG nº 4.138.895, residente à Rua Pref. Joaquim Alves Guimarães s/n1 FD - Jardim Aeroporto, em Bebedouro-SP, CEP: 14708-006; **Ivan Antônio Aidar**, brasileiro, casado, agricultor e engenheiro agrônomo, nascido em 29/10/1941, CPF nº 160.511.228-34, RG nº 2.839.646, residente na Fazenda Ibiúna – Zona Rural, Caixa Postal nº 19 – AC Severínia, em Severínia-SP, CEP: 14735-000; **Ivan Chiara Bertolami**, brasileiro,

EM BRANCO

LUCE SP
27 05 14

Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 407 Cidade: Bebedouro-SP Fone: (17) 3342-3334	Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé
	Bebedouro 06 OUT 2014 Manna Balboni Peres Moreira - Oficial Aline Cristina Barbelli - Oficial Substituto Emil Regina Barbelli - Escrevente Substituto Luces Floriano - Escrevente Substituto



casado, agricultor e médico, nascido aos 15/01/1953, CPF nº 000.521.428-92, RG nº 4.907.289, residente à Rua Dr. Bahia nº 1775, Jardim Casa Grande, em Bebedouro-SP, CEP: 14701-626; **Marcos Lourenço Santin**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e agricultor, nascido aos 27/07/1939, CPF nº 015.099.428-15, RG nº 2.360.139, residente à Praça Barão do Rio Branco nº 149, centro, em Bebedouro-SP, CEP: 14700-129; **Claudionor Gianello**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e agricultor, nascido aos 13/08/1956, CPF nº 960.923.518-20, RG nº 8.431.036-4, residente à Rua Francisco Walch da Costa nº 434, centro, em Terra Roxa-SP, CEP: 14745-000; **Luiz Augusto Deleuze Marino**, brasileiro, casado, agricultor e engenheiro agrônomo, nascido aos 16/04/1946, CPF nº 403.509.678-49, RG nº 3.401.637, residente à Rua Bebedouro nº 53, centro, em Bebedouro-SP, CEP: 14701-365; **Fabricio Yukio Fugita**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 11/04/1979, CPF nº 266.503.598-74, RG nº 26.454.259-9, residente à Rua Florindo Cestari nº 571, centro, em Monte Alto-SP, CEP: 15910-000; **André Luiz Perrone dos Reis**, brasileiro, casado e agricultor, nascido em 30/01/1975, CPF nº 131.125.438-23, RG nº 22.240.321-4, residente à Av. Raul Furquim nº 2.147 – centro, em Bebedouro-SP, CEP: 14706-100; **Fabio Arroyo Lima**, brasileiro, casado e agricultor, nascido em 20/12/1952, CPF nº 862.282.778-04, RG nº 5.572.726, residente na Praça Cap. Domingos Cione nº 103, centro, em Monte Azul Paulista-SP, CEP: 14730-000, e **Carlos Eduardo Prudente Correa Junior**, brasileiro, casado e agricultor, nascido em 30/07/1961, CPF nº 089.187.188-88, RG nº 6.602.197-2, residente na Rua Dr. Francisco Augusto Cesar nº 737, apto. 244 – Jardim Irajá em Ribeirão Preto-SP, CEP: 14020-530. Dentre os membros do Conselho de Administração, na qualidade de diretores, foram eleitos para Presidente do Conselho de Administração, o senhor Raul Huss de Almeida; para Vice-Presidente do Conselho de Administração, o senhor João Pedro Matta e para Diretor Presidente Executivo o senhor José Vicente da Silva, todos já devidamente qualificados no corpo desta ata. Todos os membros do Conselho de Administração terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo que a posse dar-se-á em reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo primeiro do art. 37 do estatuto social vigente. Em seguida, todos os componentes do Conselho de Administração declararam cada um por si, que não existe parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral entre quaisquer dos membros ora eleitos. Declararam ainda que não são pessoas impedidas por lei ou condenados à pena que vede ainda que

3

020

EM BRANCO

LUCESP
27 05 14



Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 407 Fone: (17) 3342-3334 - Bebedouro-SP	Autentico a presente fotocópia que espere ção fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé	06 OUT 2014 20 de Fevereiro de 2014	VALORES SOMENTE COM O SELO DA AUTENTICIDADE SELOS PAGO PELA VERBA R\$
	Bebedouro		

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Foram eleitos para compor o Conselho Fiscal, na qualidade de membros efetivos: **João Roberto Gasperini**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21/07/1968, CPF nº 099.006.728-95, RG nº 17.886.521-7, residente na Rua Portugal nº 239, Jardim Esplanada, em Bebedouro-SP, CEP: 14700-760; **Hamilton de Souza Mendes**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/06/1943, CPF nº 078.241.908-97, RG nº 4.980.213, residente na Rua Santiago Garcia nº 66, centro, em Colina-SP, CEP: 14770-000 e **Arnaldo Hernandez**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/04/1951, CPF nº 550.253.748-04, RG nº 920.551, residente na Rua Jose Perri nº 87, Jardim Julia em Bebedouro-SP, CEP: 14706-036. E, na qualidade de membros suplentes: **Aparecido Antonio Lodo**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 24/05/1954, CPF nº 019.962.568-90, RG nº 7.437.120, residente em Bebedouro-SP, Zona Rural – Caixa Postal 370 AC Bebedouro, CEP: 14700-970; **Geraldo de Mello**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 31/07/1929, CPF nº 205.695.568-72, RG nº 4.154.574-6, residente na Rua João Antonio Stamato nº 202, Vila Major Cicero de Carvalho, em Bebedouro-SP., CEP: 14702-032 e **João Benedito Rossetti**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 07/01/1947, CPF nº 374.950.468-72, RG nº 3.854.721-1, residente na Praça Nove de Julho nº 19, Apto 62, Centro em Bebedouro-SP, CEP: 14700-039, todos com mandato até a data da assembleia geral ordinária de 2015. Em seguida, os componentes do Conselho Fiscal, declararam, cada um por si, que não existe parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral entre quaisquer dos membros ora eleitos. Declararam ainda que não são pessoas impedidas por lei ou condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Na sequência dos trabalhos da ordem do dia, o plenário aprovou, a título de honorários dos diretores eleitos, uma dotação global, mensal, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), valor este que será distribuído entre seus pares, conforme decisão tomada pelos próprios diretores. A remuneração é válida para todo o período do mandato, devendo ser corrigida, anualmente, pelos mesmos índices aplicados para correção dos salários dos empregados, fazendo jus, ainda, aos benefícios e outras vantagens atribuídos aos empregados da Cooperativa durante esse período. Para os membros vogais do Conselho de Administração, a título de honorários,

EM BRANCO

JUCESP
27 05 14

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé

06 OUT 2014

Bebedouro

Manra Balboa Pires Moreira - Oficial
 Anna Shirley Soderelli - Oficial Substituto
 Edna Regina Sartori - Escrevente Substituto
 Lucas Floriano - Escrevente Substituto

Oficial de Registro Civil
 Rua General Osório, 407
 Fone: (17) 3342-3334 - Bebedouro-SP

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO SELOS PADRÃO
 VERBA RS



foi aprovada uma remuneração global, mensal, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será distribuída de forma igualitária entre os seus membros, sendo este valor corrigido, anualmente, durante o período do mandato, pelos mesmos índices aplicados para correção dos salários dos empregados da Cooperativa. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, a título de cédula de presença, foi aprovada uma remuneração global no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será distribuída de forma igualitária entre os seus membros por reunião realizada, mensalmente. VI - Fecho: Nada mais havendo a tratar, foram indicados os associados José Carlos Porcionato, Hilário Gasperini e João Luiz Guioti, para assinarem a respectiva ata, tendo o senhor presidente declarado encerrada a assembleia, cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e o Secretário da Assembleia e pelos associados nomeados pelo Plenário. Bebedouro, 31 de março de 2014. Ass. Raul Huss de Almeida, José Vicente da Silva, José Carlos Porcionato, Hilário Gasperini e João Luiz Guioti.

Certifico que a presente ata é copia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Raul Huss de Almeida
RAUL HUSS DE ALMEIDA
 Presidente do Conselho de Administração

José Vicente da Silva
JOSÉ VICENTE DA SILVA
 Diretor Presidente Executivo e Secretário

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 27 MAI 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 RICESP

CERTIFICO O REGISTRO DA ATUAÇÃO DO
 SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
 206.640/14-6

JUCESP

EM BRANCO

JUL 2014

24 03 14

22

SINGULAR

COMP. 10
CIESP

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - Cooperacitrus Cooperativa de Produtores Rurais, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede e administração na cidade de Bebedouro, Foro Jurídico da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins.

III - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objeto:

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

II - a venda em comum da produção agrícola ou pecuária, própria ou entregue por seus associados, nos mercados locais, nacionais ou internacionais, seja "in natura", beneficiada ou industrializada;

III - compras em comum de insumos agrícolas, máquinas, tratores, implementos agrícolas, mercadorias e quaisquer bens destinados à produção agropecuária;

IV - fornecimento de insumos e de mercadorias em geral para atender as necessidades profissionais, empresariais, pessoais e domésticas dos seus associados;

Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 407
Fone: (17) 3342-3341 - Bebedouro-SP

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.

Bebedouro, 02 OUT 2014

Lucas Floriano
Oficial Substituto
RG

Marina Baidani P. S. Moura - Oficial
Lucas Floriano - Oficial Substituto
Enle Regina Sartorelli - Escrevente Substituta

VALIDO ATÉ 02/10/2015
AUTENTICADO
VERBAIS



Handwritten signature or initials.

EMERGENCY

JUL 29
24 03 14
20

V - prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive os de armazenamento, beneficiamento de produtos e locação e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis, sem qualquer restrição.

§ 1º - Para a consecução do seu objeto, a Cooperativa poderá:

- a - Receber, transportar e armazenar produtos de natureza agropecuária, e, ainda, classificar, beneficiar, padronizar, acondicionar, transformar e industrializar podendo vender tais produtos nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- b - manter e operar armazéns, filiais e unidades de negócios destinados ao recebimento da produção agropecuária e ao fornecimento de insumos agrícolas, tais como defensivos, fertilizantes, combustíveis, pneus, farelos, adubos foliares, produtos veterinários, lubrificantes, rações, sementes, mudas e outros insumos e mercadorias usados na atividade agropecuária e/ou de uso pessoal e doméstico, sem a menor restrição e, ainda, o fornecimento de tratores, máquinas e implementos agrícolas, colhedoras e qualquer tipo de equipamentos, partes, peças e acessórios;
- c - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente serviços de natureza fitossanitária, de assistência técnica agrônômica, armazenagem, movimentação (transbordo) de produtos agrícolas, classificação, beneficiamento, padronização, acondicionamento, transformação e industrialização de produtos de natureza agropecuária, de manutenção de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas de agenciamento e administração de plano de saúde, podendo, ainda, alugar bens móveis tais como veículos, tratores, colhedoras, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos de GPS (Global Positioning System) e equipamentos similares e, também, arrendar e/ou alugar bens imóveis para o exercício de atividades mercantis e para o armazenamento de mercadorias, produção de fertilizantes, armazenagem e comercialização de combustíveis e, ainda, imóveis rurais destinados às atividades relacionadas à produção agropecuária;
- d - adotar marcas de comércio e registrá-las;
- e - organizar e realizar o transporte de combustíveis e de mercadorias em geral em veículos próprios ou de terceiros para o desenvolvimento das suas atividades;
- f - fazer adiantamentos aos associados, inclusive através de títulos de crédito, acompanhados dos documentos que assegurem a entrega da respectiva produção;
- g - efetuar com instituições financeiras todas as operações de crédito e financiamento;

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que sou fê

02 OUT 2014
RG 46.344.414

Lucas Floriano
Oficial de Registro

0123AA519838

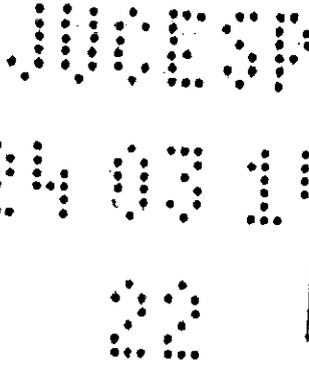
Oficial de Registro Civil - Rua General Osório, 407 - Fone: (27) 3342-3334 - Beldouros, SP

Martina Bergamo Re. e Mariana - Oficial
Lucas Floriano - Ofic. de Substituição
Sônia Regina Santorelli - Escrevente Substituta

VALIDO SIMILAR À VERDADEIRA
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL
COOPERATIVA

[Handwritten signature]

EM BRANCO



DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL
 Rua Estreita, Distrito, 407
 São José do Rio Preto - São Paulo-SP

Autêntico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado de que dou fé.

02/OUT/2014

Maria Bandini Pereira Moreira - Oficial
 Lucas Fraziano - Oficial Substituto
 Enis Regina Santarini - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE EM RELAÇÃO À IDENTIFICAÇÃO VERBAIS
 AUTENTICAÇÃO - SÍMBOLO
 0123AA519839

- h - efetuar operações comerciais e manter escritórios, depósitos e lojas fora de sua sede social;
- i - registrar-se como armazém geral e, nessa condição, expedir, quando lhe aprovar, Conhecimento de Depósitos, Warrants, Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e Warrant Agropecuário - WA para os produtos depositados em seus armazéns, próprios ou de terceiros, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica;
- j - estabelecer taxas em função dos serviços prestados aos seus associados;
- k - zelar pela pureza e boa qualidade dos itens das compras destinadas ao consumo associativo, bem como dos produtos para consumo público;
- l - prestar serviços de assistência técnica e apoio às atividades econômicas dos seus associados, inclusive serviços de conexão à rede Internet;
- m - manter e operar Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos derivados de petróleo, etanol hidratado combustível e outros combustíveis automotivos;
- n - manter e operar Grande Consumidor de derivados de petróleo, etanol hidratado combustível e outros combustíveis automotivos;
- o - manter e operar Base para armazenamento de combustíveis derivados de petróleo, etanol hidratado combustível e outros combustíveis automotivos;
- p - Produzir e comercializar sementes e mudas.
- q - Manter e operar laboratório para análise de sementes e solo, podendo produzir, armazenar, beneficiar, analisar e certificar sementes.
- § 2º - A cooperativa poderá abrir filiais, postos de atendimento, armazém ou depósito em qualquer localidade dentro da sua área de ação.
- § 3º - A Cooperativa poderá promover por conta própria ou mediante convênio com entidades especializadas, o aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e, ainda, prestar assistência a seus próprios empregados.
- § 4º - A Cooperativa propugnará pela integração do sistema cooperativo regional e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento à atividade agropecuária e de racionalização dos meios de produção.

JUL 24 00 1 22

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.

02 OUT 2014

34660470

Marina Baldoni Peres Moreira - Oficial
 Lucas Floriano - Oficial Substituto
 Enita Regina Sartorelli - Escrevente Substituto

Sociedade de Registro Civil
 Rua General Osório, 407
 Fone: (11) 2042-3321 - Cotia/SP

VALIDO SOMENTE COM O ASSINADO VERBAIS ESCRITOS - SÍMBOLO 0123AA519840

0123AA519840

AUTENTICAÇÃO

§ 5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 6º - A Sociedade poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei nº 5.764/77, nos seus artigos 85, 86 e 88.

**CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º - Pode ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, na condição de proprietário, nu-proprietário ou usufrutuário, dentro da área de ação da Sociedade, que concorde com as condições deste Estatuto e não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§ 1º - Podem também ingressar na Cooperativa os filhos de cooperados, que pratiquem atividades agropecuárias, por conta própria, e possam oferecer garantias para o exercício das suas atividades;

§ 2º - Poderão ainda, excepcionalmente, ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas que tenham por objetivo as mesmas ou correlatas atividades das pessoas físicas e aquelas sem fins lucrativos, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de Administração e de Fiscalização.

§ 3º - Um condomínio sobre imóvel rural poderá ser admitido como sócio da Cooperativa, desde que os condôminos preencham as condições estabelecidas no "caput" deste artigo e que indiquem aquele que, dentre eles, os representará perante a Cooperativa, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de Administração e de Fiscalização.

§ 4º - As quotas-partes de capital social subscritas e realizadas por um condomínio serão coisa em comum entre os condôminos.

§ 5º - O representante do condomínio, nesta qualidade, exercerá todos os direitos e deverá cumprir todas as obrigações previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Interno, ficando definido que a responsabilidade dos condôminos perante a cooperativa será sempre solidária.

§ 6º - No ato de ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

JUL 10 2014

01380979841

Autenticação fiel do documento que me foi apresentado

02 OUT 2014

Rebeldião

VALUDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - SELLOS PAGOS POR VENEZUELA

Oficial de Registro Civil
 Cassiano de Sá, no. 407
 Av. Itália, 332 - 1308 - Beldião, SP

Regina Beldiani Pereira Moraes - Oficial
 Lucas Fagiano - Oficial Substituto
 Erils Regina Sartorelli - Escrevente Substituta

§ 7º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma, ser menor que 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 8º - Não se configura condomínio a inscrição em matrícula conjunta de pais e filhos e de cônjuges casados em regime de comunhão de bens ou comunhão parcial de bens, aplicando-se também a esta hipótese no caso de união estável, devendo ser indicado aquele que participará das assembleias gerais.

Art. 4º - Para associar-se à cooperativa o interessado preencherá a proposta de admissão. Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pelo conselho de administração, o candidato inscreverá as quotas-partes na forma estabelecida neste Estatuto e será inscrito na ficha de matrícula.

§ 1º - O interessado a ingressar na cooperativa poderá preencher ficha cadastral e ser inscrito inicialmente na qualidade de associado-estagiário até que tenham sido cumpridas as formalidades previstas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Enquanto permanecer registrado na qualidade de associado-estagiário, o interessado não tem os direitos e deveres sociais, salvo o disposto na alínea "e" do art. 5º deste Estatuto.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto, das deliberações tomadas pela Cooperativa e do Regimento Interno.

§ 1º - O associado tem direito a:

- a - Tomar parte nas assembleias gerais, podendo discutir e votar os assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos previstos nas Leis que regem as Sociedades Cooperativas e neste estatuto;
- b - propor ao Conselho de Administração ou às assembleias gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c - votar e ser votado para membro do Conselho de Administração e de Fiscalização da Sociedade salvo as exceções previstas neste Estatuto e se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela assembleia geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d - demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- e - realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto social;

EM BRANCO

JUL 24 03 22



VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE VERBAIS

Autenticado a partir de fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

02 OUT 2014

Marina Baldani Peras Moreira - Oficial
Lucas Floriano - Oficial Substituto
Enlia Regina Sartoretti - Escrivente Substituta

Cartório de Registro Civil
Rua Federal dos Reis, 4077
São José do Rio Preto, SP - 13060-000

f - solicitar, por escrito, informações sobre os negócios da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade; o Livro de Matrícula e peças do Balanço Geral.

§ 2º - A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá ter suspenso o direito de realizar operações com a Cooperativa, se estiver inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - O associado tem o dever e a obrigação de:

a - Subscriver e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b - cumprir disposições da Lei e do Estatuto, do Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;

c - satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d - concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da Sociedade;

e - prestar esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se e manter o seu cadastro atualizado na cooperativa.

§ 4º - Caso o associado não cumpra com os compromissos financeiros assumidos perante a Cooperativa, a critério da diretoria, esta poderá amortizar ou liquidar a dívida utilizando créditos, parcial ou totalmente, que o associado possua na Cooperativa e, inclusive, valores contabilizados nas contas de Capital e do Fundo para Suprimento de Capital de Giro.

Art. 6º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

EM BRANCO

JUL 03

24 03 1

22

Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 407 CEP: 13127-200 - Aracaju - SE	Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.
	Bopocouro, 02 OUT 2014
) Marina Baldoni Pains Moreira - Oficial) Lucas Floriano - Oficial Substituto) Enia Regina Sartorelli - Escrevente Substitua

Art. 7º - As obrigações dos associados falecidos oriundas de suas responsabilidades de associados em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 8º - A entrega da produção do associado à sua Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Sociedade.

CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, devendo constar de ata do Conselho de Administração e ser anotada na Ficha de Matrícula de associados.

Art. 10 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração à Lei, a este Estatuto ou ao Regimento Interno da Cooperativa, será feita por decisão do Conselho de Administração.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

a - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seu objeto social;

b - houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais, para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c - não operar com a Cooperativa durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;

d - adquirir mercadorias da Cooperativa para fins de revenda a terceiros, estranhos à sociedade;

e - convocar e realizar reunião (ões) de cooperados, em auditório estranho à sociedade, sem autorização do seu Conselho de Administração, com o fim de uniformizar conduta de um grupo para se opor ao voto livre dos demais cooperados, quando da realização de Assembleia Geral, regularmente convocada.

§ 2º - A decisão do Conselho de Administração será comunicada ao interessado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento da comunicação. Caso o associado não seja encontrado por motivo de endereço desatualizado em sua ficha cadastral, consideram-se cumpridas as formalidades para fins de eliminação.

VALOR NOMINALE COM O SÉTIMO
 AUTENTICADO POR O SÉTIMO
 VERDADE
 0123AA519843
 AUTENTICAÇÃO
 02/10/2014

EM BRANCO

JUL 10 2014

11105238201
Oficial 240.29644

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.

02 OUT 2014

Oficial de Registro Civil
Tua General Distrito, 407
Fone: 131 3321.7324 - Bela Vista - SP

MARINA BELGARI PERES MOREIRA - Oficial
LUCAS FIORIANO - Oficial Substituto
EMILY REGINA SANGRELLI - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - SEM O SELLO NÃO TEM VALOR

§ 3º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral.

§ 4º - A conclusão do processo de eliminação do cooperado de que trata a alínea b do parágrafo 1º deste artigo dar-se-á somente após o trânsito em julgado da ação judicial e da liquidação das suas obrigações financeiras com a Cooperativa.

§ 5º - Enquanto durar o processo de eliminação, o cooperado não pode participar das assembleias gerais nem votar e ser votado para os cargos dos órgãos de administração e de fiscalização da cooperativa.

§ 6º - Mantida a eliminação, os motivos que a determinaram deverão constar na ata da reunião do Conselho de Administração.

Art. 11 - A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no artigo 10.

Art. 12 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito ao capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas e ao valor da sua participação no Fundo para Suprimento de Capital de Giro.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois que o balanço do exercício em que houve o desligamento do associado tenha sido aprovado pela assembleia geral da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição dos valores de que trata o "caput" deste artigo seja feita em parcelas mensais, semestrais ou anuais, limitado ao prazo máximo de 15 anos.

EM BRANCO

JUL 24 2014

Autêntico a presença fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.

02/OUT 2014

Marina Bajanti Pires Moreira - Oficial
Luca Figueira - Oficial Substituto
Eni Regina Sartorelli - Escrevente Substituto

07 ano

2174



§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica e financeira da Cooperativa, o Conselho de Administração deverá adotar critérios de restituição dos valores que resguardem a continuidade da Cooperativa, limitando as devoluções ao valor das integralizações de capital decorrente do ingresso de novos associados.

§ 4º - O associado demitido poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e estatutários, desde que integralize capital em valor igual ao que recebeu da Cooperativa. A critério do Conselho de Administração o valor a ser integralizado poderá ser atualizado pela variação da SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, calculada desde a data em que houve a devolução dos recursos:

§ 5º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Sociedade.

**CAPÍTULO V
DO CAPITAL**

Art. 13 - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associado, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será autorizada pelo Conselho de Administração e anotada na ficha de matrícula, condicionado ao cessionário cumprir as exigências estabelecidas pelo Estatuto Social, Regimento Interno e respectivos Regulamentos Departamentais, se houver.

§ 4º - O associado poderá pagar as quotas-partes conforme as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

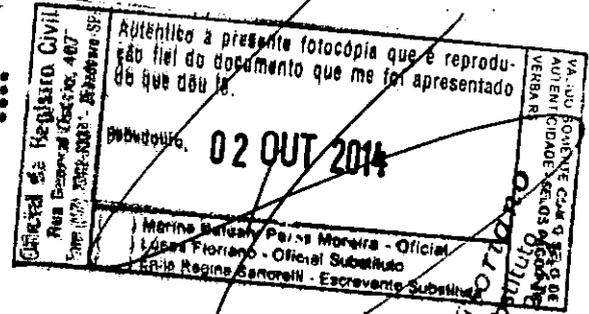
§ 5º - A Cooperativa não atribuirá juros ao capital social e ao Fundo para Suprimento de Capital de Giro.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
24 03 14
22



Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 20 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

- I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - o número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI - a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e transmitido em circulares aos associados.

Art. 21 - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias, ou Extraordinárias, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

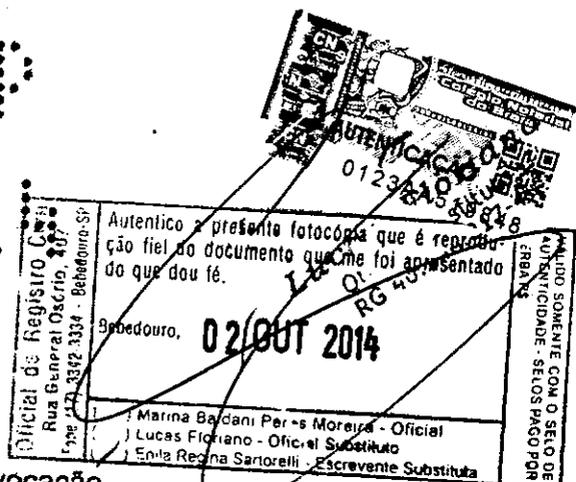
Art. 22 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- II - metade mais um dos associados, em segunda convocação;

[Handwritten signature]

EM BRANCO

JUL 20
 24 03 11
 22



III - mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, contar-se-á por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 - Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo secretário indicado na ocasião dentre os membros do Conselho de administração presentes, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais.

Parágrafo Único - Quando a assembleia geral tiver sido convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo-se a mesa dos trabalhos com os principais interessados na sua convocação.

Art. 24 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 25 - Durante a condução dos trabalhos das assembleias gerais, o presidente da assembleia poderá ser auxiliado pelos diretores, pelo contador, por assessores e/ou gerentes da própria cooperativa.

Parágrafo Único - Na Assembleia Geral, em que for discutido o balanço do exercício, o presidente da assembleia e os demais ocupantes de cargos sociais permanecerão em seus respectivos lugares para os esclarecimentos que forem solicitados.

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º - Dos trabalhos da assembleia será lavrada ata que poderá ser feita em forma de sumário dos fatos ocorridos, devendo dela constar às deliberações proferidas pelo plenário e ser assinada pelo presidente e pelo secretário da assembleia e, no mínimo, por 2 (dois) associados escolhidos na ocasião.

EM BRANCO

JUL 20 2014

Autenticação de presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do qual dou fé.

02 OUT 2014

Marina Bardini Peres Moreira - Oficial
Lucas Fighiano - Oficial Substituto
Enia Regina Sartorelli - Escrevente Substituto

0123AA519849

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos válidos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, sendo vedada a representação por mandato.

§ 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

§ 5º - O condomínio terá direito de votar nas assembleias gerais, sendo o voto exercido pelo seu representante, indicado na forma do presente Estatuto.

§ 6º - As pessoas jurídicas matriculadas como associadas terão direito de votar, através do seu representante legal, devidamente habilitado.

§ 7º - O voto será único, pessoal e intransferível, independentemente da quantidade de matrículas das quais o associado participe.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses de cada ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I - prestação de contas dos órgãos de Administração, compreendendo:
 - a - o relatório da gestão do exercício social recém-findo;
 - b - o balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas, bem como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal;
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III - eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV - fixação de honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros do Conselho de Administração e cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões;

EM BRANCO



JUL 20 14 03 23

0123AA519850

106

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado da que dou fé.

Rebelduro, 02 OUT 2014

Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 407
Fone (17) 3362-3307 - Paranhos SP

Marina Baldani Peres Moreira - Oficial
Lucas Floriano - Oficial Substituto
Sônia Regina Sartorelli - Escrevente Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE VERBA R\$

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração à Lei ou a este Estatuto.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 29 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante; e
- V - contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

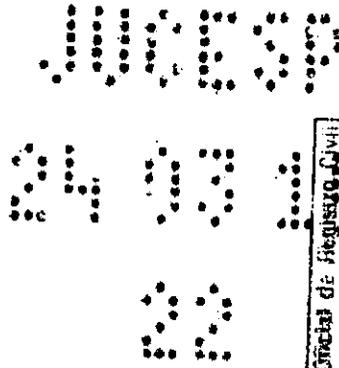
Art. 30 - As eleições conjuntas para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral.

Art. 31 - O sufrágio é direto; o voto é secreto, podendo, em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

[Handwritten signatures and marks]

14

EM BRANCO



Oficial de Registro Civil Rua Desembargador Manoel de Barros, 407 Fone: (11) 3242-2024 - São Carlos/SP	Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado de que dou fé.
	São Carlos, 02 OUT 2014
Marina Baiardi Peres Moreira - Oficial Lucas Fiorraro - Oficial Substituto Erih Regina Sartorelli - Escrevente Substituto	

Art. 32 – Salvo eleição para preenchimento de cargos vagos, somente pode concorrer às eleições para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal o associado, pessoa natural, registrado em matrícula individual, que esteja no gozo dos seus direitos sociais, integre chapa completa, e que:

I - tenha operado regularmente com a Cooperativa, na qualidade de associado registrado em matrícula individual, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

II - não tenha sido condenado em processo civil, quando em confronto com a Cooperativa ou por ela executado para cumprimento de suas obrigações;

III - não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras para com a Cooperativa em prazo superior a 60 (sessenta) dias;

IV - não esteja com processo de eliminação ou exclusão proposto perante o Conselho de Administração;

V - não tenha exercido nem concorrido nos últimos 3 (três) anos, a cargo público eletivo.

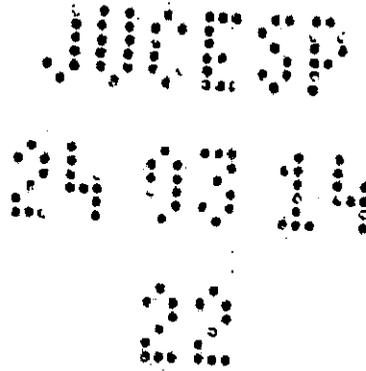
Parágrafo Único - A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o conselho fiscal.

Art. 33 – As normas relativas ao processo eleitoral estabelecidas neste capítulo, não se aplicam à eleição para preenchimento de cargos vagos no Conselho de Administração. Neste caso, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 5.764/71, outras disposições deste estatuto e normas estabelecidas no Regimento Interno da Cooperativa ou em resolução específica do Conselho de Administração.

Art. 34 – O edital de convocação dos associados para assembleia geral em que se realizar a eleição conjunta dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do pleito e as inscrições das chapas concorrentes deverão ser feitas entre a data da publicação do edital de convocação da respectiva assembleia geral e até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§ 1º - Quando houver eleição somente dos membros do Conselho Fiscal, o edital de convocação da assembleia geral será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data da eleição e as inscrições das chapas concorrentes poderão ser feitas a partir da data da publicação do edital e até 5 (cinco) dias antes da realização da respectiva assembleia.

EM BRANCO



0123AA519852

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICADO

02 OUT 2014

Baldoburo,

Marina Baldani Peixes Moreira - Oficial
Lucas Floriano - Oficial Substituto
Enli Regina Santorelli - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - SELOS PAGOS POR VEZES

§ 2º - Para participar de uma chapa e concorrer à eleição, o cooperado deverá estar com o cadastro atualizado na Cooperativa.

§ 3º - Não é permitido o registro de um candidato em mais de uma chapa.

§ 4º - Na contagem dos prazos de que trata este artigo, inclui-se o dia da publicação do edital de convocação da assembleia e exclui-se o dia da sua realização.

Art. 35 - A inscrição de chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na Sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, podendo ser utilizado, para tal fim, o Livro de Registro de Inscrições de Chapas.

Art. 36 - Para fins de registro, cada chapa concorrente para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além da sua denominação, deverá apresentar:

I - relação nominal dos candidatos, com os respectivos números de matrícula dos associados e as datas da filiação;

II - autorização por escrito de cada candidato para fazer a sua inscrição;

III - declaração do candidato de que está com o cadastro atualizado na Cooperativa;

IV - declaração de elegibilidade, conforme disposto no art. 51, *caput*, da Lei 5764/71;

V - declaração do candidato de que não estar incurso no disposto no parágrafo único do art. 51 e parágrafo 1º do art. 56 da Lei 5764/71.

Art. 37 - Os candidatos ao Conselho de Administração da Cooperativa, antes da eleição, deverão firmar compromisso irrevogável e irretroatável de se eleitos, substituírem os avais pessoais e fianças dos Diretores e suas esposas, cujos mandatos se expiram, nos contratos celebrados pela Cooperativa com bancos, empresas fornecedoras e outras entidades públicas ou privadas.

§ 1º - Os candidatos eleitos para os cargos do Conselho de Administração tomarão posse em até 30 (trinta) dias após a data da realização do pleito.

§ 2º - Os associados eleitos para os cargos do Conselho de Administração somente tomarão posse após a substituição dos avais e fianças dos Diretores e suas esposas, cujos mandatos se expiram, na forma do "caput" deste artigo, ou na sua impossibilidade, mediante prestação de garantia real e fidejussória aos avalistas e fiadores pelas obrigações de responsabilidade da Cooperativa por eles assumidas perante terceiros.

EM BRANCO

0123AA519853

Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 497 nº 17 332-333e - Pabellão SP	Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.
	Rebedouro, 02 OUT 2014
Marina Saraiva Peres Moreira - Oficial Lucas Floriano - Oficial Substituto João da Regina Santarelli - Escrevente Substituto	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - SELO OFFICIAL PARA VERBAIS 02/10/2014

Art. 38 - Formalizado o registro, não será admitida a substituição de candidato, salvo nos casos de impedimento, morte ou invalidez comprovados até o momento da instalação da Assembleia Geral. Neste caso, o candidato substituto terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua indicação, para providenciar os documentos exigidos para inscrição de chapas.

Parágrafo Único - Caso o candidato substituto não preencha as condições exigidas pelo Estatuto para concorrer à eleição, a inscrição da chapa será considerada nula.

Art. 39 - Na hipótese de inscrição de mais de uma chapa concorrente aos cargos no Conselho de Administração ou ocorrência de situações não disciplinadas por este Estatuto, caberá ao Conselho de Administração editar resolução com as normas reguladoras do pleito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da eleição.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 12 (doze) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo que, dentre eles, 3 (três) serão eleitos diretores com as designações de Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente Executivo e os demais membros com as designações de vogais. **Parágrafo Único** - Ao término de cada mandato, será obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total dos membros do Conselho de Administração.

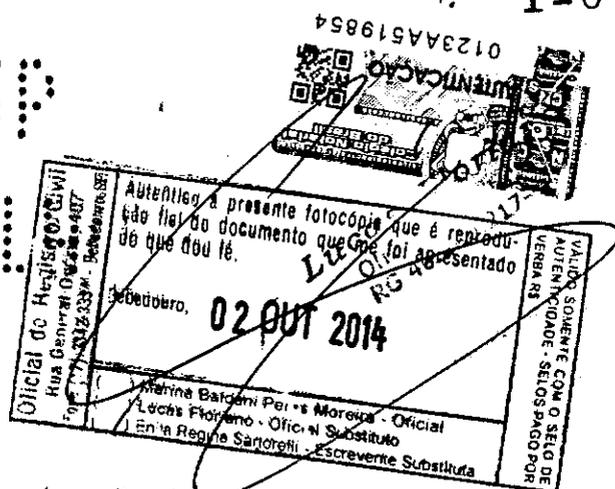
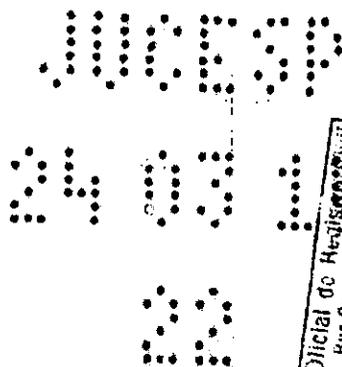
Art. 41 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito e será responsável pelas despesas incorridas com eventuais processos judiciais para defender os seus administradores.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 42 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas e pelas disposições do seu regimento interno:

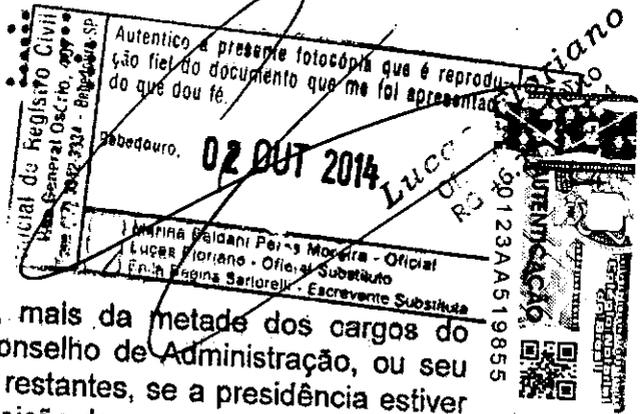
EM BRANCO



- I - reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou do seu substituto, quando for o caso;
- II - delibera validamente por maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente do Conselho de Administração, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;
- III - as reuniões serão, habitualmente, presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um conselheiro indicado na ocasião.
- IV - dos trabalhos das reuniões será lavrada ata, que poderá ser feita na forma de sumário dos fatos ocorridos, devendo dela constar as deliberações proferidas e ser assinada pelos membros do conselho presentes.
- § 1º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração nos seus impedimentos temporários ou ausências ocasionais.
- § 2º - Nos casos de impedimentos temporários, o Vice-Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Presidente Executivo serão substituídos por membros do Conselho de Administração.
- § 3º - Poderá haver acúmulo de cargos, temporariamente, mas não de honorários.
- § 4º - O Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Presidente Executivo poderão ser assessorados em suas funções por assessores ou por diretores contratados.
- § 5º - Na ocorrência de vacância de cargo de diretor eleito, será realizada assembleia geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, para eleger novo diretor.
- § 6º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, caberá ao Vice-presidente do Conselho de Administração substituí-lo temporariamente até que seja realizada eleição, conforme disposto no parágrafo anterior.
- § 7º - Caso a vacância de cargo de diretor eleito ocorra quando já tenha decorrido mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo do mandato, a critério do Conselho de Administração, o substituto poderá ser indicado dentre os seus membros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o qual exercerá o cargo durante o prazo que restar do mandato do antecessor.

EM BRANCO

JUL 15 2014 24 00 22



§ 8º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, ou, ainda, qualquer um dos membros restantes, se a presidência estiver vaga, deverá convocar a assembleia geral para eleição de novos membros.

§ 9º - No caso de vacância de cargo, o sucessor eleito pela assembleia geral tomará posse na primeira reunião do Conselho de Administração que for realizada após a eleição e exercerá o cargo durante o período que restar do mandato do seu antecessor.

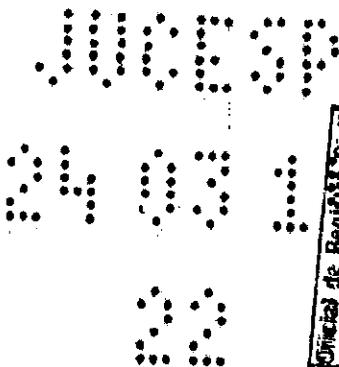
§ 10 - Perderá automaticamente o cargo, o membro do conselho de administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) no período de um ano, contado o prazo a partir da data da posse.

§ 11 - Os membros do conselho de administração permanecerão nos seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores.

Art. 43 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites legais e estatutários, as seguintes atribuições:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa e de sociedades por ela controlada;
- II - acompanhar a gestão da cooperativa e os atos praticados pelos diretores, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros documentos que julgar necessários para análise e segurança nas deliberações.
- III - editar resoluções e aprovar manual de instruções, regulamentos, regimento interno e outras normas necessárias a boa administração da Sociedade.
- IV - autorizar a convocação de assembleia geral e respectivas matérias que deverão constar do edital de convocação, salvo se a assembleia for convocada pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme previsto no art. 38, § 2º da lei 5.764/71;
- V - decidir sobre adoção de políticas de natureza econômica, financeira e administrativa da Sociedade;
- VI - deliberar sobre o planejamento estratégico, planos de negócios e as diretrizes estratégicas da Sociedade;

EM BRANCO.



Autentico a presente fotografia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do qual dou fé.

02 OUT 2014

Marina Balgani Peres Moreira - Oficial
 Lucas Floriano - Oficial Substituto
 Enlia Regina Sangroli - Escrevente Substituta

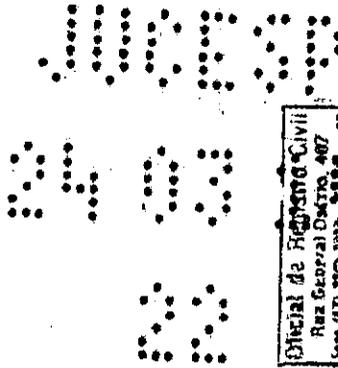
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - SELLOS PAGO POR TERCEIRAS

- VII - aprovar orçamentos e eventuais revisões quando o valor exceder em mais de 20% o inicialmente previsto e acompanhar a sua execução;
- VIII - autorizar a participação no capital de outra sociedade, aquisição de empresa e/ou do seu acervo operacional.
- IX - analisar e decidir sobre operações de fusão, cisão ou incorporação de sociedade para posterior deliberação da assembleia geral;
- X - autorizar a abertura e encerramento de filiais;
- XI - deliberar sobre alienação de participação societária.
- XII - verificar, mensalmente, o estado econômico-financeiro da cooperativa por meio de balancetes de verificação, relatórios gerenciais, indicadores de desempenho específicos e outras informações complementares, quando for o caso.
- XIII - deliberar, ad referendum da assembleia geral, sobre a constituição de reservas, exceto as decorrentes de obrigação legal ou estatutária;
- XIV - decidir sobre admissão e eliminação de associados e homologar os pedidos de demissões e exclusões solicitados;
- XV - autorizar a constituição de ônus sobre bens móveis e imóveis.
- XVI - deliberar sobre concessão de avais e/ou de fianças para garantia de operações, que sejam realizadas por outras sociedades nas quais a Cooperativa tenha participação societária.
- XVII - deliberar sobre a contratação de empréstimos, financiamentos ou quaisquer operações que representem passivo para a Sociedade, cujos valores sejam expressos em moeda estrangeira ou vinculados à sua variação.
- XVIII - estabelecer limites operacionais para concessão de crédito, avais ou fianças e definir regime de alçadas para tais operações, podendo avaliar periodicamente esses limites adaptando-os à realidade econômica vigente;
- XIX - deliberar sobre aquisição ou construção de bens imóveis para uso da Sociedade;
- XX - autorizar a celebração de acordos tanto na esfera administrativa quanto em litígios judiciais, exceto os casos referentes às indenizações trabalhistas e processos tributários;

[Handwritten signatures and initials]

to
to

EM BRANCO



Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 407 Caixa (27) 260-338 - 24040-000 - SP	Autêntico a presença fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.
	02 OUT 2014 Lucas Oficial RG 45.734.13A.A519857
Marina Bandeira Pereira Moreira - Oficial Lucas Fioriágo - Oficial Substituto Enia Regina Sartorelli - Escrevente Substituta	

XXI – decidir sobre a venda de bens imóveis da sociedade, sem autorização da assembleia geral quando o valor da operação representar no máximo 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Cooperativa e com expressa autorização da assembleia geral se o valor da operação superar este limite;

XXII – nomear e destituir diretor contratado, quando for o caso.

XXIII – examinar, previamente, o balanço patrimonial a ser submetido à deliberação da assembleia geral.

XXIV – quando necessário, decidir sobre quaisquer matérias atinentes à administração da Sociedade, desde que não sejam de competência exclusiva da assembleia geral.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá contar com a colaboração de diretores contratados, do contador, de gerentes e de outros profissionais, bem como de comitês técnicos e consultivos com a finalidade de conferir maior eficácia às suas decisões.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas e limites de valores para os diretores, quer agindo isoladamente ou em conjunto com outro diretor ou procurador, quando atuando na representação da Cooperativa e para realização de gastos com reformas, imobilizações, doações e despesas de quaisquer natureza.

§ 3º - Para apreciação do Conselho de Administração, as matérias de que tratam os itens VIII, IX e X, supra, devem ser acompanhadas de projetos que demonstrem a sua viabilidade econômica, exceto quando tratar-se do caso de encerramento de filiais, previsto no inciso X deste artigo.

Art. 44 – Ao Presidente do Conselho de Administração, compete:

I – convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

II – orientar a preparação das reuniões do Conselho de Administração e examinar previamente a pauta das reuniões;

III – diligenciar para o cumprimento das deliberações proferidas pela assembleia geral;

IV – diligenciar para que sejam cumpridas as deliberações e normas expedidas pelo Conselho de Administração;



EM BRANCO

JUL 24 09 22

Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 467 Vila Mariana, 04542-000 - São Paulo, SP	Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.	VALIDADO SOB O ROL AUTENTICAÇÃO VERBAIS COM QUE SE AUTENTICA O DOCUMENTO
	Babedouro, 02 OUT 2014	

- V - acompanhar e orientar o processo de nomeação de diretores contratados;
- VI - constituir comitês para execução de trabalhos especiais no âmbito da administração;
- VII - autorizar a contratação dos serviços de auditoria externa;
- VIII - contratar assessores externos para auxiliar na orientação dos negócios sociais, caso seja necessário;
- IX - convocar diretores, o contador, gerentes, auditores externos e membros do Conselho Fiscal e de comitês para prestar esclarecimentos, quando for o caso;
- X - representar institucionalmente a sociedade;
- XI - propor ao Conselho de Administração as alterações no estatuto social para aprovação da Assembleia Geral;
- XII - decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável que seja de competência deste Órgão, submetendo a decisão à deliberação do colegiado na primeira reunião realizada, subsequente ao ato;

Art. 45 - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, compete:

- I - substituir temporariamente o Presidente do Conselho de Administração;
- II - colaborar ativamente com o Presidente do Conselho de Administração no planejamento e orientação dos negócios sociais;
- III - executar outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Presidente do Conselho de Administração;

Art. 46 - Ao Diretor Presidente Executivo, compete:

- I - administrar os negócios sociais da Cooperativa podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, conforme as normas estatutárias e as deliberações tomadas pela assembleia geral e pelo Conselho de Administração;
- II - coordenar a elaboração do orçamento, do planejamento estratégico, de projetos de investimentos e de aberturas de filiais para aprovação do Conselho de Administração;



EM BRANCO



Autenticação presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado de que dou fé.

Subscrito, 02 OUT 2014

Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 487
Cidade (17) 3042-3304 - Baurópolis/SP

Marina Galvani Peres Moreira - Oficial
Lucas Floriano - Oficial Substituto
Enli Regina Sartorelli - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO - SELLOS PAGOS P.M.

III - coordenar as atividades desenvolvidas pelos diretores contratados e supervisionar a execução do orçamento, das metas estabelecidas e dos projetos aprovados pelo Conselho de Administração;

IV - estabelecer critérios para controle do desempenho operacional da Sociedade;

V - designar as atribuições, remunerações e benefícios dos diretores contratados;

VI - além das atribuições normais, designar outras atribuições específicas para os diretores contratados, quando necessário;

VII - representar a Cooperativa, institucionalmente e ativa e passivamente, quando for o caso;

VIII - zelar pelo cumprimento das normas e deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

Art. 47 - Aos conselheiros vogais, compete:

I - comparecer às reuniões do Conselho de Administração, analisar, discutir e votar as matérias apreciadas;

II - quando designados, substituir os diretores eleitos da cooperativa nos casos estabelecidos neste estatuto e secretariar as reuniões do Conselho de Administração e as assembleias gerais da Cooperativa.

Art. 48 - Na qualidade de órgão auxiliar da Administração, a cooperativa poderá ter uma diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) diretores, contratados, associados ou não, sem designação específica, que serão nomeados e destituídos por ato do Conselho de Administração.

§ 1º - Os diretores contratados reportar-se-ão ao Diretor Presidente Executivo, a quem incumbe designar-lhes as atribuições, as remunerações e benefícios, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e a competência profissional, específicas de cada cargo.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Oficial de Registro Civil
 Rua General Osório, 467
 Fone: (27) 332-3031 - São Paulo, SP

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.

Bebeteiro, 02 OUT 2014

Marina Barbani Paes Moreira - Oficial
 Lucas Floriano - Oficial Substituto
 Enile Regina Sartorelli - Escrevente Substituto

VALOR SOBERTO COM O SELLO DE AUTENTICACAO - SELLAS MORGAN
 AUTENTICACAO
 159 284 A A 51 9860

§ 2º - Os diretores contratados terão os poderes de representação da Sociedade outorgados por meio de instrumento de procuração, na forma estabelecida neste estatuto.

Art. 49 - Observados os limites de competência definidos neste estatuto, a Cooperativa somente se obrigará, validamente, quando representada da seguinte forma:

- I - pela assinatura de 2 (dois) diretores eleitos, agindo em conjunto;
- II - pela assinatura de 1 (um) diretor eleito, agindo em conjunto com 1 (um) procurador, tendo este os poderes especificados no instrumento de procuração;
- III - pela assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, com os poderes expressos no instrumento de procuração;
- IV - por 1 (um) diretor eleito, ou por 1 (um) procurador com poderes especificados no instrumento de procuração para representá-la:
 - a - perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais, e municipais;
 - b - perante a Receita Federal do Brasil e o Ministério do Trabalho e Emprego;
 - c - perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para celebração de acordos trabalhistas;
 - d - para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, ou, para a prestação de depoimento pessoal, na condição de preposto ou testemunha;
 - e - perante quaisquer instituições, na assinatura de correspondências de rotina e documentos relacionados aos atos normais de gestão dos negócios da Cooperativa que não impliquem responsabilidade para a Sociedade;
 - f - perante instituições financeiras para endossar cheques para depósito na conta da Cooperativa; assinar cartas e outros documentos de transferência de valores entre contas da própria Cooperativa; emitir e endossar duplicatas, notas promissórias e notas promissórias rurais e quaisquer títulos de crédito; assinar contratos e/ou

EM BRANCO

JUN 24 09 22

198615AVZ40
0423AA519861
17

Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 407 Fone (17) 3342-3331 - Bebedouro-SP	Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé. Bebedouro, 02 OUT 2014	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - SELOS PAGOS POR
	() Marina Baldani Peres Moreira - Oficial () Lucas Floriano - Oficial Substituto () Enli Regina Sartorelli - Escrevente Substituta	

borderô para desconto ou caução dos respectivos títulos de crédito a serem entregues para cobrança bancária.

§ 1º - Em regra, as procurações serão outorgadas por 2 (dois) diretores eleitos, agindo em conjunto, nas quais deverão constar expressamente os poderes outorgados e o prazo de duração.

§ 2º - As procurações poderão ser outorgadas por 1 (um) diretor eleito, agindo isoladamente, quando tiverem por finalidade a outorga de poderes para representar a Cooperativa nos casos mencionados no inciso IV deste artigo.

§ 3º - As procurações, em regra, terão o prazo do mandato fixado no próprio instrumento de procuração, salvo aquelas para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e perante as repartições e entidades públicas, federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 50 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41. deste Estatuto, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

JUL 2014

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do qual dou fé

02 OUT 2014

Oficial de Registro Civil
Rua: General Osório, 417
CEP: 13082-200 - Itabira, SP

Marina Baldani Peres Moreira - Oficial
Luiz Floriano - Oficial Substituto
Emilia Regina Sartorelli - Escrevente Substituto

VALIDO SOB O RITO DO ART. 104 DO REGIMENTO INTERNO DO TST
AUTENTICADO EM 02/10/2014
FRENTE: Oficial de Registro Civil

13082200
AUTENTICADO
02/10/2014
13082200

§ 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art.52 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal exercer, assídua e frequentemente, fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;
- II - conferir mensalmente as contas bancárias da Cooperativa;
- III - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre eles para a Assembleia Geral;
- IV - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas;
- V - convocar Assembleia Geral se decidir que existem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas obrigações, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XII DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 54 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 15% (quinze por cento) das sobras líquidas do exercício;

[Handwritten signatures and initials]

26

EM BRANCO

JUDICIAL
24 00 1
22

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.

02 OUT 2014

Bebedouro.

Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 407
Fone: (17) 3342-3334 - Bebedouro-SP

MAQUILADO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - SELLOS PAGOS POR VERBAIS

Marina Baicani Peres Moreira - Oficial
Lucas Fiorano - Off. Substituto
Enis Regina Sartorelli - Escrevente Substituta

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

III - Fundo para Suprimento de Capital de Giro, destinado à complementação de recursos para fornecimento de bens e serviços aos cooperados, constituído de 40% (quarenta por cento) das sobras líquidas apuradas em cada exercício, após as deduções para fundos e reservas estatutárias.

IV - Fundo de Investimento Social (FIS) destinado a atender ações de natureza social, educacional e cultural promovidas pela Cooperativa bem como ações relativas à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, constituído por, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), do valor das sobras líquidas apuradas no exercício, após a dedução dos valores para a reserva legal, para o FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social e outras reservas constituídas por deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Para atender aos programas do Fundo de Investimentos Social (FIS), o Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente, um valor suplementar aos recursos ao montante estabelecido no inciso IV, desde artigo, caso seja necessário.

§ 2º - O Fundo a que se refere o item III deste artigo poderá ser capitalizado, no todo ou em parte, mediante decisão do Conselho de Administração; sua liquidação dar-se-á por devolução dos valores aos seus titulares, mediante decisão de Assembleia Geral, no caso de cessar as atividades para o qual foi constituído.

§ 3º - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 4º - Além da constituição dos Fundos obrigatórios a que se referem os itens I a IV deste artigo, a critério do Conselho de Administração, poderão ser destinados valores para compor as seguintes reservas:

a - reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição de sobras decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado;

b - reserva de sobras a realizar, constituída por valores referentes a lucros ou sobras capitalizadas em outras sociedades das quais a cooperativa participe.

Art. 55 - Além do valor correspondente a 15% (quinze por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

EM BRANCO

11111111

24 07 14

22

§ 2º - O associado somente faz jus à participação nas sobras quando as operações que lhe deram origem forem efetivamente quitadas de acordo com as negociações estabelecidas entre as partes.

§ 3º - A cooperativa deverá estornar o valor das sobras creditadas ao cooperado cujas operações que lhe deram origem venham a ser ajuizadas ou tenham sido amortizadas e/ou quitadas com descontos especiais.

Art. 59 - Os prejuízos eventuais apurados em Balanço, em cada exercício, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais, estes serão rateados entre os associados na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO XIII DOS LIVROS

Art. 60 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - Matrícula;
- II - Atas das Assembleias Gerais;
- III - Atas do Conselho de Administração;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - presença dos associados às Assembleias Gerais;
- VI - de registro de inscrições de chapas;
- VII - outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

§ 1º - É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

§ 2º - A Cooperativa adotará fichas de matrícula para inscrição dos seus associados.

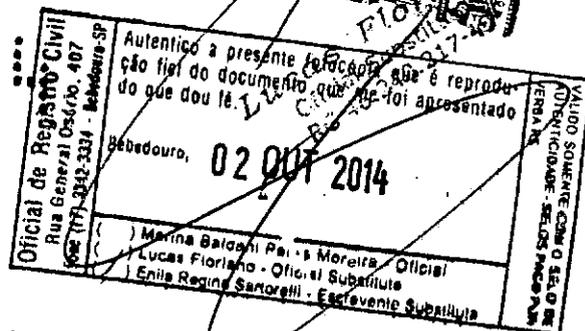
Art. 61 - No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I - nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

Oficial de Registro Civil Rua General Osório, 407 Fone (11) 252-2327 - Embaé, SP	Autêntico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fé.
	Babadoiro. 02 OUT 2014
Marina Baldoni Pereira Moreira - Oficial Lucas Floriano - Oficial Substituto Enita Regina Sartorelli - Escrevente Substituto	



EM BRANCO



II - a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, a de sua eliminação ou a de sua exclusão;

III - a conta corrente das suas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO XIV DA DISSOLUÇÃO

Art. 62 - A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

I - por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que no mínimo 20 (vinte) associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Art. 63 - A Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da Sociedade, nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral no uso de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos.

Art. 64 - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de Administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - Os fundos referidos nos itens I e II do artigo 53 são indivisíveis entre os associados mesmo no caso de liquidação da sociedade.

Art. 66 - Além das disposições próprias estabelecidas neste Estatuto, aos membros dos órgãos estatutários aplicam-se também o seguinte:

I - Os Diretores Executivos e Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos deverão exonerar-se dos cargos que exercerem na Cooperativa.

EM BRANCO

012345678910
19861519861
Comunicação
R. Floriano
Substituto
n. 217

Autentico e presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do qual sou fe
Bebedouro, 02 OUT 2014
Oficial de Registro Civil
Rua General Osório, 497
Fone (17) 342-3205 - Bebedouro, SP
Mariana Bardani Pereira Moreira - Oficial
Lucas Fioriano - Oficial Substituto
Enile Regina Sartorelli - Escrevente Substituta
VALDO SOARES COM O Selo DE
AUTENTICIDADE - SELLO PAGO P.M.

II - A licença para tratamento de saúde, a critério do Conselho de Administração, poderá ser remunerada.

III - No caso de invalidez permanente ou falecimento de diretor executivo ou membro do conselho de administração, a título de indenização, serão mantidos os pagamentos do pró-labore a ser feito ao interessado, ao cônjuge ou aos seus dependentes legais, em montante igual à última remuneração que recebia da cooperativa e durante o prazo que restar do mandato.

Parágrafo Único - Fica facultado à Cooperativa contratar seguro de vida para os seus Diretores Executivos e Conselheiros, em montante que possa suprir os pagamentos mencionados no item III deste artigo.

Art. 67 - Os artigos numerados de 40 a 48 somente produzirão efeitos jurídicos a partir da data da posse dos novos membros do Conselho de Administração eleitos pela assembleia geral ordinária realizada em 2014.

Art. 68 - Até a posse dos novos membros do Conselho de Administração, eleitos em 2014, a Cooperativa continuará sendo administrada pelo Conselho de Administração eleito na assembleia geral ordinária realizada em 17 de março de 2010.

Art. 69 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais de direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativa.

Bebedouro - SP, 24 de fevereiro de 2014.

RAUL HUSS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

JOÃO PEDRO MATTA
Diretor Vice-Presidente

JOSE VICENTE DA SILVA
Dir. de Administração e Negócios

ATA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
24 MAR. 2014

ATA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
108.336/14-1 SECRETARIA GERAL
JUCESP

EM BRANCO

Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais. ✓

Prefeitura Municipal de Ubirajara ✓

Envelope Nº1 PROPOSTA ✓

PREGÃO Nº 10/2014 ✓



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº. 10/2014

DADOS DO LICITANTE:

DENOMINAÇÃO: Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais.

ENDEREÇO: Rua Antonio Meneguês , 1498.

CEP: 14940.000

FONE: 16 3352 7330

FAX: 16 3352 7333

E-MAIL: gerencia.ibitinga@coopercitrus.com.br.

CNPJ: 45.236.791/0092-29

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL.

MARCA/MODELO E DESCRIÇÃO :

TRATOR AGRICOLA MARCA VALTRA MODELO

BM 110 EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS,

TRAÇÃO 4x4, COM 116 CV DE POTÊNCIA, COM CÂMBIO DE 16

VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO

DE DIMENSÕES 14.9x28 E TRASEIRO 23.1x1x30, EQUIPADO

COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS

DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 111.000,00

TOTAL: R\$ 111.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 111.000,00



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

1- O prazo de entrega do Trator será de até (30) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da emissão da nota de empenho de despesa.

2- Condições de garantia:

2.1- Todos os tratores novos entregues ao proprietário, são acompanhados do manual do operador, o qual inclui o Certificado de garantia que contém a relação dos serviços a serem executados na revisão de 100 horas ou 06 meses e 500 horas ou 12 meses, o que ocorrer primeiro, pelo condutor técnico da concessionária **VALTRA**.

A mão de obra das revisões de Entrega, 100 (cem) e 500 (quinhentas) horas serão gratuitas, correndo por do proprietário as despesas referente aos itens de manutenção, tais como:

- Óleo lubrificante;
- Filtros;
- Peças de desgaste natural pelo uso (disco da embreagem, pastilhas de freio, correias, etc.
- Despesas relativas ao deslocamento do mecânico ou transportador do trator.

2.2- Todas as revisões devem ser registradas no quadro de controle das revisões, no final deste certificado de garantia . O não cumprimento dos procedimentos definidos no item acima cancelará a garantia do trator.

Em anexo segue relação de as concessionárias autorizadas a proceder processo de revisão e garantias.

3- prazo de validade de nossa proposta é 60 dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.



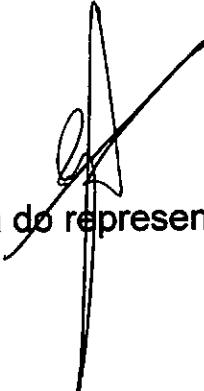
COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

4 - LOCAL DE ENTREGA.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Ibitinga 28 de Outubro de 2014


Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: Cristiano Eduardo Arroyo
RG do representante legal: 27.963.795-0



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

Relação de concessionárias autorizadas Valtra no Estado de São Paulo.

COMERCIAL BORGATO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS S/A

Morro Agudo

Rod. Genoveva Lima de Carvalho Dias km 1,8

14640.000 - Morro Agudo - SP

Fone: 16 3851.1088

Fax: 16 3851.1088

E-mail: vendas@borgato.com.br

COMERCIAL BORGATO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS S/A

Franca

www.borgato.com.br

Avenida Dr. Nilton Cristiano, 509 - Vitória Régia

14406-371 - Franca - SP

Fone: (16) 3722-5001

Fax: (16) 3722-5001

E-mail: comercial@borgato.com.br

COMERCIAL OLÍMPIA DE MÁQ. AGR. LTDA.

Olímpia

Rua Bumba Meu Boi, 169 - Jardim S. Fra. de Assis I

15400.000 - Olímpia - SP

Fone: 17 3281.6235/6236

Fax: 17 3281.6235

E-mail: comercialolimpia@terra.com.br

COMPER TRATORES LTDA.

Araraquara

www.compertratores.com.br

Av. Pres. Vargas, 2714 - Bairro Quitandinha

14801.000 - Araraquara - SP

Fone: 16 3301.4811

Fax: (16) 3301.4812

E-mail: comper@compertratores.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

COMPER TRATORES LTDA.

Jaú

www.compertratores.com.br

Av. Deputado Zien Nassif, 1944 - Z. Industrial

17204.140 - Jaú - SP

Fone: 14 3622.4566

Fax: 14 3622.4566

E-mail: comper@compertratores.com.br

COMPER TRATORES LTDA.

Brotas

www.compertratores.com.br

Avenida Dante Martinelli, 254

17380-000 - Brotas - SP

Fone: (14) 3653.8082

Fax:

E-mail: comper@compertratores.com.br

COMPER TRATORES LTDA.

Lençóis Paulista

www.compertratores.com.br

Rodovia Osny Matheus, km. 111,5

18683-729 - Lençóis Paulista - SP

Fone: (14) 3264.5133

Fax:

E-mail: comper@compertratores.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Barretos

www.coopercitrus.com.br

Av. 47, nº 540 - Bloco 02 - Alvorada

14780.440 - Barretos - SP

Fone: 17 3321.2700

Fax: 17 3321.2700

E-mail: gerencia.barretos@coopercitrus.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Moji Mirim

www.coopercitrus.com.br

Avenida Juscelino Kubitschek Oliveira, 2001, Bloco 2 - Ag. do Reino

13806-520 - Moji Mirim - SP

Fone: (19) 3814.4000

Fax: (19) 3814.4000

E-mail: gerencia.mogimirim@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Bebedouro

www.coopercitrus.com.br

Av. Quito Stamato, 530 - Bloco 02

14700.240 - Bebedouro - SP

Fone: 17 3344.3000

Fax: 17 3342.1062

E-mail: marli.dma@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Catanduva

www.coopercitrus.com.br

Rua Botucatú, nr. 105 - 5 Bloco 02 - Vila Guzzo

15803.015 - Catanduva - SP

Fone: 17 3531.3500

Fax: 17 3521.3920

E-mail: gerencia29.dma@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Taquaritinga

www.coopercitrus.com.br

Av. João de Jorge, 380 - Vila Rosa - Bloco 02

15900.000 - Taquaritinga - SP

Fone: 16 3253.9292

Fax: 16 3252.7411

E-mail: gerencia.taquaritinga@coopercitrus.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Ribeirão Preto

www.coopercitrus.com.br

Rua Caraguatatuba, 4000 - Bloco 02 - Industrial
14078-548 - Ribeirão Preto - SP

Fone: 16 3969 9400

Fax: 16 3969 9400

E-mail: gerencia65.dma@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Itápolis

www.coopercitrus.com.br

Av. Carlos Adolfsen, 104 - Bloco 02
14900.000 - Itápolis - SP

Fone: 16 3263.9600

Fax: 16 3263.9600

E-mail: gerencia.itapolis@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Casa Branca

www.coopercitrus.com.br

Rod. SP 340 - Km 243,5 - Bairro Industrial - Bloco 02
13700.000 - Casa Branca - SP

Fone: (19) 3671.9230

Fax: (19) 3671.9237

E-mail: gerencia.casabranca@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Limeira

www.coopercitrus.com.br

Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, Bloco 02
13486-321 - Limeira - SP

Fone: (19) 3404.6600

Fax: (19) 3404.6614



COOPERCITRUS

E-mail: gerencia.15.dma@coopercitrus.com.br
cooperativa de produtores rurais

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Guaíra

www.coopercitrus.com.br

Avenida João Batista Santana, nº 2600, Bloco 02 - Morada do Sol
14790-000 - Guaíra - SP

Fone: 17 3332.2364

Fax: 17 3331.4704

E-mail: gerencia.guaira@coopercitrus.com.br

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Ibitinga

www.coopercitrus.com.br

Rua Antonio Menegues, 2474 - Jardim Nações Unidas
14940-000 - Ibitinga - SP

Fone: (16) 3352.7340

Fax: (16) 3352.7341

E-mail: gerencia.ibitinga@coopercitrus.com.br

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Marília

www.coopercitrus.com.br

Avenida Eugênio Coneglian, 2386 - Distrito Industrial
17512-050 - Marília - SP

Fone: (14) 3401.1000

Fax: (14) 3401.1009

E-mail: gerencia.marilia@coopercitrus.com.br

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Monte Alto

www.coopercitrus.com.br

Avenida Dr. José de Paula Eduardo, 900 - Distrito Industrial
15910-000 - Monte Alto - SP

Fone: (16) 3244.3200

Fax:



COOPERCITRUS

E-mail: gerencia.montealto@coopercitrus.com.br
 cooperativa de produtores rurais

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Monte Azul Paulista

www.coopercitrus.com.br

Rua Sete de Setembro, 535 - Centro

14730-000 - Monte Azul Paulista - SP

Fone: (17) 3361.9600

Fax: (17) 3361.9600

E-mail:

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Novo Horizonte

www.coopercitrus.com.br

Avenida Guido Della Togna, 93 - Bloco 02 - Parque Vila Real

14960-000 - Novo Horizonte - SP

Fone: (17) 3543.9300

Fax: (17) 3542.3494

E-mail: gerencia.novohorizonte@coopercitrus.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.

Ourinhos

www.mercadaotratores.com.br

Rua Marginal, 2595 - Jardim Colorado

19900-000 - Ourinhos - SP

Fone: (14) 3302.8055

Fax: (14) 3302.8055

E-mail: vendas.ourinhos@mercadaotratores.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.

Fernandópolis

www.mercadaotratores.com.br

Av. Literio Grecco, 1981 - Jd. Araguaia

15600.000 - Fernandópolis - SP

Fone: (17) 3465.8055

Fax: (17) 3465.8055

E-mail: vendas.fernadopolis@mercadaotratores.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.
São José do Rio Preto
www.mercadaotratores.com.br
Av. Juscelino K. de Oliveira, 111 – Jd. Panorama
15091.450 - São José do Rio Preto - SP
Fone: 17 3216.8055
Fax: 17 3216.8055
E-mail: vendas.matriz@mercadaotratores.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.
Assis
www.mercadaotratores.com.br
Av. Dom Antonio, 2424 – Jd. Parana
19806.173 - Assis - SP
Fone: (18) 3302.8055
Fax: (18) 3302.8055
E-mail: vendas.assis@mercadaotratores.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.
Presidente Prudente
www.mercadaotratores.com.br
Av. Joaquim Constantino, 3600, Parque Cedral
19067-550 - Presidente Prudente - SP
Fone: (18) 3345.8055
Fax: (18) 3345.8055
E-mail: vendas.prudente@mercadaotratores.com.br

PAGAN S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E VEÍCULOS
Andradina
www.pagan.com.br
Rua Paulo Marin, 2164
16901-324 - Andradina - SP
Fone: (18) 3702-8800
Fax: (18) 3702-8808
E-mail: adm.andradina@pagan.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

PAGAN S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E VEÍCULOS

Oswaldo Cruz

www.pagan.com.br

Rua Pedro Ciciliatti, 2600, Bloco 02

17700-000 - Oswaldo Cruz - SP

Fone: (18) 3529.9800

Fax:

E-mail: caixa.os@pagan.com.br

PAGAN S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E VEÍCULOS

Tupã

www.pagan.com.br

Rodovia Comandante João R. de Barros, km. 523

16901-324 - Tupã - SP

Fone: (14) 3404.2700

Fax:

E-mail: caixa.tupa@pagan.com.br

PAGAN S/A. DIST. DE TRAT. E VEÍCULOS

Araçatuba

Rua Aguapeí, 2201 – Vila Nova

16025.000 - Araçatuba - SP

Fone: 18 3636.8600

Fax: 18 3636.8608

E-mail: vendas.tratores@pagan.com.br

PAGAN S/A. DIST. DE TRAT. E VEÍCULOS

Penápolis

www.pagan.com.br

Avenida Armando Silva, 395

16300-000 - Penápolis - SP

Fone: (18) 3654.8800

Fax: 18 3652.4895

E-mail: administrativo.plis@pagan.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

RIO CLARO AGRO DIESEL LTDA.

Rio Claro

Avenida Cinco, nr. 238

13500.380 - Rio Claro - SP

Fone: 19 3524-2033

Fax: 19 3534-2306

E-mail: agrodieseltratores@vivax.com.br

RIO CLARO AGRO DIESEL LTDA.

Pirassununga

Rua Curitiba, 4585

13633-515 - Pirassununga - SP

Fone: (19) 3561-4655

Fax: (19) 3561-4398

E-mail: agrodieseltratores@linkway.com.br

ROSSI TRATORES IMPLEMENTOS LTDA.

Amparo

Rodovia SP 95, KM 445, nº1607 Caixa Postal 286

13900.470 - Amparo - SP

Fone: 19 3807.2733

Fax: 19 3807.2576

E-mail: rvaltra@bol.com.br

ROSSI TRATORES IMPLEMENTOS LTDA.

Itatiba

Avenida Benedita Carra Corradini, 411

13250-400 - Itatiba - SP

Fone: 11 4538.0326

Fax: 11 4538.0326

E-mail: rvaltra@uol.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Itapetininga

Av. José de Almeida Carvalho, 1797 – Jd. Marabá

18213.145 - Itapetininga - SP

Fone: 15 3376.9366

Fax: 15 3376.9367

E-mail: itapetininga@sharktratores.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Itapeva

Rua Nicolau Merege, 67 - Parque Cimentolandia

18409.570 - Itapeva - SP

Fone: 15 3521.2019

Fax: 15 3521.2019

E-mail: itapeva@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Piracicaba

Av. Brasília, 1777 - Bairro Algodão

13412.221 - Piracicaba - SP

Fone: 19 3412.1500

Fax: 19 3412.1508

E-mail: piracicaba@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Mogi das Cruzes

Rua Gertrudes Conceição Cabral, 640 - Vila Nancy

08735.050 - Mogi das Cruzes - SP

Fone: 11 4723.7700

Fax: 11 4723.7700

E-mail: mogi@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Itú

Av. Nove de Julho, 901 - Bairro Nsa. Sra. Aparecida

13310.362 - Itú - SP

Fone: 11 4022.0970

Fax: 11 4022.0970

E-mail: itu@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

São Paulo

Av. Presidente Castelo Branco, 7777 - Vila Chalot

05034.000 - São Paulo - SP

Fone: 11 3616.0622

Fax: 11 3616.0644



COOPERCITRUS
E-mail: coml@sharktratores.com.br
cooperativa de produtores rurais

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Avaré

Rua Capitão Israel, 230 - Pq. Industrial Jurumirim

18704.190 - Avaré - SP

Fone: 14 3711.1188

Fax: 14 3711.1194

E-mail: avare@sharktratores.com.br

VALTRA

LINHA MÉDIA
BM110



ESPECIFICAÇÕES BM110 VERSÃO 4X4

MOTOR	
Modelo	AGCO POWER 420DS
Combustível	Diesel ou Biodiesel B100 - ANP 07/2008
Potência Máxima unid - rpm (Norma)	116 cv (85 kW) - 2300 (ISO TR 14396) 110 cv (80,9 kW) - 2300 (ISO 1585)
Torque Máximo unid - rpm (Norma)	408 N.m - 1400 (ISO TR 14396) 400 N.m - 1400 (ISO 1585)
Cilindrada (cm³)	4400
N. de cilindros - aspiração	4 - Turbo
Sistema de Injeção	Bomba Rotativa, Injeção Direta
EMBREAGEM	
Tipo	Disco Simples Orgânico
Diâmetro do disco (mm)	330
Acionamento	Mecânico
TOMADA DE POTÊNCIA	
Tipo	Independente
Acionamento	Eletro-Hidráulico
Velocidades (rpm - rpm do motor)	540 - 1860 / 1000 - 2038
Opções de velocidades (rpm)	540 (std) / 540 + 1000*
Potência Máxima (cv) - rot.motor	100 - 2300
TRANSMISSÃO	
Tipo de transmissão	Sincronizada com Multitorque Eletro-Hidráulico (std) ou Super Redutor*
Posição das alavancas	Lateral
Número de marchas	16F + 8R (Multitorque/std) ou 16F + 8R (Super Redutor)*
SISTEMA HIDRÁULICO	
Pressão máxima (kgf/cm²)	180
Vazão da bomba (l/min)	51,8
Capacidade de levante máx. Olhal (kgf)	4760
610 mm do olhal (kgf)	2820
Válvulas de Controle Remoto	2 válvulas dupla ação, sendo 1 com destrave automático
Kit Hidráulico Opcional*	Kit Fluxo Constante

VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)					
18.4 - 34 R1 / 2300					
Rodagem / rpm no motor	Marcha	Multitorque (16F+8R)		Super Redutor (16F+8R)	
		Tartaruga	Lebre	Tartaruga	Lebre
	L1	3,47	4,36	0,42	4,36
	L2	4,34	5,45	0,53	5,45
	L3	6,43	8,08	0,78	8,08
	L4	8,95	11,24	1,08	11,24
	H1	11,9	14,95	1,44	14,95
	H2	14,88	18,69	1,80	18,69
	H3	22,04	27,68	2,67	27,68
	H4	30,66	38,51	3,71	38,51
	R1	5,67	7,12	0,69	7,12
	R2	7,08	8,89	0,86	8,89
	R3	10,49	13,18	1,27	13,18
	R4	14,59	18,33	1,77	18,33
	FREIOS				
	Tipo		Multidiscos a banho de óleo		
Acionamento		Hidráulico			
DIREÇÃO					
Tipo		Hidrostática			
DIMENSÕES 4X4 C/ PNEUS STD					
Distância entre Eixos (mm)		2522			
Comprimento total (mm)		4690			
Peso máximo permitido (kgf)		6496			
Bitolas traseiras min - máx (mm)		1525 - 2125			
CAPACIDADES					
Tanque de Combustível (l)		180			
PNEUS (STANDARD)					
4x4		14.9 - 24 R1 / 18.4 - 34 R1			
POSTO DE OPERAÇÃO					
Tipo		Plataforma Integrada			
Cabine		Comfort Cab			

OPCIONAIS*
Kit Fluxo Constante com regulagem de até 36,8 l/min
1 válvula de dupla ação
3 válvulas de dupla ação
4 válvulas de dupla ação, sendo 1 com destrave automático
Contrapesos dianteiros longitudinais
Contrapesos traseiros
Braços inferiores do sistema 3 pontos Ball Hitch (Engate rápido)
Reservatório de Água 5 Litros (para uso do operador)
Sistema de ar condicionado (Para tratores com Cabine)
Filtro de carvão ativado (Obrigatório Sistema de Ar Condicionado)
Limpador de pára-brisas traseiros (Para tratores com Cabine)
Sistema de Aquecimento (Para tratores com Cabine)
Pára-lamas dianteiros
Assento com prolongador e revestimento de tecido (Para tratores com Cabine)
Luzes de Nebliina
Tomada de energia para carreta (7 vias)
Tomada de 12 Volts
Kit de proteção das alavancas de marcha e grupo (std com rodagem arroseira e também recomendado para aplicações florestais e agropecuárias)

* Itens opcionais. Para maiores informações, consulte o seu concessionário Valtra

CONCESSIONÁRIO:

www.valtra.com.br | 0800 192 211

Especificações técnicas sujeitas a alterações sem aviso prévio.
FOPVTBMBM110 / JUL 2012



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



140

PREGÃO Nº 10/2014

= RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS =

Objeto: Trator Agrícola.

Item Único.

Preço Inicial = R\$ 111.000,00

Lances	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
01	R\$ 110.500,00
02	R\$ 110.000,00
03	R\$ 109.500,00

Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais.

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Envelope Nº2 Habilitação

PREGÃO Nº 10/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.236.791/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1966
NOME EMPRESARIAL COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERCITRUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO PC BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 9	COMPLEMENTO	
CEP 14.700-129	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2014** às **10:19:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.236.791/0092-29 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2009
NOME EMPRESARIAL COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R ANTONIO MENEGUES	NÚMERO 1474	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NACOES UNIDAS	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2014** às **10:18:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 4532146000150

Exercício: 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL da prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a requerimento da pessoa interessada Cooperativa dos Cafeicultores E Citricultores de São Paulo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais inscrito em dívida ativa, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/01/2015, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00042426 Matrícula: 344146494110
 Contribuinte: Cooperativa dos Cafeicultores E Citricultores de São Paulo / CPF/CNPJ 45236791009229
 Endereço: Rua Antonio Menegues, 1474 Complemento:
 Bairro: Jardim Nações Unidas CEP: 14940000
 Cidade: UF:
 DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 21/10/2014 Valida Até: 19/01/2015

Usuário: MARISA

Código de Controle da certidão/Número:
 602C.8C00.F1E5.335C


 SETOR DE DÍVIDA ATIVA



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo

IE: 344.146.494.110	Situação: Ativo
CNPJ: 45.236.791/0092-29	Data da Inscrição no Estado: 08/12/2009
Nome Empresarial: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS	Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS	
Natureza Jurídica: Cooperativa	
Data Início da Atividade: 01/02/1965	
CNPJ da Matriz: 45.236.791/0001-91	
Porte: Demais	
Capital Social: R\$ 53.969.225,00	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data início do regime: 01/07/2000
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
042.696.678-34	JOAO PEDRO MATTA	Diretor	-	26/03/2002
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA FRANCISCO INACIO				
Nº: 43		Complemento:		
CEP: 14.700-140		Bairro: CENTRO		
Município: BEBEDOURO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (0017)3342-1670		Fax: 0000-0000		
e-mail:				
074.210.288-20	JOSE VICENTE DA SILVA	Diretor	-	31/03/2010
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PREF. JOAQUIM ALVES GUIMARAES				
Nº: S/N		Complemento:		
CEP: 14.708-006		Bairro: JARDIM AEROPORTO		
Município: BEBEDOURO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (17)3344-3000		Fax: (17)3342-8340		

e-mail: josevicente@coopercitrus.com.br			
012.649.908-04	RAUL HUSS DE ALMEIDA	Presidente	27/05/2014
Endereço do Participante			
Logradouro: PRACA VALENCIO DE BARROS			
Nº: 79	Complemento: APT: 11;		
CEP: 14.700-009	Bairro: CENTRO		
Município: BEBEDOURO	UF: SP		
Contato do Participante			
Telefone: (11)3088-3844		Fax:	
e-mail:			

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: COOPERCITRUS	
CNPJ: 45.236.791/0092-29	Data da Inscrição no Estado: 08/12/2009
IE: 344.146.494.110	Data Início da IE: 08/12/2009
NIRE: 35.9.0373345-4	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 08/12/2009
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 08/12/2009
CPR: 1200	Data Início da CPR: 29/01/2014
CPR-ST:	
CNAE Principal: 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Data Início do CNAE Prin.: 08/12/2009
CNAE Secundários: 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 08/12/2009
DRT: DRT-15 - ARARAQUARA	Posto Fiscal: PF-10 - ARARAQUARA

Contabilista	
CRC: 1SP180840/O-5	CPF/CNPJ: 084.942.688-05
Nome: JULIO CESAR DE FREITAS	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 20/03/2012	
Situação Cadastral: ATIVO	
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	

Tipo: Residencial

Logradouro: R CORONEL JOAO MANOEL
Nº: 1733
CEP: 14.700-000
Município: BEBEDOURO

Complemento:
Bairro: JD LUCIANA
UF: SP

Telefone: (017)3343-2017
e-mail:

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: PC BARAO DO RIO BRANCO
Nº: 9
CEP: 14.700-000
Município: BEBEDOURO

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Telefone: (017)3344-3000
e-mail:

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ANTONIO MENEGUES
Nº: 1474
CEP: 14.940-000
Município: IBITINGA

Complemento:
Bairro: JARDIM NACOES UNIDAS
UF: SP

Referência: PERTO DA LOJA DE DEFENSIVOS DA COOPERCITRUS

Data de Início do Endereço: 08/12/2009

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3344-3265
Fax: (17)3342-8340

Telefone 2: (17)3344-3000
e-mail: franco@citrocoop.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ANTONIO MENEGUES
Nº: 1474
CEP: 14.940-000
Município: IBITINGA

Complemento:
Bairro: JARDIM NACOES UNIDAS
UF: SP

Referência:

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 2.0.20

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
CNPJ: 45.236.791/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:26:30 do dia 07/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2015.

Código de controle da certidão: **D888.489E.1E28.BF88**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.236.791

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6052629

Data e hora da emissão 17/10/2014 10:24:02

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo **Exib**

Imprimir

Voltar

IE: 210.002.044.118	Situação: Ativo
CNPJ: 45.236.791/0001-91	Data da Inscrição no Estado: 01/02/1965
Nome Empresarial: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS	Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS	
Natureza Jurídica: Cooperativa	
Data início da Atividade: 01/02/1965	
CNPJ da Matriz: 45.236.791/0001-91	
Porte: Demais	
Capital Social: R\$ 53.969.225,00	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data início do regime: 01/07/2000
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
042.696.678-34	JOAO PEDRO MATTA	Diretor	-	26/03/2002
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA FRANCISCO INACIO				
Nº: 43		Complemento:		
CEP: 14.700-140		Bairro: CENTRO		
Município: BEBEDOURO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (0017)3342-1670		Fax: 0000-0000		
e-mail:				
074.210.288-20	JOSE VICENTE DA SILVA	Diretor	-	31/03/2010
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PREF. JOAQUIM ALVES GUIMARAES				
Nº: S/N		Complemento:		
CEP: 14.708-006		Bairro: JARDIM AEROPORTO		
Município: BEBEDOURO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (17)3344-3000		Fax: (17)3342-8340		

e-mail: josevicente@coopercitrus.com.br	
012.649.908-04	RAUL HUSS DE ALMEIDA
Presidente	27/05/2014
Endereço do Participante	
Logradouro: PRACA VALENCIO DE BARROS	
Nº: 79	Complemento: APT: 11;
CEP: 14.700-009	Bairro: CENTRO
Município: BEBEDOURO	UF: SP
Contato do Participante	
Telefone: (11)3088-3844	Fax:
e-mail:	

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: COOPERCITRUS	
CNPJ: 45.236.791/0001-91	Data da Inscrição no Estado: 01/02/1965
IE: 210.002.044.118	Data Início da IE: 01/02/1965
NIRE: 35.4.0000315-4	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 01/02/1965
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: -	Formas de Atuação:

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 04/07/2000
CPR: 1200	Data Início da CPR: 29/01/2014
CPR-ST:	
CNAE Principal: 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
CNAE Secundários:	
DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO	Posto Fiscal: PF-12 - BARRETOS

Contabilista	
CRC: 1SP180840/O-5	CPF/CNPJ: 084.942.688-05
Nome: JULIO CESAR DE FREITAS	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/01/2012	
Situação Cadastral: ATIVO	
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	

Logradouro: R CORONEL JOAO MANOEL	Complemento:
Nº: 1733	Bairro: JD LUCIANA
CEP: 14.700-000	UF: SP
Município: BEBEDOURO	Fax:
Telefone: (017)3343-2017	
e-mail:	

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial	
Logradouro: PC BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:
Nº: 9	Bairro: CENTRO
CEP: 14.700-000	UF: SP
Município: BEBEDOURO	Fax:
Telefone: (017)3344-3000	
e-mail:	

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: PRACA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:
Nº: 9	Bairro: CENTRO
CEP: 14.700-129	UF: SP
Município: BEBEDOURO	
Referência:	
Data de Início do Endereço: 01/02/1965	

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3344-3000	Telefone 2: (17)344-3000
Fax: (17)3342-7800	e-mail: coopercitrus@coopercitrus.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: PRACA BARAO DO RIO BRANCO	Complemento:
Nº: 9	Bairro: CENTRO
CEP: 14.700-129	UF: SP
Município: BEBEDOURO	
Referência:	

Versão: 2.0.20

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 45321460000150

Exercício: 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL da prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a requerimento da pessoa interessada COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais inscrito em dívida ativa, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/01/2015, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00210746 Matricula: 00210746
 Contribuinte: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS CPF/CNPJ 45236791009229
 Endereço: RUA ANTONIO MENEGUES, 1474 Complemento:
 Bairro: JARDIM NACOES UNIDAS CEP: 14940000
 Cidade: Ibitinga UF: SP

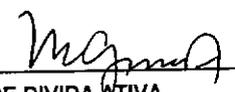
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

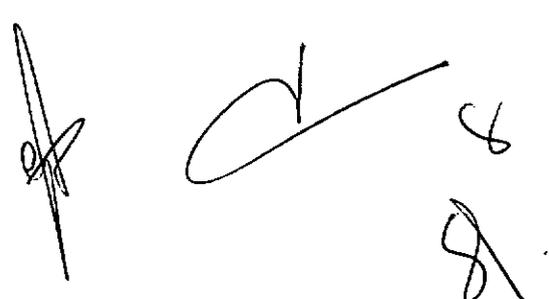
Data de Abertura : 09/11/2010 Inscr Municipal : 00210746 Inscr Estadual : 344.146.494.110 Data Encerramento:
 Atividade : COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIOS

Data de Emissão: 24/10/2014 Valida Até: 22/01/2015

Usuário: MJOSE

Código de Controle da certidão/Número:
 72E8.97E8.45D4.FE5E


 SETOR DE DÍVIDA ATIVA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 235372014-88888791

Nome: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES
RURALS

CNPJ: 45.236.791/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2014
Válida até 18/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45236791/0092-29 ✓
Razão Social: COOPERATIVA DOS CAFEIC E CITRIC DE SP ✓
Endereço: RUA ANTONIO MENEGUES 1474 / JARDIM NACOES UNIDA / ✓
RIBEIRAO PRETO / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2014 a 31/10/2014 ✓

Certificação Número: 2014100214503353483349

Informação obtida em 17/10/2014, às 10:22:11. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.236.791/0001-91

Certidão n°: 65538494/2014

Expedição: 17/10/2014, às 10:21:14

Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.236.791/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0009700-86.2004.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
0024500-17.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0228600-62.1989.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0116600-75.1996.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0049700-76.1997.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0249200-16.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0344800-63.1996.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0363200-28.1996.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0102600-44.2004.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0104900-08.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0121200-11.2007.5.15.0058 - TRT 15ª Região **
0158800-74.2000.5.15.0070 - TRT 15ª Região **
0087600-95.1997.5.15.0107 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 13.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

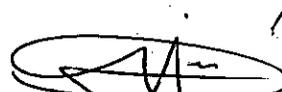
DECLARAÇÃO

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 9 em Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.236.791/0001-91, neste ato representado por seu procurador o senhor **OSCAR FRANCO FILHO**, CPF nº 020.174.038-90, RG nº 8.051.859-x, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Francisco Paschoal nº 526 – CEP: 14701-030 Centro – Bebedouro-SP. Declara para os fins de participação licitatória na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por global, conforme pregão nº 10/2014, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA (SP)**, QUE NA FORMA DO ARTIGO 4º DA LEI 5.764/71, as Cooperativas não estão sujeitas a Falência.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bebedouro, 16 de outubro de 2014

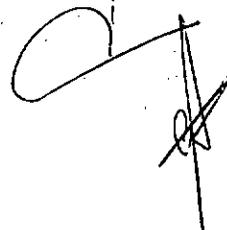


OSCAR FRANCO FILHO
CPF 020.174.038-90

OSCAR FRANCO FILHO
Diretor Administrativo Financeiro



St
cc
Procurador de Almeida
Assessoria
JUR
ITRUS





REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP

Rua General Osório, 407 - Fone (11) 3342-3334

Reconheço por semelhança a firma de: Lucas Franco
Filho, em documento sem valor econômico e dou fé. . .

Bebedouro, 16 de outubro de 2019

Em 15/10/19, na verdade. Cód. 722010027201416291 NSI(1204)

Lucas Firriano - Oficial Substituto

Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 4,50



0123AA065320

Outubro 2019



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971.

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Nacional de Cooperativismo

Art. 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público.

Art. 2º As atribuições do Governo Federal na coordenação e no estímulo às atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta Lei e das normas que surgirem em sua decorrência.

Parágrafo único. A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

CAPÍTULO II
Das Sociedades Cooperativas

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV - inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

CAPÍTULO III Do Objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas

Art. 5º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se-lhes o direito exclusivo e exigindo-se-lhes a obrigação do uso da expressão "cooperativa" em sua denominação.

Parágrafo único. É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

Art. 6º As sociedades cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;

II - cooperativas centrais ou federações de cooperativas, as constituídas de, no mínimo, 3 (três) singulares, podendo, excepcionalmente, admitir associados individuais;

III - confederações de cooperativas, as constituídas, pelo menos, de 3 (três) federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.

§ 1º Os associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão inscritos no Livro de Matrícula da sociedade e classificados em grupos visando à transformação, no futuro, em cooperativas singulares que a elas se filiarão.

§ 2º A exceção estabelecida no item II, in fine, do caput deste artigo não se aplica às centrais e federações que exerçam atividades de crédito.

Art. 7º As cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados.

Art. 8º As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços de interesse comum, é permitida a constituição de cooperativas centrais, às quais se associem outras cooperativas de objetivo e finalidades diversas.

Art. 9º As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

Art. 10. As cooperativas se classificam também de acordo com o objeto ou pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados.

§ 1º Além das modalidades de cooperativas já consagradas, caberá ao respectivo órgão controlador apreciar e caracterizar outras que se apresentem.

§ 2º Serão consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de um objeto de atividades.

~~§ 3º Somente as cooperativas agrícolas mistas poderão criar e manter seção de crédito. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)~~

Art. 11. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito.

Art. 12. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite.

Art. 13. A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

CAPÍTULO IV Da Constituição das Sociedades Cooperativas

Art. 14. A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos fundadores,

constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15. O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I - a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II - o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III - aprovação do estatuto da sociedade;

IV - o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 16. O ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

SEÇÃO I

Da Autorização de Funcionamento

Art. 17. A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão executivo federal de controle, no Distrito Federal, Estados ou Territórios, ou ao órgão local para isso credenciado, dentro de 30 (trinta) dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa, além de outros documentos considerados necessários.

Art. 18. Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão executivo federal de controle ou órgão local para isso credenciado, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como a regularidade da documentação apresentada, o órgão controlador devolverá, devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à cooperativa, acompanhadas de documento dirigido à Junta Comercial do Estado, onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1º Dentro desse prazo, o órgão controlador, quando julgar conveniente, no interesse do fortalecimento do sistema, poderá ouvir o Conselho Nacional de Cooperativismo, caso em que não se verificará a aprovação automática prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º A falta de manifestação do órgão controlador no prazo a que se refere este artigo implicará a aprovação do ato constitutivo e o seu subsequente arquivamento na Junta Comercial respectiva.

§ 3º Se qualquer das condições citadas neste artigo não for atendida satisfatoriamente, o órgão ao qual compete conceder a autorização dará ciência ao requerente, indicando as exigências a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais, se não atendidas, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 4º À parte é facultado interpor da decisão proferida pelo órgão controlador, nos Estados, Distrito Federal ou Territórios, recurso para a respectiva administração central, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da comunicação e, em segunda e última instância, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, também no prazo de 30 (trinta) dias, exceção feita às cooperativas de crédito, às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, e às cooperativas habitacionais, hipótese em que o recurso será apreciado pelo Conselho Monetário Nacional, no tocante às duas primeiras, e pelo Banco Nacional de Habitação em relação às últimas.

§ 5º Cumpridas as exigências, deverá o despacho do deferimento ou indeferimento da autorização ser exarado dentro de 60 (sessenta) dias, findos os quais, na ausência de decisão, o requerimento será considerado deferido. Quando a autorização depender de dois ou mais órgãos do Poder Público, cada um deles terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar.

§ 6º Arquivados os documentos na Junta Comercial e feita a respectiva publicação, a cooperativa adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 7º A autorização caducará, independentemente de qualquer despacho, se a cooperativa não entrar em atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que forem arquivados os documentos na Junta Comercial.

§ 8º Cancelada a autorização, o órgão de controle expedirá comunicação à respectiva Junta Comercial, que dará baixa nos documentos arquivados.

§ 9º A autorização para funcionamento das cooperativas de habitação, das de crédito e das seções de

crédito das cooperativas agrícolas mistas subordina-se ainda, à política dos respectivos órgãos normativos.

~~§ 10. A criação de seções de crédito nas cooperativas agrícolas mistas será submetida à prévia autorização do Banco Central do Brasil. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090)~~

Art. 19. A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição, bastando remetê-los ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, ou respectivo órgão local de controle, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou a maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associações de mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 20. A reforma de estatutos obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos anteriores, observadas as prescrições dos órgãos normativos.

SEÇÃO II Do Estatuto Social

Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar:

I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II - os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembleias gerais;

III - o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV - a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V - o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI - as formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

VII - os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII - o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX - o modo de reformar o estatuto;

X - o número mínimo de associados.

CAPÍTULO V Dos Livros

Art. 22. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;

II - de Atas das Assembleias Gerais;

III - de Atas dos Órgãos de Administração;

IV - de Atas do Conselho Fiscal;

V - de presença dos Associados nas Assembleias Gerais;

VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 23. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters. The text suggests that organizations should implement robust systems to track and report on their operations, ensuring that all data is up-to-date and easily accessible.

2. In the second section, the author addresses the challenges of data security and privacy. With the increasing reliance on digital information, protecting sensitive data from unauthorized access and breaches has become a top priority. The document outlines several best practices, such as using encryption, strong passwords, and regular security audits, to mitigate these risks and ensure the integrity of the information.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern business operations. It highlights how advancements in software and hardware have transformed the way organizations manage their resources and interact with customers. The text encourages the adoption of innovative solutions that can streamline processes, reduce costs, and enhance overall efficiency.

4. The fourth section discusses the importance of human resources and employee development. It argues that investing in the skills and training of the workforce is crucial for long-term success. The document provides insights into effective recruitment strategies, performance management techniques, and the benefits of continuous learning and professional growth for individuals and the organization as a whole.

5. The fifth part of the document explores the impact of market trends and external factors on business performance. It notes that organizations must remain vigilant and adaptable to changes in the economic landscape, such as shifts in consumer behavior or global events. The text offers strategies for monitoring market conditions and adjusting business plans accordingly to maintain a competitive edge.

6. The sixth section addresses the topic of financial management and budgeting. It stresses the need for careful planning and control of expenses to ensure the organization's financial health. The document provides guidance on how to set realistic budgets, track spending, and identify areas for cost reduction without compromising the quality of products or services.

7. The seventh part of the document discusses the importance of customer satisfaction and loyalty. It argues that providing exceptional customer service is a key differentiator for businesses in a crowded market. The text offers practical tips for understanding customer needs, resolving complaints effectively, and implementing programs that foster long-term relationships and repeat business.

8. The eighth section focuses on the role of leadership and management in driving organizational success. It emphasizes that strong leaders are essential for setting a clear vision, inspiring their teams, and making strategic decisions. The document outlines characteristics of effective leaders and provides advice on how to develop and nurture leadership skills within the organization.

9. The ninth part of the document discusses the importance of innovation and research and development. It argues that investing in new ideas and technologies is essential for staying ahead of the competition. The text provides insights into how to create a culture of innovation, allocate resources to R&D, and bring new products or services to market successfully.

10. The final section of the document provides a summary of the key points discussed and offers concluding thoughts on the future of business. It reiterates the importance of a holistic approach that considers all aspects of the organization, from financial management to employee development and customer satisfaction. The text ends with a call to action, encouraging readers to apply the insights and strategies shared throughout the document to their own organizations.

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VI Do Capital Social

Art. 24. O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º Não estão sujeitas ao limite estabelecido no parágrafo anterior as pessoas jurídicas de direito público que participem de cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações.

§ 3º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

Art. 25. Para a formação do capital social poder-se-á estipular que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida a critério dos respectivos órgãos executivos federais.

Art. 26. A transferência de quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Art. 27. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito, às agrícolas mistas com seção de crédito e às habitacionais.

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

CAPÍTULO VII Dos Fundos

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir:

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO VIII Dos Associados

Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preenchem as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.

§ 1º A admissão dos associados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

§ 2º Poderão ingressar nas cooperativas de pesca e nas constituídas por produtores rurais ou extrativistas, as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§ 3º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderão ingressar as pessoas jurídicas que se localizem na respectiva área de operações.

§ 4º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

Art. 30. À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a admissão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula.

Art. 31. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 32. A demissão do associado será unicamente a seu pedido.

Art. 33. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 34. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

Parágrafo único. Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembléia Geral.

Art. 35. A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 36. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de eletrificação rural e habitacionais.

Art. 37. A cooperativa assegurará a igualdade de direitos dos associados sendo-lhe defeso:

I - remunerar a quem agencie novos associados;

II - cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;

III - estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

CAPÍTULO IX Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I Das Assembléias Gerais

Art. 38. A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 39. É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 40. Nas Assembléias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

Art. 41. Nas Assembléias Gerais das cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, a representação será feita por delegados indicados na forma dos seus estatutos e credenciados pela diretoria das respectivas filiadas.

Parágrafo único. Os grupos de associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão representados por 1 (um) delegado, escolhida entre seus membros e credenciado pela respectiva administração.

~~Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente ou representado não terá direito a mais de 4 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.~~

~~§ 1º Nas Assembléias Gerais das cooperativas singulares cujos associados se distribuam por área distante a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na sociedade, vedado a cada mandatário dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu.~~

~~§ 2º Nas cooperativas singulares, cujo número de associados fôr superior a 1.000 (mil), poderá o mandatário que preencher as condições do parágrafo anterior representar até o máximo de 4 (quatro) associados, de conformidade com o critério que, em função da densidade do quadro associativo, fôr estabelecido no estatuto.~~

~~§ 3º Quando o número de associados nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que se revistam com as condições exigidas para o mandatário a que se refere o § 1º. O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação.~~

~~§ 4º O delegado disporá de tantos votos quantos forem os associados componentes do grupo seccional que o elegeu.~~

~~§ 5º Aos associados localizados em áreas afastadas, os quais, por insuficiência de número, não puderam ser organizados em grupo seccional próprio, é facultado comparecer pessoalmente às Assembléias para exercer o seu direito de voto.~~

~~§ 6º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privadas, contudo, de vez e voto.~~

~~§ 7º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados.~~

Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de

30/03/82)

§ 2º Quando o número de associados, nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na sociedade. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 3º O estatuto determinará o número de delegados, a época e forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 4º Admitir-se-á, também, a delegação definida no parágrafo anterior nas cooperativas singulares cujo número de associados seja inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 5º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 6º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

Art. 43. Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO II

Das Assembléias Gerais Ordinárias

Art. 44. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

SEÇÃO III

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 45. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 46. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV Dos Órgãos de Administração

Art. 47. A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

§ 1º O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração.

§ 2º A posse dos administradores e conselheiros fiscais das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito e habitacionais fica sujeita à prévia homologação dos respectivos órgãos normativos.

Art. 48. Os órgãos de administração podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 49. Ressalvada a legislação específica que rege as cooperativas de crédito, as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas e as de habitação, os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 50. Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 51. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55. Os empregados de empresas que sejam eleitos diretores de sociedades cooperativas pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943).

SEÇÃO V Do Conselho Fiscal

Art. 56. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

CAPÍTULO X Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 57. Pela fusão, duas ou mais cooperativas formam nova sociedade.

§ 1º Deliberada a fusão, cada cooperativa interessada indicará nomes para comporem comissão mista que procederá aos estudos necessários à constituição da nova sociedade, tais como o levantamento patrimonial, balanço geral, plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e o projeto de estatuto.

§ 2º Aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta os respectivos documentos serão arquivados, para aquisição de personalidade jurídica, na Junta Comercial competente, e duas vias dos mesmos, com a publicação do arquivamento, serão encaminhadas ao órgão executivo de controle ou ao órgão local credenciado.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior a fusão que envolver cooperativas que exerçam atividades de crédito. Nesse caso, aprovado o relatórios da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta, a autorização para funcionar e o registro dependerão de prévia anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 58. A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhe sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 59. Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outra ou outras cooperativas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporandas.

Art. 60. As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses dos seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, cujas autorizações de funcionamento e os arquivamentos serão requeridos conforme o disposto nos artigos 17 e seguintes.

Art. 61. Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º O relatório apresentado pela comissão, acompanhado dos projetos de estatutos das novas cooperativas, será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º No rateio previsto no parágrafo anterior, atribuir-se-á a cada nova cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que passam a integrá-la.

§ 4º Quando uma das cooperativas for constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, prever-se-á o montante das quotas-partes que as associadas terão no capital social.

Art. 62. Constituídas as sociedades e observado o disposto nos artigos 17 e seguintes, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à concretização das medidas adotadas.

CAPÍTULO XI Da Dissolução e Liquidação

Art. 63. As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pelo decurso do prazo de duração;

III - pela consecução dos objetivos predeterminados;

IV - devido à alteração de sua forma jurídica;

V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

VII - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 64. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 65. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1º O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo órgão executivo federal.

§ 2º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 66. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

Art. 67. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 68. São obrigações dos liquidantes:

I - providenciar o arquivamento, na junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral em que foi deliberada a liquidação;

II - comunicar à administração central do respectivo órgão executivo federal e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., a sua nomeação, fornecendo cópia da Ata da Assembléia Geral que decidiu a matéria;

III - arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

IV - convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

V - proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

VII - exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo;

VIII - fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;

IX - convocar a Assembléia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X - apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

XI - averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 69. As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda.

Art. 70. Sem autorização da Assembléia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadivéis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 71. Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não.

Art. 72. A Assembléia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 73. Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembléia Geral para prestação final de contas.

Art. 74. Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a ata da Assembléia ser arquivada na Junta Comercial e publicada.

Parágrafo único. O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber.

Art. 75. A liquidação extrajudicial das cooperativas poderá ser promovida por iniciativa do respectivo órgão executivo federal, que designará o liquidante, e será processada de acordo com a legislação específica e demais disposições regulamentares, desde que a sociedade deixe de oferecer condições operacionais, principalmente por constatada insolvência.

§ 1º A liquidação extrajudicial, tanto quanto possível, deverá ser precedida de intervenção na sociedade.

§ 2º Ao interventor, além dos poderes expressamente concedidos no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.

Art. 76. A publicação no Diário Oficial, da ata da Assembléia Geral da sociedade, que deliberou sua liquidação, ou da decisão do órgão executivo federal quando a medida for de sua iniciativa, implicará a sustação de qualquer ação judicial contra a cooperativa, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo, entretanto, da fluência dos juros legais ou pactuados e seus acessórios.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem que, por motivo relevante, esteja encerrada a liquidação, poderá ser o mesmo prorrogado, no máximo por mais 1 (um) ano, mediante decisão do órgão citado no artigo, publicada, com os mesmos efeitos, no Diário Oficial.

Art. 77. Na realização do ativo da sociedade, o liquidante devera:

I - mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade;

II - proceder à venda dos bens necessários ao pagamento do passivo da sociedade, observadas, no que couber, as normas constantes dos artigos 117 e 118 do Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 78. A liquidação das cooperativas de crédito e da seção de crédito das cooperativas agrícolas mistas reger-se-á pelas normas próprias legais e regulamentares.

CAPÍTULO XII Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I Do Ato Cooperativo

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II Das Distribuições de Despesas

Art. 80. As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I - rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou

não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto;

II - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 81. A cooperativa que tiver adotado o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

SEÇÃO III Das Operações da Cooperativa

~~Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa condição, expedir "Conhecimentos de Depósitos" e Warrants para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.~~

Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral, podendo também desenvolver as atividades previstas na Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, e nessa condição expedir Conhecimento de Depósito, Warrant, Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e Warrant Agropecuário - WA para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 11.076, de 2004)

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos "Armazéns Gerais", com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, emitente do título, responsáveis pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo criminal e civilmente pelas declarações constantes do título, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no § 1º, as cooperativas poderão operar unidades de armazenagem, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegários, nos termos do disposto no Capítulo IV da Lei n. 5.025, de 10 de junho de 1966.

Art. 83. A entrega da produção do associado à sua cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, salvo se, tendo em vista os usos e costumes relativos à comercialização de determinados produtos, sendo de interesse do produtor, os estatutos dispuserem de outro modo.

~~Art. 84. As cooperativas de crédito rural e as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas só poderão operar com associados, pessoas físicas, que de forma efetiva e predominante: (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)~~

~~— I — desenvolvam, na área de ação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas; (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)~~

~~— II — se dediquem a operações de captura e transformação do pescado. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)~~

~~Parágrafo único. As operações de que trata este artigo só poderão ser praticadas com pessoas jurídicas, associadas, desde que exerçam exclusivamente atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas na área de ação da cooperativa ou atividade de captura ou transformação do pescado. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)~~

Art. 85. As cooperativas agropecuárias e de pesca poderão adquirir produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das cooperativas que as possuem.

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

~~Parágrafo único. No caso das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, o disposto neste artigo só se aplicará com base em regras a serem estabelecidas pelo órgão normativo. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)~~

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

~~Art. 88. Mediante prévia e expressa autorização concedida pelo respectivo órgão executivo federal, consoante as normas e limites instituídos pelo Conselho Nacional de Cooperativismo, poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas públicas ou privadas, em caráter excepcional, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.~~

~~Parágrafo único. As inversões decorrentes dessa participação serão contabilizadas em títulos específicos e seus eventuais resultados positivos levados ao "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social"~~

Art. 88. Poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001)

SEÇÃO IV Dos Prejuízos

Art. 89. Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, ressalvada a opção prevista no parágrafo único do artigo 80.

SEÇÃO V Do Sistema Trabalhista

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

Art. 91. As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XIII Da Fiscalização e Controle

Art. 92. A fiscalização e o controle das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento, da seguinte forma:

- I - as de crédito e as seções de crédito das agrícolas mistas pelo Banco Central do Brasil;
- II - as de habitação pelo Banco Nacional de Habitação;
- III - as demais pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§ 1º Mediante autorização do Conselho Nacional de Cooperativismo, os órgãos controladores federais, poderão solicitar, quando julgarem necessário, a colaboração de outros órgãos administrativos, na execução das atribuições previstas neste artigo.

§ 2º As sociedades cooperativas permitirão quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente a relação dos associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no período, cópias de atas, de balanços e dos relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 93. O Poder Público, por intermédio da administração central dos órgãos executivos federais competentes, por iniciativa própria ou solicitação da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

- I - violação contumaz das disposições legais;
- II - ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade;
- III - paralisação das atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- IV - inobservância do artigo 56, § 2º.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, às cooperativas habitacionais, o disposto neste artigo.

Art. 94. Observar-se-á, no processo de intervenção, a disposição constante do § 2º do artigo 75.

CAPÍTULO XIV Do Conselho Nacional de Cooperativismo

Art. 95. A orientação geral da política cooperativista nacional caberá ao Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, que passará a funcionar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com plena autonomia administrativa e financeira, na forma do artigo 172 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, sob a presidência do Ministro da Agricultura e composto de 8 (oito) membros indicados pelos seguintes representados:

I - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

II - Ministério da Fazenda, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - Ministério do Interior, por intermédio do Banco Nacional da Habitação;

IV - Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

V - Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único. A entidade referida no inciso V deste artigo contará com 3 (três) elementos para fazer-se representar no Conselho.

Art. 96. O Conselho, que deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, será presidido pelo Ministro da Agricultura, a quem caberá o voto de qualidade, sendo suas resoluções votadas por maioria simples, com a presença, no mínimo de 3 (três) representantes dos órgãos oficiais mencionados nos itens I a IV do artigo anterior.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos eventuais, o substituto do Presidente será o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 97. Ao Conselho Nacional de Cooperativismo compete:

I - editar atos normativos para a atividade cooperativista nacional;

II - baixar normas regulamentadoras, complementares e interpretativas, da legislação cooperativista;

III - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais;

IV - decidir, em última instância, os recursos originários de decisões do respectivo órgão executivo federal;

V - apreciar os anteprojetos que objetivam a revisão da legislação cooperativista;

VI - estabelecer condições para o exercício de quaisquer cargos eletivos de administração ou fiscalização de cooperativas;

VII - definir as condições de funcionamento do empreendimento cooperativo, a que se refere o artigo 18;

VIII - votar o seu próprio regimento;

IX - autorizar, onde houver condições, a criação de Conselhos Regionais de Cooperativismo, definindo-lhes as atribuições;

X - decidir sobre a aplicação do Fundo Nacional de Cooperativismo, nos termos do artigo 102 desta Lei;

XI - estabelecer em ato normativo ou de caso a caso, conforme julgar necessário, o limite a ser observado nas operações com não associados a que se referem os artigos 85 e 86.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Nacional de Cooperativismo não se estendem às cooperativas de habitação, às de crédito e às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, no que forem regidas por legislação própria.

Art. 98. O Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC contará com uma Secretaria Executiva que se incumbirá de seus encargos administrativos, podendo seu Secretário Executivo requisitar funcionários de qualquer órgão da Administração Pública.

§ 1º O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Cooperativismo será o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devendo o Departamento referido incumbir-se dos encargos administrativos do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 2º Para os impedimentos eventuais do Secretário Executivo, este indicará à apreciação do Conselho seu

substituto.

Art. 99. Compete ao Presidente do Conselho Nacional de Cooperativismo:

- I - presidir as reuniões;
- II - convocar as reuniões extraordinárias;
- III - proferir o voto de qualidade.

Art. 100. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Cooperativismo:

- I - dar execução às resoluções do Conselho;
- II - comunicar as decisões do Conselho ao respectivo órgão executivo federal;
- III - manter relações com os órgãos executivos federais, bem assim com quaisquer outros órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, que possam influir no aperfeiçoamento do cooperativismo;
- IV - transmitir aos órgãos executivos federais e entidade superior do movimento cooperativista nacional todas as informações relacionadas com a doutrina e práticas cooperativistas de seu interesse;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais e expedir as respectivas certidões;
- VI - apresentar ao Conselho, em tempo hábil, a proposta orçamentária do órgão, bem como o relatório anual de suas atividades;
- VII - providenciar todos os meios que assegurem o regular funcionamento do Conselho;
- VIII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao pleno exercício das atribuições do Conselho.

Art. 101. O Ministério da Agricultura incluirá, em sua proposta orçamentária anual, os recursos financeiros solicitados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, para custear seu funcionamento.

Parágrafo único. As contas do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, serão prestadas por intermédio do Ministério da Agricultura, observada a legislação específica que regula a matéria.

Art. 102. Fica mantido, junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., o "Fundo Nacional de Cooperativismo", criado pelo Decreto-Lei n. 59, de 21 de novembro de 1966, destinado a prover recursos de apoio ao movimento cooperativista nacional.

§ 1º O Fundo de que trata este artigo será, suprido por:

- I - dotação incluída no orçamento do Ministério da Agricultura para o fim específico de incentivos às atividades cooperativas;
- II - juros e amortizações dos financiamentos realizados com seus recursos;
- III - doações, legados e outras rendas eventuais;
- IV - dotações consignadas pelo Fundo Federal Agropecuário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ 2º Os recursos do Fundo, deduzido o necessário ao custeio de sua administração, serão aplicados pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., obrigatoriamente, em financiamento de atividades que interessem de maneira relevante o abastecimento das populações, a critério do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 3º O Conselho Nacional de Cooperativismo poderá, por conta do Fundo, autorizar a concessão de estímulos ou auxílios para execução de atividades que, pela sua relevância sócio-econômica, concorram para o desenvolvimento do sistema cooperativista nacional.

CAPÍTULO XV Dos Órgãos Governamentais

Art. 103. As cooperativas permanecerão subordinadas, na parte normativa, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, com exceção das de crédito, das seções de crédito das agrícolas mistas e das de habitação, cujas normas continuarão a ser baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, relativamente às duas primeiras, e

Banco Nacional de Habitação, com relação à última, observado o disposto no artigo 92 desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos executivos federais, visando à execução descentralizada de seus serviços, poderão delegar sua competência, total ou parcialmente, a órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, excepcionalmente, a outros órgãos e entidades da administração federal.

Art. 104. Os órgãos executivos federais comunicarão todas as alterações havidas nas cooperativas sob a sua jurisdição ao Conselho Nacional de Cooperativismo, para fins de atualização do cadastro geral das cooperativas nacionais.

CAPÍTULO XVI Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 105. A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, sociedade civil, com sede na Capital Federal, órgão técnico-consultivo do Governo, estruturada nos termos desta Lei, sem finalidade lucrativa, competindo-lhe precipuamente:

- a) manter neutralidade política e discriminação racial, religiosa e social;
- b) integrar todos os ramos das atividades cooperativistas;
- c) manter registro de todas as sociedades cooperativas que, para todos os efeitos, integram a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB;
- d) manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, seja quanto à estrutura social, seja quanto aos métodos operacionais e orientação jurídica, mediante pareceres e recomendações, sujeitas, quando for o caso, à aprovação do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC;
- e) denunciar ao Conselho Nacional de Cooperativismo práticas nocivas ao desenvolvimento cooperativista;
- f) opinar nos processos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo;
- g) dispor de setores consultivos especializados, de acordo com os ramos de cooperativismo;
- h) fixar a política da organização com base nas proposições emanadas de seus órgãos técnicos;
- i) exercer outras atividades inerentes à sua condição de órgão de representação e defesa do sistema cooperativista;
- j) manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas.

§ 1º A Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, será constituída de entidades, uma para cada Estado, Território e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional.

§ 2º As Assembléias Gerais do órgão central serão formadas pelos Representantes credenciados das filiadas, 1 (um) por entidade, admitindo-se proporcionalidade de voto.

§ 3º A proporcionalidade de voto, estabelecida no parágrafo anterior, ficará a critério da OCB, baseando-se no número de associados - pessoas físicas e as exceções previstas nesta Lei - que compõem o quadro das cooperativas filiadas.

§ 4º A composição da Diretoria da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB será estabelecida em seus estatutos sociais.

§ 5º Para o exercício de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, as eleições se processarão por escrutínio secreto, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

Art. 106. A atual Organização das Cooperativas Brasileiras e as suas filiadas ficam investidas das atribuições e prerrogativas conferidas nesta Lei, devendo, no prazo de 1 (um) ano, promover a adaptação de seus estatutos e a transferência da sede nacional.

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

Art. 108. Fica instituída, além do pagamento previsto no parágrafo único do artigo anterior, a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o artigo 105 desta Lei.

§ 1º A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da sociedade cooperativa, no exercício social do ano anterior, sendo o respectivo montante distribuído, por metade, a suas filiadas, quando constituídas.

§ 2º No caso das cooperativas centrais ou federações, a Contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 3º A Organização das Cooperativas Brasileiras poderá estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico.

CAPÍTULO XVII Dos Estímulos Creditícios

Art. 109. Caberá ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., estimular e apoiar as cooperativas, mediante concessão de financiamentos necessários ao seu desenvolvimento.

§ 1º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., receber depósitos das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas.

§ 2º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., operar com pessoas físicas ou jurídicas, estranhas ao quadro social cooperativo, desde que haja benefício para as cooperativas e estas figurem na operação bancária.

§ 3º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linhas de crédito específicas para as cooperativas, de acordo com o objeto e a natureza de suas atividades, a juros módicos e prazos adequados inclusive com sistema de garantias ajustado às peculiaridades das cooperativas a que se destinam.

§ 4º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linha especial de crédito para financiamento de quotas-partes de capital.

Art. 110. Fica extinta a contribuição de que trata o artigo 13 do Decreto-Lei n. 60, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 668, de 3 de julho de 1969.

CAPÍTULO XVIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 111. Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Art. 112. O Balanço Geral e o Relatório do exercício social que as cooperativas deverão encaminhar anualmente aos órgãos de controle serão acompanhados, a juízo destes, de parecer emitido por um serviço independente de auditoria credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único. Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.

Art. 113. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, associados de cooperativas.

Art. 114. Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para que as cooperativas atualmente registradas nos órgãos competentes reformulem os seus estatutos, no que for cabível, adaptando-os ao disposto na presente Lei.

Art. 115. As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas às Assembléias da OCB, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116. A presente Lei não altera o disposto nos sistemas próprios instituídos para as cooperativas de habitação e cooperativas de crédito, aplicando-se ainda, no que couber, o regime instituído para essas últimas às seções de crédito das agrícolas mistas.

Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e

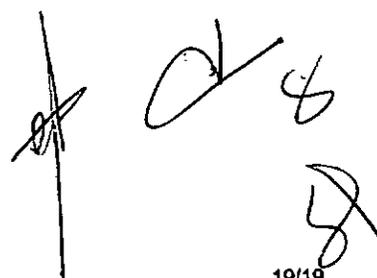
especificamente o Decreto-Lei n. 59, de 21 de novembro de 1966, bem como o Decreto n. 60.597, de 19 de abril de 1967.

Brasília, 16 de dezembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Antônio Delfim Netto
L. F. Cime Lima
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.12.1971

*





DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 10/2014

A

Prefeitura Municipal de Ubirajara
Ubirajara- Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, localizada à Rua Antônio Menegues, nº 1474, Jardim Nações Unidas, em Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.236.791/0092-29, neste ato representada por seus diretores, o **Sr. OSCAR FRANCO FILHO**, brasileiro, casado, contador e advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 020.174.038-90, residente e domiciliado à Rua José Francisco Paschoal, 526, e o **Sr. NEHEMIAS ALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF (MF) sob o nº 120.332.198-87, interessada em participar no processo licitatório nº 38/2014 na modalidade de Pregão Presencial, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP**, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Bebedouro, 16 de outubro de 2014.

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

NEHEMIAS ALVES DE LIMA
Diretor de Planejamento e Tecnologia



OSCAR FRANCO FILHO
Diretor Administrativo Financeiro



Simone Passarezi de Almeida
Supervisora
D.R.C. - JUR.
COOPERCITRUS

REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3842-3334
Reconheço por semelhança as firmas de: Hehemias
Alyes de Lima, Oscar Franco Filho, em documento com
valor econômico e seu fé.
Bebedouro, 18 de outubro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [1219] [0002820141625] NR[1704]
Lucas Floriano - Oficial Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 9,00



Lucas Floriano
Oficial Substituto
RG 1704

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 10/2014

Processo de Licitação nº 38/2014

À

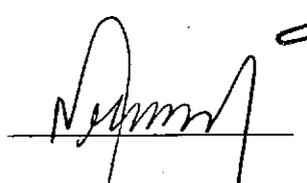
Prefeitura do Município de Ubirajara
 Ubirajara– Estado de São Paulo

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, localizada à Rua Antônio Menegues nº 1474, Jardim Nações Unidas, em Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.236.791/0092-29, Inscrição Estadual nº 344.146.494.110, em conformidade com o dispositivo no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, para os fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

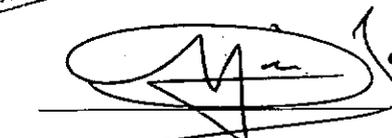
Bebedouro, 16 de outubro de 2014.

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS




NEHEMIAS ALVES DE LIMA
 Diretor de Planejamento e Tecnologia

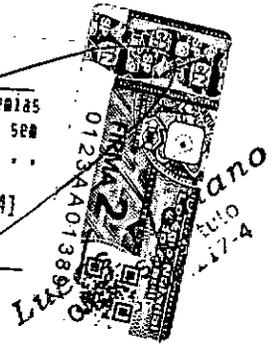



OSCAR FRANCO FILHO
 Diretor Administrativo Financeiro




 Simone Passarezi de Almeida
 Supervisora
 D.R.C. - JUR
 COOPERCITRUS

REGISTRO CIVIL DE REBEDOURG - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3342.3334
Reconheço por semelhança as firmas de Hehemias
Alves de Lima, Oscar Franco Filho, em documento sem
valor econômico e dou fé.
Rebedouro, 16 de outubro de 2014
Em Teste da verdade. Cód [12/910002020141625] NR[1704]
Lucas Floriano-Oficial Substituto
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 9,00



Empresa: Usina Iacanga de Açúcar e Alcool S.A

CNPJ: 07.280.328/0001-58

IE: 339.058.340.112

Iacanga-SP

Atestado de Capacidade Técnica

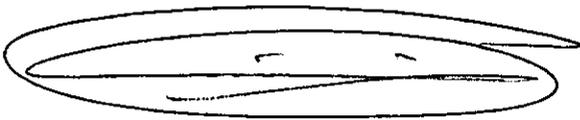
Declaramos para os devidos fins, que adquirimos os equipamentos abaixo relacionados da Cooper Citrus Cooperativa de produtores Rurais, Concessionário autorizado Valtra, para Ibitinga e região, CNPJ 45.236.791/0092-29, os quais nos foram entregues dentro do prazo e das demais condições combinadas.

Informamos ainda, que recebemos toda a orientação de operação, com realização de entrega por técnicos especializados, e que a Empresa está capacitada a nos atender com peças originais de fábrica, nada tendo que os desabone.

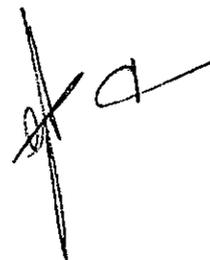
O equipamento adquirido atende as especificações necessárias à nossa atividade com bom desempenho.

01 – Trator Valtra, modelo BM 110 4x4;

Ibitinga, 27 de Outubro de 2014.



Usina Iacanga de Açúcar e Alcool





COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

Relação de concessionárias Valtra no Estado de São Paulo.

COMERCIAL BORGATO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS S/A

Morro Agudo

Rod. Genoveva Lima de Carvalho Dias km 1,8

14640.000 - Morro Agudo - SP

Fone: 16 3851.1088

Fax: 16 3851.1088

E-mail: vendas@borgato.com.br

COMERCIAL BORGATO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS S/A

Franca

www.borgato.com.br

Avenida Dr. Nilton Cristiano, 509 - Vitória Régia

14406-371 - Franca - SP

Fone: (16) 3722-5001

Fax: (16) 3722-5001

E-mail: comercial@borgato.com.br

COMERCIAL OLÍMPIA DE MÁQ. AGR. LTDA.

Olímpia

Rua Bumba Meu Boi, 169 - Jardim S. Fra. de Assis I

15400.000 - Olímpia - SP

Fone: 17 3281.6235/6236

Fax: 17 3281.6235

E-mail: comercialolimpia@terra.com.br

COMPER TRATORES LTDA.

Araraquara

www.compertratores.com.br

Av. Pres. Vargas, 2714 - Bairro Quitandinha

14801.000 - Araraquara - SP

Fone: 16 3301.4811

Fax: (16) 3301.4812

E-mail: comper@compertratores.com.br



COOPERCITRUS

cooperativa de produtores rurais

COMPER TRATORES LTDA.

Jaú

www.compertratores.com.br

Av. Deputado Zien Nassif, 1944 - Z. Industrial

17204.140 - Jaú - SP

Fone: 14 3622.4566

Fax: 14 3622.4566

E-mail: comper@compertratores.com.br

COMPER TRATORES LTDA.

Brotas

www.compertratores.com.br

Avenida Dante Martinelli, 254

17380-000 - Brotas - SP

Fone: (14) 3653.8082

Fax:

E-mail: comper@compertratores.com.br

COMPER TRATORES LTDA.

Lençóis Paulista

www.compertratores.com.br

Rodovia Osny Matheus, km. 111,5

18683-729 - Lençóis Paulista - SP

Fone: (14) 3264.5133

Fax:

E-mail: comper@compertratores.com.br

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Barretos

www.coopercitrus.com.br

Av. 47, nº 540 - Bloco 02 - Alvorada

14780.440 - Barretos - SP

Fone: 17 3321.2700

Fax: 17 3321.2700

E-mail: gerencia.barretos@coopercitrus.com.br

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and other illegible marks.



COOPERCITRUS

cooperativa de produtores rurais

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Moji Mirim

www.coopercitrus.com.br

Avenida Juscelino Kubitschek Oliveira, 2001, Bloco 2 - Ag. do Reino

13806-520 - Moji Mirim - SP

Fone: (19) 3814.4000

Fax: (19) 3814.4000

E-mail: gerencia.mogimirim@coopercitrus.com.br

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Bebedouro

www.coopercitrus.com.br

Av. Quito Stamato, 530 - Bloco 02

14700.240 - Bebedouro - SP

Fone: 17 3344.3000

Fax: 17 3342.1062

E-mail: marli.dma@coopercitrus.com.br

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Catanduva

www.coopercitrus.com.br

Rua Botucatú, nr. 105 - 5 Bloco 02 - Vila Guzzo

15803.015 - Catanduva - SP

Fone: 17 3531.3500

Fax: 17 3521.3920

E-mail: gerencia29.dma@coopercitrus.com.br

COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO

Taquaritinga

www.coopercitrus.com.br

Av. João de Jorge, 380 - Vila Rosa - Bloco 02

15900.000 - Taquaritinga - SP

Fone: 16 3253.9292

Fax: 16 3252.7411

E-mail: gerencia.taquaritinga@coopercitrus.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Ribeirão Preto

www.coopercitrus.com.br

Rua Caraguatatuba, 4000 - Bloco 02 - Industrial
14078-548 - Ribeirão Preto - SP

Fone: 16 3969 9400

Fax: 16 3969 9400

E-mail: gerencia65.dma@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Itápolis

www.coopercitrus.com.br

Av. Carlos Adolfsen, 104 - Bloco 02
14900.000 - Itápolis - SP

Fone: 16 3263.9600

Fax: 16 3263.9600

E-mail: gerencia.itapolis@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Casa Branca

www.coopercitrus.com.br

Rod. SP 340 - Km 243,5 - Bairro Industrial - Bloco 02
13700.000 - Casa Branca - SP

Fone: (19) 3671.9230

Fax: (19) 3671.9237

E-mail: gerencia.casabranca@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Limeira

www.coopercitrus.com.br

Avenida Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, Bloco 02
13486-321 - Limeira - SP

Fone: (19) 3404.6600

Fax: (19) 3404.6614

E-mail: gerencia15.dma@coopercitrus.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Guaíra

www.coopercitrus.com.br

Avenida João Batista Santana, nº 2600, Bloco 02 - Morada do Sol
14790-000 - Guaíra - SP

Fone: 17 3332.2364

Fax: 17 3331.4704

E-mail: gerencia.guaira@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Ibitinga

www.coopercitrus.com.br

Rua Antonio Menegues, 2474 - Jardim Nações Unidas
14940-000 - Ibitinga - SP

Fone: (16) 3352.7340

Fax: (16) 3352.7341

E-mail: gerencia.ibitinga@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Marília

www.coopercitrus.com.br

Avenida Eugênio Coneglian, 2386 - Distrito Industrial
17512-050 - Marília - SP

Fone: (14) 3401.1000

Fax: (14) 3401.1009

E-mail: gerencia.marilia@coopercitrus.com.br

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Monte Alto

www.coopercitrus.com.br

Avenida Dr. José de Paula Eduardo, 900 - Distrito Industrial
15910-000 - Monte Alto - SP

Fone: (16) 3244.3200

Fax:

E-mail: gerencia.montealto@coopercitrus.com.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Monte Azul Paulista

www.coopercitrus.com.br

Rua Sete de Setembro, 535 - Centro
14730-000 - Monte Azul Paulista - SP

Fone: (17) 3361.9600

Fax: (17) 3361.9600

E-mail:

**COOPERCITRUS COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E
CITRICULTORES DE SÃO PAULO**

Novo Horizonte

www.coopercitrus.com.br

Avenida Guido Della Togna, 93 - Bloco 02 - Parque Vila Real
14960-000 - Novo Horizonte - SP

Fone: (17) 3543.9300

Fax: (17) 3542.3494

E-mail: gerencia.novohorizonte@coopercitrus.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.

Ourinhos

www.mercadaotratores.com.br

Rua Marginal, 2595 - Jardim Colorado
19900-000 - Ourinhos - SP

Fone: (14) 3302.8055

Fax: (14) 3302.8055

E-mail: vendas.ourinhos@mercadaotratores.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.

Fernandópolis

www.mercadaotratores.com.br

Av. Literio Grecco, 1981 - Jd. Araguaia
15600.000 - Fernandópolis - SP

Fone: (17) 3465.8055

Fax: (17) 3465.8055

E-mail: vendas.fernadopolis@mercadaotratores.com.br

[Handwritten signatures and initials]



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.
São José do Rio Preto
www.mercadaotratores.com.br
Av. Juscelino K. de Oliveira, 111 – Jd. Panorama
15091.450 - São José do Rio Preto - SP
Fone: 17 3216.8055
Fax: 17 3216.8055
E-mail: vendas.matriz@mercadaotratores.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.
Assis
www.mercadaotratores.com.br
Av. Dom Antonio, 2424 – Jd. Parana
19806.173 - Assis - SP
Fone: (18) 3302.8055
Fax: (18) 3302.8055
E-mail: vendas.assis@mercadaotratores.com.br

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.
Presidente Prudente
www.mercadaotratores.com.br
Av. Joaquim Constantino, 3600, Parque Cedral
19067-550 - Presidente Prudente - SP
Fone: (18) 3345.8055
Fax: (18) 3345.8055
E-mail: vendas.prudente@mercadaotratores.com.br

PAGAN S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E VEÍCULOS
Andradina
www.pagan.com.br
Rua Paulo Marin, 2164
16901-324 - Andradina - SP
Fone: (18) 3702-8800
Fax: (18) 3702-8808
E-mail: adm.andradina@pagan.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

PAGAN S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E VEÍCULOS

Oswaldo Cruz

www.pagan.com.br

Rua Pedro Ciciliatti, 2600, Bloco 02

17700-000 - Oswaldo Cruz - SP

Fone: (18) 3529.9800

Fax:

E-mail: caixa.os@pagan.com.br

PAGAN S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E VEÍCULOS

Tupã

www.pagan.com.br

Rodovia Comandante João R. de Barros, km. 523

16901-324 - Tupã - SP

Fone: (14) 3404.2700

Fax:

E-mail: caixa.tupa@pagan.com.br

PAGAN S/A. DIST. DE TRAT. E VEÍCULOS

Araçatuba

Rua Aguapeí, 2201 – Vila Nova

16025.000 - Araçatuba - SP

Fone: 18 3636.8600

Fax: 18 3636.8608

E-mail: vendas.tratores@pagan.com.br

PAGAN S/A. DIST. DE TRAT. E VEÍCULOS

Penápolis

www.pagan.com.br

Avenida Armando Silva, 395

16300-000 - Penápolis - SP

Fone: (18) 3654.8800

Fax: 18 3652.4895

E-mail: administrativo.plis@pagan.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

RIO CLARO AGRO DIESEL LTDA.

Rio Claro

Avenida Cinco, nr. 238

13500.380 - Rio Claro - SP

Fone: 19 3524-2033

Fax: 19 3534-2306

E-mail: agrodieseltratores@vivax.com.br

RIO CLARO AGRO DIESEL LTDA.

Pirassununga

Rua Curitiba, 4585

13633-515 - Pirassununga - SP

Fone: (19) 3561-4655

Fax: (19) 3561-4398

E-mail: agrodieseltratores@linkway.com.br

ROSSI TRATORES IMPLEMENTOS LTDA.

Amparo

Rodovia SP 95, KM 445, nº1607 Caixa Postal 286

13900.470 - Amparo - SP

Fone: 19 3807.2733

Fax: 19 3807.2576

E-mail: rvaltra@bol.com.br

ROSSI TRATORES IMPLEMENTOS LTDA.

Itatiba

Avenida Benedita Carra Corradini, 411

13250-400 - Itatiba - SP

Fone: 11 4538.0326

Fax: 11 4538.0326

E-mail: rvaltra@uol.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Itapetininga

Av. José de Almeida Carvalho, 1797 – Jd. Marabá

18213.145 - Itapetininga - SP

Fone: 15 3376.9366

Fax: 15 3376.9367

E-mail: itapetininga@sharktratores.com.br



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Itapeva

Rua Nicolau Merege, 67 - Parque Cimentolandia

18409.570 - Itapeva - SP

Fone: 15 3521.2019

Fax: 15 3521.2019

E-mail: itapeva@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Piracicaba

Av. Brasília, 1777 - Bairro Algodal

13412.221 - Piracicaba - SP

Fone: 19 3412.1500

Fax: 19 3412.1508

E-mail: piracicaba@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Mogi das Cruzes

Rua Gertrudes Conceição Cabral, 640 - Vila Nancy

08735.050 - Mogi das Cruzes - SP

Fone: 11 4723.7700

Fax: 11 4723.7700

E-mail: mogi@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Itú

Av. Nove de Julho, 901 - Bairro Nsa. Sra. Aparecida

13310.362 - Itú - SP

Fone: 11 4022.0970

Fax: 11 4022.0970

E-mail: itu@sharktratores.com.br

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

São Paulo

Av. Presidente Castelo Branco, 7777 - Vila Chalot

05034.000 - São Paulo - SP

Fone: 11 3616.0622

Fax: 11 3616.0644

E-mail: coml@sharktratores.com.br

Handwritten signatures and initials, including a large '4' and a signature that appears to be 'ST'.



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA

Avaré

Rua Capitão Israel, 230 - Pq. Industrial Jurumirim

18704.190 - Avaré - SP

Fone: 14 3711.1188

Fax: 14 3711.1194

E-mail: avare@sharktratores.com.br



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO Nº 10/2014.

Às 09h00 do dia vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, situado na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro, na presença do Sr. Pregoeiro Carlos Eduardo Lotério, acompanhado da respectiva Equipe de Apoio, composta por Alécio Gatti Filho e Sabrina Silva Alves, todos devidamente designados nos autos do processo licitatório que tem por objeto o Pregão Presencial n.º 10/2014, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA NOVO COM SEUS DEVIDOS EQUIPAMENTOS descritos no Formulário/Padrão Proposta, declarou-se iniciado os trabalhos. Apresentou tempestivamente os envelopes de que trata este certame a empresa: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Eduardo Arroyo, portador do RG nº 27.963.795. Inicialmente o Sr. Pregoeiro procedeu ao exame do credenciamento do representante presente e verificando a documentação apresentada constatou que o credenciamento está regularmente formalizado, motivo pelo qual declarou o preposto presente devidamente credenciado para atuar em nome da respectiva licitante nesta licitação, na forma da Lei. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes para registro em ata. Prosseguindo, os envelopes foram disponibilizados aos presentes para exame quanto a sua inviolabilidade e posteriormente rubricados pelo representante e equipe de apoio, aberta à palavra, não houve manifestação para registro em ata. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope contendo a proposta da empresa participante deste certame, sendo todos os papéis colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Posteriormente, ordenada à proposta e classificada na forma do edital, passou-se à etapa de lances verbais com vistas à redução dos custos para aquisição do trator licitado em face do disposto no instrumento convocatório desta licitação, o que se deu em conformidade com o relatório de lances elaborado pelo Sr. Pregoeiro em conjunto da Equipe de Apoio no decorrer da sessão e que serão devidamente autuados no processo. Posteriormente, mediante a declinação de formular lances menores ao item licitado, pelo representante credenciado, o Sr. Pregoeiro classificou, em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, o item único à empresa **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, pelo valor de **R\$ 109.500,00**. Aberta a palavra, não houve manifestação para registro em ata. Prosseguindo, o Sr. Pregoeiro passou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital deste certame, sendo todos os papéis colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica. Aberta a palavra, não houve



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



manifestação. Continuando, face às regras editalícias e legais o Sr. Pregoeiro declarou habilitada a empresa participante desta licitação, em face da regularidade constatada quanto aos documentos apresentados, confirmando por consequência a classificação supra descrita, eis que, motivadamente, o respectivo preço resultante da disputa de lances é conveniente e oportuno a esta Administração, posto que se encontra compatível com os preços médios de mercado em face da planilha de preços constantes dos autos em virtude de pesquisa de preços realizada quando da abertura desta licitação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro indagou do representante se tinha intenções motivadas de interpor recurso contra os atos praticados nesta sessão, respondendo o mesmo negativamente. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata de sessão pública que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente.

CARLOS EDUARDO LOTÉRIO
Pregoeiro

ALÉCIO GATTI FILHO
Membro

SABRINA SILVA ALVES
Membro

REPRESENTANTE:

Cristiano Eduardo Arroyo
Rg. nº 27.963.795



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

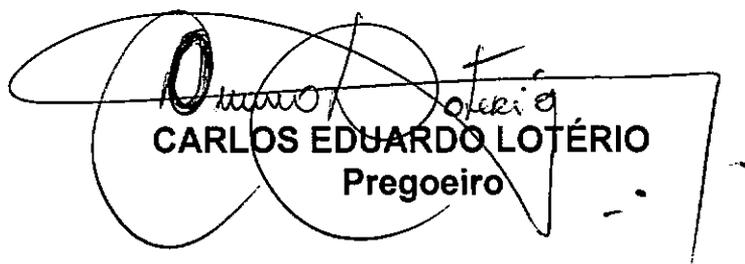


ADJUDICAÇÃO

=PREGÃO Nº 10/2014=

Inexistindo manifestação imediata, quanto à interposição de recursos por parte das licitantes, contra os atos praticados na sessão de processamento da licitação na data de 28/10/2014, processo nº 38/2014, que tem por objetivo a aquisição de um Trator Agrícola novo, bem como à vista do disposto no Artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o item licitado à empresa: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, pelo valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

PM – Ubirajara, 28 de Outubro de 2014.


CARLOS EDUARDO LOTÉRIO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



HOMOLOGAÇÃO

=PREGÃO Nº 10/2014=

Com fundamento no artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os atos praticados nos autos do processo nº 38/2014, que trata o Pregão presencial em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição de um Trator Agrícola novo, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor da empresa: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, pelo valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

PM – Ubirajara, 28 de Outubro de 2014.



WALMOR BORDIM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

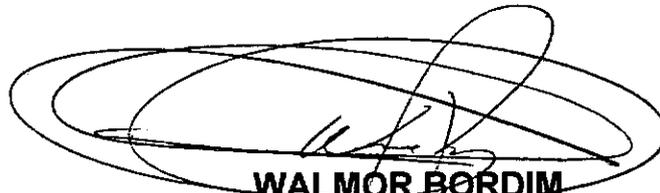


HOMOLOGAÇÃO

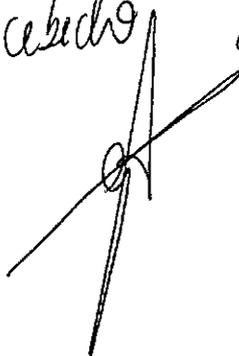
=PREGÃO Nº 10/2014=

Com fundamento no artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os atos praticados nos autos do processo nº 38/2014, que trata o Pregão presencial em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição de um Trator Agrícola novo, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor da empresa: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, pelo valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

PM – Ubirajara, 28 de Outubro de 2014.


WALMOR BORDIM
 Prefeito Municipal

OK Recebido 28/10/14 17:40h.



[Imprimir](#) [Fechar](#)

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1604718

Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CPF: 03513709862

Data de Recebimento: 28/10/2014 15:50:13

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: HOMOLOGAÇÃO.txt

Tamanho: 686 B

Hash MD5: F5D5907AB680C578A9E84D7F252DE0DB

Retranca: E1.WXJA.45.001.LuisCL.txt

Sobrescrito: Não

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 124 • Número 205 • São Paulo, quarta-feira, 29 de outubro de 2014

TATUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

A Comissão Permanente de Licitações, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições, comunica as interessadas que analisando as propostas das licitantes habilitadas, no processo administrativo adina epigrafado, verificou que a TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RANCHO DA COUNA LTDA - ME, apresentou o menor valor de R\$ 19.700,00 (cento e noventa e sete mil trezentos reais e dez centavos), verificando a situação da aplicação da regra contida no disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, por existir situação de empate, considerando aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Razão pela qual propõe a adjudicação do objeto desta licitação, fica concedido o prazo contido no artigo 109, I, "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de 5 (cinco) dias úteis. Após decurso do prazo, submeta-se o presente processo a Autoridade Superior para possível análise e homologação, nos termos da Lei. O ireto teor da presente decisão foi disponibilizado por email para as Interessadas. Nada mais. 28 de Outubro de 2014. Ana Rita de C. Vieira de Moraes Hessel, Presidente da CPL.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO SEM ÔMUS
Concorrência Pública Nº 007/2012.

Processo Administrativo nº 177/2012.
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté
Representante: José Manoel Correa Coelho
Contratada: RTA Engenharia e Construções Ltda.
Representante: Sr. Ricardo Arantes.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da unidade de pronto atendimento - UPA, proposta nº 11194.2210004100-01.

Assinatura: 02/09/2014.
Prazo: 12 (doze) meses.
Contrato de inleto teor arquivado junto ao Processo Administrativo TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

José Manoel Correa Coelho, Prefeito Municipal de Taubaté, Estado de São Paulo, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 298/2014 - Pregão nº 077/2014, bem como ADJUDICO, o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pelas Empresas COMERCIAL JOÃO AFOVSO LTDA, Taubaté-SP, 28 de Outubro de 2014.

TAUBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 46.070/14
PREGÃO Nº. 337/14

DESPACHO: Homologação o julgamento da licitação e Adjucação o Pregão nº. 337/14, a firma: M. DE SROUBRA BORGES - ME, o único item, no valor R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e Oitocentos Reais).

G.P., aos 28/10/14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.544/14
PREGÃO Nº. 363/14

DESPACHO: Homologação o julgamento procedido pelo Pregão nº. 363/14, a firma: MOMILLI COMERCIAL LTDA, ME, os itens 01 a 13, no valor total R\$ 7.842,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).

G.P., aos 28/10/14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.149/14
PREGÃO Nº. 373/14

DESPACHO: Homologação o julgamento procedido pelo Pregão nº. 373/14, a firma: MUTUEKI COMERCIAL LTDA, EPP, os itens 01 e 02, no valor total R\$ 2.132,50 (Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

G.P., aos 28/10/14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.015/14
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 344-A/14

D E S P A C H O: Homologação o resultado da licitação nos exatos termos do parecer da proposita para fim de ser formalizado o Registro de Preços cotado, para eventual aquisição de material médico hospitalar em geral, por um período de 12 (doze) meses.

FIRMA: Adriana Márcia Souza Santos Schmidt EPP

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Estimado
1	60 un	16 unidades cada, estal. absorv. 40x4,6	R\$ 4,6	R\$ 276,00
2	800 un	16 unidades cada, estal. absorv. 40x4,6	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
3	540 un	16 unidades cada, estal. absorv. 40x4,6	R\$ 1,84	R\$ 993,60
4	18 un	16 unidades cada, estal. absorv. 40x4,6	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00
5	60 un	16 unidades cada, estal. absorv. 40x4,6	R\$ 11,59	R\$ 695,40
6	360 un	16 unidades cada, estal. absorv. 40x4,6	R\$ 21,60	R\$ 777,60
7	180 un	16 unidades cada, estal. absorv. 40x4,6	R\$ 9,54	R\$ 1.717,20

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 17.235,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

G.P., aos 28/10/14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 49.424/14
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 359/14

DESPACHO: Homologação o resultado da licitação nos exatos termos do parecer da proposita para fim de ser formalizado o Registro de Preços cotado, para eventual aquisição de cadafal de refeição infantil e carnão de passeio para bebês, por um período de 12 (doze) meses.

FIRMA: 7R Comercial Ltda. ME

Valor Total: R\$ 45.596,00
FIRMA: Phoenix Comercial de Informática, Papelaria e Móveis Ltda.

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Estimado
1	400	cadafal para alimentação	R\$ 113,99	R\$ 45.596,00

Valor Total: R\$ 87.600,00
Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 133.196,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Seis Centavos).

G.P., aos 28/10/14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 49.586/14
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 360/14

DESPACHO: Homologação o resultado da licitação nos exatos termos do parecer da proposita para fim de ser formalizado o Registro de Preços cotado, para eventual aquisição de brinquedos, por um período de 12 (doze) meses.

FIRMA: Moon Sea Comercial Ltda. ME

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Estimado
1	500	caixa de espuma	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00

Valor Total: R\$ 41.230,00
FIRMA: 7R Comercial Ltda. ME

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Estimado
1	100	Meses de escola com todos os materiais	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	200	lata anidada	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 31.520,00
FIRMA: Assenta Comercial Equipamentos Eletrônicos Ltda. ME

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Estimado
1	200	cadeira giratória	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00

Valor Total: R\$ 5.820,00
FIRMA: LBT Comercio de Equipamentos Educacionais Enefi EPP

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Estimado
1	100	cadeira giratória	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
2	100	cadeira giratória	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
3	200	lata anidada	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	100	lata anidada	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	100	lata anidada	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00

Valor Total: R\$ 96.700,00
FIRMA: Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Enefi ME

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Estimado
1	200	lata anidada	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00

Valor Total: R\$ 9.543,20
Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 184.813,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

G.P., aos 28/10/14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.145/14
PREGÃO Nº. 369/14

DESPACHO: Homologação o julgamento procedido pela Prefeitura de Preços nº. 369/14, a firma: LUIZ DE MELO SOUZA LORENA ME, os itens 02, 04, 05 e 08, no valor total R\$ 5.210,00 (Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais).

G.P., aos 28/10/14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que com a Contabilidade Pública nº 2/14, que cuida do registro de preços para eventual execução de serviços de manutenção de prédios destinados a Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, foi solicitado esclarecimento pela empresa HEY COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., os quais estão disponíveis no site: www.taubate.sp.gov.br/Comunicação, que a data do evento não foi alterada.

PMT, aos 28.10.14
José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior - Prefeito.

PREGÃO Nº. 395/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 395/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de esportes, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 397/14
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.5023, ou à Praça Félix Guillard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.10.14
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

32012 com a empresa RT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 06 meses. Data: 27/09/14.

Entrada de Aditamento. Concorrência Pública nº 0412. Proc. 3939/12. Objeto: Execução de serviços de reconstrução do pavimento de vias próximas à área de interesse turístico para melhoria de mobilidade urbana - convênio DADE 2012. O Prefeito de Tremembé ratifica o quarto aditamento ao contrato nº 32012 com a empresa RT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor de R\$ 509.461,00. Data: 22/10/14.

Entrada de Aditamento. Pregão nº 65/13. Proc. 8012/13. Objeto: Fomento de Refeições. O Prefeito de Tremembé ratifica o primeiro aditamento ao contrato nº 131/13 com a empresa IT MARCÍLIO & CIA LTDA pelo valor de R\$ 41.467,50. Data: 13/10/14.

Entrada do Contrato nº 93. Tomada de Preços nº 1014. Proc. nº 5089/14. Objeto: Execução de obras de revitalização do Sistema de Recreio da Avenida dos Ipês - Residencial Flor do Vale. Contratante: Prefeitura de Tremembé. Contratada: RANGEL PERNA ENGENHARIA LTDA. Prazo: 03 meses. Valor: R\$ 154.797,91. Data: 10/10/14.

TUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÁ

Entrada de Termo de Aditamento 05/2014
Contrato nº 13/2010. Alteração nº 05/2014. Processo nº 22/2014. Parecer Jurídico: 21/02/2014. Contratante: Câmara Municipal de Estância Histórica de Tupá. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: Doze meses a partir de 16/12/2014. Data: 23/09/2014.

Conveniente: Prejudicado. Órgão: Poder Legislativo. Unidade: Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contato: 011. Arnanio Alves de Sousa - Presidente

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

PROCESO Nº 009/2014
Adjucação e homologação a Carta Convite 02/2014 a Empresa Geberato Genesini Arquitetura e Urbanismo LTDA

Ubatuba, 20 de outubro de 2014 - José Lindolfo Candinho - Diretor Presidente
Processo nº 009/2014
Modalidade: Carta Convite: 02/2014
Termo de Contrato

Objeto: Contratação de Empresa Visando a Construção do Marco da Paz
Contratada: GILBERTO GENESINI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Valor: 24.200,00
Entrada: 09/2014
Data: 21/10/2014

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA
PROCESO Nº 009/2014
Adjucação e homologação a Carta Convite 02/2014 a Empresa Geberato Genesini Arquitetura e Urbanismo LTDA

Ubatuba, 20 de outubro de 2014 - José Lindolfo Candinho - Diretor Presidente
Processo nº 009/2014
Modalidade: Carta Convite: 02/2014
Termo de Contrato

Objeto: Contratação de Empresa Visando a Construção do Marco da Paz
Contratada: GILBERTO GENESINI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Valor: 24.200,00
Entrada: 09/2014
Data: 21/10/2014

UBIRAJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2014
PREGÃO Nº 102/2014
Com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os atos praticados nos autos do processo nº 382/2014, que trata o Pregão presencial em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição de um Trator Agrícola novo, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor da empresa: COOPERTRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, pelo valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

PM - Ubirajara, 28 de Outubro de 2014.
WALMIR BORDINI - Prefeito Municipal

URÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº. 093/2012 - Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2012 - Contrato nº. 079/2012

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação por meio magnético para aquisição de alimentos em atendimento aos servidores da administração direta e indireta.

Contratada: Sindylus adm. de cartões serviços cadastro e cobrança Ltda EPP - CNPJ nº. 07.507.815/0001-06.
Vigência do Termo Aditivo: até 06 de Novembro de 2015 - Valor de Termo Aditivo: R\$ 116.687,23 (Cento e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Prefeitura Municipal de Urânia, 28 de Outubro de 2014 - FRANCISCO AIRTON SARACUZA - PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº. 063/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição, em caráter eventual, de cestas de alimentação para doação às famílias carentes do município, pelo período de 12 meses. Consideram-se registradas os seguintes preços dos produtos objeto da presente licitação, a saber:

Detentora da ATA: LOURENÇO BERTI RELHO - EPP.
Valor unitário da cesta: R\$36,39.

VERA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Entrada de Edital
Encarrega-se aberto na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014, SOB REGIME POR MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de gêneros alimentícios (Produtos hortifrutícolas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades no Anexo I desta Chamada Pública, em atendimento ao requerido pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/11/2014, às 09h30min.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feir, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

na Avenida Sete de Setembro nº 885. Centro. CEP 17.560-000. Município de Vera Cruz/SP ou no site: www.veracruz.sp.gov.br

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço eletrônico, pelo fone/fax: (0xx14) 3492-3710 ou e-mail: "licita@prefeitura.veracruz.sp.gov.br".

Vera Cruz/SP, 28 de outubro de 2014.

Ministérios e Órgãos Federais</



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 29 de Outubro de 2014.

A CONTABILIDADE

Encaminho os autos do processo 38/2014, Pregão Presencial nº 10/2014, que trata da contratação de empresa para aquisição de Trator Agrícola, Homologado e Adjudicado pela seguinte empresa: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RUARAIAS, CNPJ Nº 45.236.791/0092-29, pelo valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) para que se proceda ao empenhamento das despesas.

ALÉCIO GATTI FILHO
PRESIDENTE CPL

Prefeitura Municipal de Ubirajara	NOTA DE EMPENHO
Praça Porcino Antonio de Lima 46231882/0001-05	5953

NOTA DE EMPENHO Nº 5953	FICHA: 247	DATA: 29/10/2014	REQUISIÇÃO Nº
--------------------------------	------------	------------------	---------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	0010/14	DOCUMENTO	VENCIMENTO: 14/11/2014
------------------------------	---------	-----------	------------------------

NOME: Cooper citrus Cooperativa de Produtores Rurais	45.236.791/0092-29	CÓDIGO: 11031
ENDEREÇO: Rua Antonio Menegues	IBITINGA	
Banco: 001 Ag: 1916-X C/C: 9600-8-IDENT.		

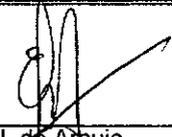
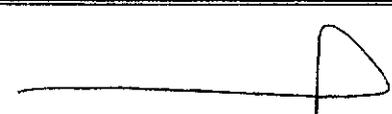
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
ref. aquisição de 01 trator agrícola marca valtra modelo BM110, equipado com motor diesel 04 cilindros, tração 4 x 4, com 116 cv pot., cambio de 16 vel. a frente e 04 a re, pneus dianteiros 14.9.28 e traseiro 23.1x1x30, "0" hrs para o setor Patrulha Agrícola. (PARTE DE PAGAMENTO - 01 DE 02) (ESTADO)	

OR - Ordinário	SOMA	100.000,00
----------------	-------------	-------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 09 00 4.4.90.52.52 20.606.0009.2024.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA Manutenção das Atividades Agropecuária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
110.000,00	0,00	100.000,00	10.000,00

VALOR A SER PAGO R\$	100.000,00	
	cem mil reais	

 _____ Erotilde Ferreira N. de Araujo Encarregado Serviços	 _____ Paulo César Andrade Filho Tesoureiro
--	--

CONTABILIZADO DATA 29/10/2014 Antônio Carlos de Araújo Contador	ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE: DATA 29/10/2014  Waldmir Bordin Ordenador da Despesa
--	---

DESPESA PAGA EM 26 NOV 2014	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.								
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:10%;">BANCO</th> <th style="width:15%;">CONTA</th> <th style="width:15%;">CHEQUE</th> <th style="width:60%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR					NOME: Cooper citrus Cooperativa de Produtores Rurais CNPJ/CPF: 45.236.791/0092-29
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR						

B. B. A. T. AGRIC

CONTABILIZADO EM ANEXO

RECEBEMOS DE COOPERCITRUS COOP. DE PRODUTORES RURAIS - CNPJ Nº 45.236.791/0092-29 OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		DATA DE EMISSÃO	NF-e Nº.000038464 SÉRIE 004
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	24/11/2014	
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA		VALOR TOTAL DA NOTA	109.500,00

 COOPERCITRUS cooperativa de produtores rurais COOPERCITRUS COOP. DE PRODUTORES RURAIS RUA ANTONIO MENEGUES, 1474 JARDIM NACOES UNIDAS - 14940-000 IBITINGA/SP (16) 3352-7340	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº. 000038464 SÉRIE 004 FOLHA 1 / 1		CHAVE DE ACESSO
			3514 1145 2367 9100 9229 5500 4000 0384 6419 0857 2658
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA		135140742829441 24/11/2014 14:53:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ	
344146494110		45.236.791/0092-29	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		46.231.882/0001-05	24/11/2014
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA		BAIRRO / DISTRITO	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO		CENTRO	24/11/2014
RUA PORCINO ANTONIO DE LIMA, 530		CEP	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO		17440-000	14:52
UBIRAJARA	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		SP	ISENTO

FATURA								
CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS								
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
34.065,45	6.131,78	0,00	0,00	0,00	109.500,00	109.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9-Sem Frete				45.236.791/0092-29
COOPERCITRUS COOP. DE PRODUTORES						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ANTONIO MENEGUES, 1474		IBITINGA	SP	344146494110		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
1	VOLUME	VOLUME		5100,00	5100,00	

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BC.ICMS	VL. ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20065800	TRATOR AGRIC BM 110 4X4 PLATAF ORMA 2V A2 (14.9.26 X 23.1.30) - VALTRA, Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 32214.90	87019090	020	5102	UNT	1,0000	109.500,00	109.500,00	34.065,45	6.131,78		18,00	
CONVÊNIO SAA PROCESSO Nº 8.694/2014 Pagamento Recurso Estado: R\$ 100.000,00 Pagamento Recurso Próprio: R\$ 9.500,00													

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN		
00210746					

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES CLIENTE 91514 4 /- /BASE CALC. REDUZIDA CONF. ARTIGO 27 DO ANEXO II DO RICMS/SP /- /SERIE:M110399819 /- /MOTOR:ABE462005 /- /MONOBLOCO:AVTT2008GEM016141 /- /VENCIMENTO:04/12/2014 /- /PED:070920 VEND:3750 /- /SWTR. O MESMO /- /PRAZO MAXIMO PARA DEVOLUCAO EH 45 DIAS / /MANTENHA SEU EMAIL ATUALIZADO / /FONTE IBPT- ,Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 32214.9		



Extrato de pagamentos / transferências

26/11/2014 14:37:37

26/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:37:06
 680006800 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MUNICIPIO DE UBIRAJARA
 AGENCIA: 6800-4 CONTA: 5.860-2

DATA DA TRANSFERENCIA 26/11/2014
 NR. DOCUMENTO 661.916.000.009.600
 VALOR TOTAL 100.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: C C C S P COOPERCITRUS
 AGENCIA: 1916-X CONTA: 9.600-8
 NR. DOCUMENTO 666.800.000.005.860

IDENTIFICADOR 1: 46.231.882/0001 05
 NR.AUTENTICACAO 1.A8E.87E.52E.8FB.199

Transação efetuada com sucesso por: J0710771 PAULO CESAR DE ANDRADE FILHO.

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Praça Porcino Antonio de Lima
46231882/0001-05

NOTA DE EMPENHO

5954

NOTA DE EMPENHO Nº 5954

FICHA 246

DATA 29/10/2014

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

0010/14

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 14/11/2014

NOME: Cooper citrus Cooperativa de Produtores Rurais

45.236.791/0092-29

CÓDIGO: 11031

ENDEREÇO: Rua Antonio Menegues

IBITINGA

Banco: 001 Ag: 1916-X C/C: 9600-8-IDENT.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

ref. aquisicao de 01 trator agricola marca valtra modelo BM110, equipado com motor diesel 04 cilindros, traccao 4 x 4, com 116 cv pot., cambio de 16 vel. a frente e 04 a re, pneus dianteiros 14x9x28 e traseiro 23.1x1x30. "0" hrs para o setor Patrulha Agrícola. (Pagamento Complementar - 02 de 02) (CONTRAPARTIDA)

OR - Ordinário

SOMA

9.500,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02
02 09 00
4.4.90.52.52
20.606.0009.2024.0000
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Manutenção das Atividades Agropecuária

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

10.000,00

0,00

9.500,00

500,00

VALOR A SER PAGO R\$

9.500,00

nove mil e quinhentos reais

Erotilde Ferreira N. de Araujo
Encarregado Serviços

Paulo César Andrade Filho
Tesoureiro

CONTABILIZADO

ORDEN DE PAGAMENTO, PAGUE-SE

DATA 29/10/2014

Antônio Carlos de Araújo
Contador

DATA 29/10/2014

Walmir Bordin
Ordenador da Despesa

DESPESA PAGA EM

26 NOV 2014

RECIBO

RECEBEREMOS O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

Código Aplicação: 100 Geral Total
063 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA
Fonte Recurso: 01 TESOIRO
00 Recursos Ordinarios 9600

NOME Cooper citrus Cooperativa de Produtores Rurais
CNPJ/CPF 45.236.791/0092-29

B. B. APLIC.



Extrato de pagamentos / transferências

26/11/2014 14:37:59

26/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:37:25
 680006800 SEGUNDA VIA 0002
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF.UBIRAJARA-CTA APLIC
 AGENCIA: 6800-4 CONTA: 130.130-6

 DATA DA TRANSFERENCIA 26/11/2014
 NR. DOCUMENTO 661.916.000.009.600
 VALOR TOTAL 9.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: C C C S P COOPERCITRUS
 AGENCIA: 1916-X CONTA: 9.600-8
 NR. DOCUMENTO 666.800.000.130.130

 IDENTIFICADOR 1: 46.231.882/0001 05

NR.AUTENTICACAO 5.6A3.678.F54.99E.3C2

Transação efetuada com sucesso por: J0710771 PAULO CESAR DE ANDRADE FILHO.